ANNO LV NUMERO 65 — QUARTA FEIRA 19 DE MARÇO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

Obras Publicas

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 18 de março, á 1 hora e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 7 horas e 15 minutos da noute).

— Por cartas imperiaes de 15 do corrente :

Foram exonerados os presidentes das provincias do Pará, Paraná, e Santa Catharina.

Foram nomeados presidentes das provincias :

Bacharel José Coelho da Gama e Abreu, do Pará.

Bacharel Manoel Pinto de Souza Dantas Filho, do Paraná.

Bacharel Antonio de Almeida Oliveira, de Santa Catharina.

— Por decretos de 15 do corrente ;

Foram nomeados :

Para a secretaria do ministerio do imperio : director da segunda directoria, o subdirector da mesma, Dr. Joaquim Pinto Netto Machado : subdirector, Dr. Antonio Augusto da Silva Junior.

Chefes de policia das provincias de :

Pernambuco, bacharel José Joaquim de Oliveira Andrade, actual juiz de direito da comarca de Itapicurú-mirim, no Maranhão.

Maranhão, bacharel Virgilio Alves de Lima Gordilho, actual juiz de direito da comarca de S. Bento dos Perizes, no Maranhão.

Desembargador da Relação de Cuyabá, bacharel Jezuino de Souza Martins, actual chefe de policia do Maranhão.

Conferentes da alfandega da côrte : Lucas Antonio Ribeiro Behring, e Fabio Alexandrino dos Reis Quadros.

Ajudante do inspector do arsenal de marinha de Pernambuco, o primeiro tenente Antonio Delphino da Silva Guimarães.

Foram removidos os juizes de direito :

Alvaro Antonio da Costa para a comarca de Itapicurú-mirim, no Maranhão.

Vital Ferreira de Moraes Sarmento, da comarca de Boavista do Tocantins, em Goyaz, para a de S. Bento dos Perizes, no Maranhão.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Os *sapinhos* são uma molestia inflammatoria da bocca, que ataca de preferencia as crianças de peito. E' caracterisada por uma erupção de pequenas borbulhas esbranquiçadas, semelhantes ás flores do lyrio convale. Ás vezes essas borbulhas tornam-se confluentes, isto é, tocam-se e acabam por formar uma membrana continua.

O tratamento consiste em clysteres de amido com duas ou tres gottas de laudano e banhos mórnos prolongados, e como bebida sôro de leite ou caldo de frango. Além disso convém tocar as borbulhas com um pincel embebido n'uma decocção de cevada com mel rosado e algumas gottas de acido sulfurico. Havendo formação de membrana não convém arrancal-a, mas sim humedecel-a constantemente até que possa ser tirada facilmente.

Ás vezes dá-se aos sapinhos o nome de *aphthas membranosas.*

— As *borbulhas* que apparecem accidentalmente, por causa de escandescencia, curam-se com asseio e cuidado. E' preciso lavar a criança pela manhã e á tarde em agua mórna e dar-lhe como bebida tisana de raiz de labaça.

— Os pequenos *darthros seccos* volantes desapparecem por meio de fricções seccas com uma escova macia ; mas convém tomar tisanas amargas. Para curar os darthros rebeldes é indispensavel um tratamento persistente e duradouro.

— Dá-se o nome de *crôstas de leite* á pequenas ulceras que se formam na cabeça e que vertem uma materia purulenta que constitúe crôstas. Estas causam muitas comichões ás crianças, que tornam-se resmungentas e gritadeiras. O mais das vezes, a causa disto reside no leite da ama, que ou segue um regimen quente ou tem algum vicio hereditario.

No primeiro caso, cumpre purgar a ama, e prival-a de tomar café, licores e comidas muito adubadas, e dar-lhe para beber como tisana uma decocção de raiz de labaça selvagem, na razão de tres copos por dia. No segundo caso, é preciso mudar de ama.

Para fazer desapparecer as crôstas de leite é preciso laval-as, pela manhã e á tarde, mediante uma esponja, com agua de forçura de vitella cozinhada em 3 ou 4 litros d'agua sem sal. As lavagens devem durar meia hora, e a cabeça deve ser enchugada com pannos macios. Ao cabo de uma semana, no maximo, as crôstas cahirão e o mal desapparecerá.

— As crianças mal tratadas são ás vezes atacadas pelo *ozagre* ou pela *tinha*, duas molestias nogentas, que os simples cuidados de asseio e limpeza evitam ou fazem desapparecer.

Deve-se ter o maior cuidado em conservar limpas as cabeças das crianças. Deve-se laval-as sempre para tirar-lhes umas peliculas brancas que nellas se formam de continuo ; penteal-as todos os dias, afim de tirar-lhes o pó que se deposita nellas, especialmente quando se lhes deita banha ou pomada, o que aliás é mais prejudicial do que util O côrte do cabello das crianças sadias augmenta-lhes a vitalidade ; mas deve isto ser feito quando o tempo fôr bom.

Quanto ás crianças que são invadidas pelos *piolhos*, não ha melhor remedio do que o uso frequente do pente fino e o emprego dos cuidados de asseio.

Se os piolhos forem muito numerosos, pode-se pulvilhar as cabeças das crianças com camphora em pó ou com o pó dos capuchinhos, composto de :

Sementes de cevadilha . . .	50	grammas
Ditas de herva-piolheira . .	50	»
Ditas de salva	50	»
Folhas de tabaco	50	»

Tudo reduzido á pó e bem misturado.

— As crianças são muito sujeitas á uma doença de olhos que consiste n'uma serosidade acre, que apparece nos olhos, e excita nas palpebras ligeiras inflammações.

Neste caso, deve-se dar ás crianças um crystel de agua de farello, e depois sôro de leite clarificado. Se as palpebras estiverem muito inflammadas, convém banhal-as com agua de altéa ou pôr-lhes cataplasmas de miolo de pão com leite.

— O *terçol* é um pequeno tumor inflammatorio que se desenvolve nas pontas das palpebras. Deve-se lavar estas com agua de altéa e cobril-as á noite com uma pequena cataplasma de miolo de pão e leite. Além disso, convém seguir um regimen refrescante e purgar brandamente a criança.

(Continúa).

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE MARÇO DE 1879

Actos :

— O presidente da provincia resolve, nos termos do art. 1º § 3º do decreto n. 4,668, de 5 de janeiro de 1871, nomear provisoriamente o capitão Domingos do Rego Barros Souza Leão, para servir o lugar de tabellião de notas desta capital. —*Mutatis mutandis*, nomeando o tenente honorario do exercito Antonio Joaquim Machado, para servir os officios privativos de tabellião de notas, escrivão da provedoria de capellas e residuos, do civel, crime e execuções civeis do termo da Escada, e João Tiburcio da Silva Guimarães, para servir o officio de escrivão da provedoria, capellas e residuos desta cidade.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia resolve, de accordo com a proposta contida no officio do inspector do thesouro de 6 do corrente, n. 565, nomear Jovino Marques de Sá, escrivão da collectoria provincial de Tacaratú, vago por ter sido nomeado collector de Garanhuns, Ignacio Romeiro Cavalcante.—Communicou-se ao thesouro.

— O presidente da provincia resolve, de accordo com o exposto no officio do inspector do thesouro, de 6 do corrente, n. 565, nomear o capitão Jonas Fernandes de Araujo Santos, collector provincial do Bonito, vago por haver o tenente-coronel Aleixo José da Luz, que o exercia, optado por igual cargo na collectoria geral desse municipio, em vista do disposto na lei n. 1,320, de 4 de fevereiro ultimo.—Communicou-se ao thesouro.

— O presidente da provincia, á vista do que expoz o inspector do thesouro em officio de 7 do corrente, n. 566, resolve permittir que Antonio Lemos de Vasconcellos e Manoel Eustaquio Xavier de Lima, continuem, este no cargo de collector provincial de Bezerros, e aquelle no de Caruarú, uma vez que por elles optam em face do disposto na lei n. 1.320, de 4 de fevereiro.—*Mutatis mutandis*, permittindo que Arsenio Cordeiro Ribeiro Campos, continue a exercer o cargo de collector provincial de Panellas, uma vez que faz opção por esse cargo em face do disposto na lei n. 1,320, de 4 de fevereiro ultimo.—Communicou-se ao thesouro

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor publico, padre José Procopio Pereira, removido por portaria de 29 de julho de 1874, da cadeira da Malhadinha para a da villa de Granito : considerando que o peticionario, não tendo assumido o respectivo exercicio, foi por portaria de 31 de julho de 1875, comprehendido na disposição do art. 13 § 2º da lei n. 1.143 de 8 de junho de 1874 ; e, considerando que nos termos das leis vigentes, o peticionario não podia ser, contra sua vontade, removido ; resolve considerar sem effeito a referida portaria de 29 de julho de 1874, attenta a illegalidade de sua resolução, e reintegrar o peticionario no exercicio de suas funcções, designando-lhe a cadeira da villa do Brejo, em que deverá leccionar. — Communicou-se ao thesouro e á instrucção publica.

Officios :

— Ao commandante das armas.—Respondendo ao seu officio de 25 de fevereiro, n. 145, declaro a V. S. que o pagamento da despeza feita pela enfermaria militar no total de 23$963, com o tratamento e enterramento da praça reformada do corpo de policia, Joaquim Ramos da Cruz, não póde ser effectuado pelo cofre provincial por falta de disposição que o autorise, nem pela verba *Despezas secretas, da policia*, por não ser caso previsto nas instrucções de 13 de fevereiro de 1878

— Ao mesmo.—Tendo em vista o que informou a camara municipal do Recife, declaro a V. S. que devem ser abatidas, conforme recommendei á 5 de dezembro, as palhoças existentes no fosso da fortaleza das Cinco Pontas, por ser a existencia dellas contraria ás posturas municipaes e ao embellezamento da cidade.—Communicicou-se á camara municipal.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. Sirva se V. S. de informar-me se João Luiz Victor Lieuthier; engenheiro da camara municipal do Recife, exerce ou é aposentado em algum cargo publico, remunerado pelos cofres geraes.—*Mutatis mutandis* ao thesouro provincial, quanto á remuneração pelos cofres provinciaes.

Ao mesmo.—Approvo o acto da junta dessa thesouraria, aceitando, por ser mais vantajosa a proposta de Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, para as reparos da ponte e trapiche da alfandega, orçados em 6:186$625 e levados em hasta publica.—O que declaro a V. S., para os fins convenientes e em resposta ao officio de 6 do corrente n. 140, á que acompanharam as propostas.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que, por portaria de 15 de fevereiro, foi considerado vago o lugar de promotor publico de Olinda, por ter sido nomeado administrador da casa de detenção, em 13, o bacharel José Baptista Gitirana, que o exercia.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S. para seu conhecimento, que. nesta data relevei da multa imposta por essa thesouraria ao vigario encommendado da freguezia da Boa-Vista, padre Augusto Franklin Moreira da Silva. sobre a qual versa sua informação contida em officio de 25 de fevereiro. n. 110. E, como ao antecessor do mesmo vigario, padre Joaquim Arco-Verde de Albuquerque Cavalcante. cabia dar por sua vez cumprimento art. 23 do decreto n. 4.835 do 1º de dezembro de 1871, visto com exerceu as respectivas funcções até 16 de junho de 1878, cumpre que V. S. faça recahir neste a mencionada multa.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Autoriso V. S., de accordo com o parecer do inspector da thesouraria de fazenda, n. 144 de hontem. a aproveitar, na factura de roupas dos sentenciados, os saccos de algodão vasios, que serviram para a conducção de farinha, e dos quaes existe porção no almoxarifado desse presidio, segundo declara V. S. em seu officio n. 24 de 8 de fevereiro, que fica assim respondido.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Para os fins convenientes communico a Vmc. que o Revm. vigario capitular participou haver, em 6 do corrente, dispensado o padre Sebastião Bastos de Almeida, á pedido, da coadjutoria da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, e, á 7. removido o padre Bento Maria Pereira Barros, de coadjutor da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Escada, para a de Nossa Senhora do Rosario de Goyanna, sendo nomeado para substituil-o, naquella freguezia, o padre Adolpho Soares Kuservetter.

— Ao engenheiro ajudante das obras publicas.—Attendendo ao que requereu João Francisco do Nascimento Feitosa, arrematante da obra de reparos da ponte de Santo Amaro das Salinas, e, tendo em vista a informação de Vmc., de 15 de fevereiro, sob n. 36, autoriso-o a mandar lavrar termo de recebimento definitivo da dita obra, por quanto, não se tendo estabelecido nas clausulas especiaes do contrato prazo para esse recebimento, já decorreram mais de 2 mezes da data do provisorio, conservando-se a obra em perfeito estado, e não é justo que em obras de pequeno valor prevaleça a disposição do art. 65 do regulamento dessa repartição.—Communicou-se ao thesouro.

— Ao mesmo.—Remettendo a Vmc as plantas organisadas pelo engenheiro em chefe do prolongamento da estrada de ferro do S. Francisco, approvadas por esta presidencia em 20 de fevereiro, pela factura de uma estrada de rodagem entre a estação da Jaqueira, do mesmo prolongamento, e a colonia Isabel, recommendo a Vmc. que mande executal-a, por conta da commissão central de soccorros, empregando para esse fim os retirantes que forem precisos e nomeando um apontador para dirigil-a sob a inspecção dessa repartição.—Communicou-se á commissão central de soccorros e ao director da colonia Isabel.

— Ao commandante do corpo de policia.—Depois que as praças, de que trata Vmc. em officio n. 298 de 3 do corrente. tiverem indemnisado a importancia do soldo extraviado. póde Vmc. dar-lhes baixa, devendo remetter copia dos documentos necessarios ao promotor publico, para proceder contra ellas na forma da lei.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. seguir amanhã para a Escada, no primeiro trem, o cirurgião desse corpo Dr. José Joaquim de Souza, que alli se apresentará ao respectivo juiz municipal, afim de proceder á uma vistoria.

— Ao mesmo.—Em additamento ao meu officio de hoje, cumpre que o cirurgião desse corpo Dr. José Joaquim de Souza, que deve seguir amanhã para a Escada, vá convenientemente preparado para proceder á uma autopsia.

Portarias :

— O Sr. agente da companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar á côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Pernambuco*, o 1º cadete 2º sargento do 1º batalhão de infantaria, Philadelpho Leonardo Ferreira Lima, que vai commandando a escolta que conduz 2 presos sentenciados. sendo um do 9º batalhão de infantaria até a Bahia e outro do 10º até a côrte ; e bem assim a mulher do mesmo cadete, D. Anna Julia da Silva Lima e um filho menor de 2 annos.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia Brasileira de Navegação a Vapor faça transportar, no vapor *Pernambuco*, por conta do ministerio da guerra, para a Bahia e côrte, as praças constantes da inclusa relação nominal.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem, á ré, até Maceió, das gratuitas á que o governo tem direito, no vapor que segue hoje para o sul, a Joaquim do Carmo Maciel Monteiro.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao 1º secretario da assembléa.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o officio n. 330, com o qual o Dr. chefe de policia interino remetteu um requerimento dos inferiores da guarda civica, pedindo augmento de vencimentos.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—O Exm. Sr presidente da provincia manda communicar a V. S. que, em seu officio n. 333 de 7 do corrente, proferio hoje o seguinte despacho : « Remettido á commissão central de soccorros, para satisfazer a requisição, com urgencia. »

— Ao gerente da companhia pernambucana.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que concedeu licença a Candida Maria da Conceição, mulher do sentenciado civil Manoel Doca Cassiano da Silva, para ir reunir-se a seu marido no presidio de Fernando, correndo por conta della a despeza da respectiva passagem.—Communicou-se ao commandante do presidio de Fernando.

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MARÇO DE 1879

Actos :

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do administrador dos correios, em officio de 8 do corrente, n. 178, resolve, nos termos da lei n. 2,794 de 20 de outubro de 1877, nomear Manoel Agripino Tavares da Costa agente do correio na estação dos Prazeres.—Communicou-se ao correio.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Luiz Carlos de Carvalho Paes de Andrade, professor publico em Taquaretinga, e. tendo em vista a informação n. 68 de 28 de fevereiro, do inspector geral da instrucção publica ; resolve prorogar por dous mezes, com todos os vencimentos, a licença que lhe foi ultimamente concedida para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios

— Ao vigario capitular.—Solicito o parecer de V. Ex . Revma. sobre o officio n. 100, de 8 do corrente, do 1.º secretario da assembléa provincial, a respeito da creação de uma freguezia no povoado de Beberibe.

— Ao commandante das armas. – Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens, para que uma guarda de honra se ache postada, em frente á cathedral de Olinda, ás 3 horas da tarde de 14 do corrente, afim de acompanhar, em solemne procissão, a sagrada imagem do Sr. Bom Jesus dos Passos, no seu regresso da mesma cathedral para o convento do Carmo.

— Ao Dr. chefe de policia interino.—Remetto a V. S. 38 passes, expedidos por diversas autoridades policiaes, durante o mez de janeiro, em objecto do serviço publico, em carros da estrada de ferro do Caxangá, afim de serem substituidos pelos que pela secretaria desta presidencia lhe foram enviados no referido mez, no caso de não terem sido já utilisados todos elles.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—De ordem do ministerio da fazenda. transmittida em telegramma de hontem. recommendo a V. S. que remetta, para a thesouraria de fazenda do Ceará, pelo vapor *Bahia*. .... 100:000$.

— A' commissão central de soccorros.—Com cópia da informação do inspector da thesouraria de fazenda, de 4 do corrente, n. 132, fica respondido o officio de 13 de fevereiro, em que essa commissão consultou sobre o sello a que devem estar sujeitos os documentos offerecidos para justificação das despezas a seu cargo.

— Ao procurador dos feitos da fazenda provincial.—Em resposta ao officio de Vmc., n. 2, de 5 de fevereiro, relativo aos julgamentos proferidos pelo tribunal da relação nos autos de appellação interposta por Jesuino Barroso de Mello, tenho a declarar-lhe que embora caiba suscitar conflicto de jurisdicção quando o poder judiciario pretende conhecer e decidir da materia pertencente ao contencioso administrativo, qual é incontestavelmente a de lançamento de impostos, como é expresso no art. 3.º § 1.º do decreto n. 2 343 de 29 de janeiro de 1859, todavia, já havendo julgamentos proferidos no caso de que se trata, cumpre á essa procuradoria promover, por todos os meios competentes, a reforma dos accordãos a que se refere no citado officio, de conformidade com a doutrina estabelecida no aviso n. 268 de 3 de outubro de 1859.

— Ao commandante do corpo de policia.—Remetto a Vmc. o officio do inspector do thesouro provincial, de 8 do corrente, n. 568, e mais papeis annexos, para que esse commando exija do furriel Carlos Lopes de Nogueira Rosa. explicações sobre o emprestimo que diz ter contrahido com o delegado de Floresta, para fornecimento das praças do respectivo destacamento, visto haver recebido por adiantamento tres mezes de soldo até o fim de janeiro no total de 1 694$640.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officios :

— Ao 1.º secretario da assembléa provincial.— O Exm Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S., o officio de 4 do corrente, da camara municipal de Jaboatão. a respeito da suppressão do lugar de ajudante de porteiro e creação do de guarda fiscal.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. o officio que a camara municipal de Jaboatão dirigio ao mesmo Exm. Sr , em 19 de fevereiro, informando sobre um requerimento, instruido de tres documentos, no qual Luiz de França Jorge Barreto reclama para ser mantido na posse do terreno em que edificou tres catacumbas no cemiterio publico de Jaboatão.—Communicou-se á camara municipal.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. o officio do inspector do thesouro, de 8 do corrente, n. 567, e as demonstrações annexas concernentes ao pedido de creditos supplementares a diversas verbas do orçamento provincial em vigor.

Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia. transmitto a V. S. a informação prestada, em 10 de fevereiro, pela camara municipal do Brejo. á respeito dos cemiterios existentes na localidade.—Assim respondo ao seu officio n. 36 de 25 de janeiro.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. o requerimento de Pantaleão de Siqueira Cavalcante, e Antonio Pessôa de Siqueira Cavalcante. com a informação prestada á respeito pela camara municipal de Cimbres, em 10 de fevereiro. Assim respondo ao seu officio n. 24 de 29 de janeiro.—Communicou-se á camara municipal.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. as informações prestadas a 8 do corrente pelo Revdm. vigario capitular, á respeito da creação de uma parochie em Santo Antonio do Jacú, e a transferencia da séde da Taquaretinga para o povoado de S. José de Vertentes. Assim respondo aos seus officios ns. 15 e 28 de 8 e 17 de janeiro.

— Ao inspector geral da instrucção publica.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, por portaria de 5 do corrente, removeu o professor publico Luiz Felippe de Carvalho, da cadeira da villa do Brejo para a do povoado de Caxangá.—Igual ao thesouro.

— Ao engenheiro chefe interino das obras publicas.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio de 7 do corrente, sob n. 60, que ficou inteirado de haver-se lavrado termo de recebimento definitivo da obra do calçamento e reparos do 1.º e 2.º lanço da estrada de Palmares.—Communicou-se ao thesouro.

— Ao juiz de direito do Cabo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S. de 8 do corrente, communicando haver, n'aquella data, se assumido o exercicio de seu cargo.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao dito interino de Itambé.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 7 do corrente. communicando haver entrado, n'aquella data, no exercicio de juiz de direito, passando o do seu cargo ao substituto legal.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao promotor publico interino de Villa-Bella.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 26 de fevereiro, communicando haver, n'aquella data, entrado no exercicio de promotor publico interino. por nomeação do respectivo juiz de direito.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Delegacia de policia do termo da Escada, 14 de fevereiro de 1879.—Illm e Exm. Sr.—Em cumprimento á ordem de V Exc., expedida em seu officio de 11 do correste, sobre a accusação feita pelo *po* n. 19 de 31 do mez proximo passa-*Tempo*. sob a epigraphe— *Que boa policia !*—tenho a dizer a V Exc. que não me consta que no engenho Tres Braços, desta freguezia. residencia do 3.º supplente do 3.º districto, haja um grande couto de ladrões de cavallos. Limitando esse engenho com a freguezia de Serinhãem, e havendo mesmo terrenos dessa propriedade pertencentes áquella freguezia, alguns malfeitores procuram, receiando as autoridades d'aquelle termo, refugiarem-se por algum tempo, no dito engenho. transpondo tão facilmente os limites das duas freguezias.

Com a enchente dos retirantes, invadida infelizmente por toda parte, é por demais difficil, senão impossivel, as autoridades distinguirem o retirante, que realmente acossado pela secca, procura em nossos territorios trabalho para remir suas necessidades, dos *falsos retirantes*, ou ladrões de cavallos e malfeitores que em alta escala perseguem a humanidade.

Para pôr termo a esse grande mal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. uma circular por mim dirigida a todas ás autoridades policiaes deste termo a 5 de dezembro do anno proximo passado

Se por ventura o *Tempo* lança mão desses e de outros meios para desprestigiar perante os olhos de V. Exc e aos do Exm. Sr. presidente da provincia, é com o unico fim de perturbar a marcha regular das autoridades que sabem cumprir com o seu dever de conformidade com a lei.

Por experiencia propria ninguem mais do que S. Exc. o Sr presidente da provincia deve saber de que quilate são as accusações do *Tempo* quando procuram desvirtuar um facto praticado por qualquer autoridade dentro do dominio da lei.

No entanto para satisfazer as ordens de V. Exc., irei indagar do facto, e se for com effeito real, tomarei as providencias necessarias.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, muito digno chefe de policia.—O 1.º supplente de delegado, *L. de Sá Albuquerque*.

Circular. – Delegacia de policia do termo da Escada, 5 de dezembro de 1879.—Illm. Sr.—Recommendo a V. S. que exerça a maior vigilancia possivel sobre as pessoas que vierem habitar em o districto de sua jurisdicção ou sobre aquellas mesmo que já ahi residirem, mas que por sua pouca applicação ao trabalho, ou incuria tornarem-se suspeitas, obrigando-as a apresentarem-se pessoalmente a V. S., exigindo dellas todas as declarações que julgar necessarias, interrogando-as sobre seu nome, filiação, naturalidade, profissão, genero de vida, actual pretenção e o lugar de onde vieram, tomando por termo essas suas respostas, exigindo (se achar conveniente) a apresentarem passaporte dentro do prazo por V. S. marcado : tudo isto afim de privarmos, ou pelo menos diminuirmos o crime de furto de cavalhos, hoje exercido em tão alta escala entre nós.—Deus guarde a V S.—O 1.º supplente de delegado, *Lourenço de Sá e Albuquerque*.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 17 DE MARÇO DE 1879

Antonio Ignacio do Rego Medeiros.—Passe portaria, dando provimento ao recurso

Antonio Bezerra da Silva Pereira.—Concedo o prazo de 60 dias para o supplicante prestar a fiança a que allude, sem prejuizo do exercicio do cargo para que foi nomeado.

Abaixo assignados, sentenciados vindos do presidio de Fernando.—Não ha que deferir, em vista da informação da thesouraria de fazenda.

Confraria de S. José d'Agonia.—Sim.

A mesma.—Sim, mediante recibo.

Bacharel Francisco Brederedes de Andrade.—Sim.

Tenente Francisco de Siqueira Cavalcante.—Sim.

O mesmo.—Sim.

O mesmo.—Sim.

Tenente Felicissimo de Azevedo Mello.—Sim, mediante recibo.

Francisco Gonçalves do Rego Barros.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Francisco Gomes de Souza.—Já se providenciou no sentido em que requer o supplicante.

Francisco Gomes Villa-Nova.—Como requer.

Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro.—Sim, mediante recibo.

O mesmo.—Sim, mediante recibo.

Tenente Hermino de Sena Barros — Passe portaria, concedendo a licença requerida.

José de Barros Lins Wanderley.—Sim.

José Tuegol.—Deferido com o officio desta data, ao Sr. commandante do presidio de Fernando de Noronha.

Symphronio Olympio dos Santos.—Sim

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de março de 1879

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 398. —2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 18 de março de 1879. — Illm. e Exm. Sr. —Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado do Recife, Francisca das Chagas Mendonça, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto de S. Jossé, Benedicto, escravo de José Antonio de Mello, a requerimento de seu senhor.

A' ordem do dos Afogados, Bernardino José Antonio de Lima, por crime de armas defezas e Antonio Ignacio da Cruz, por crime de tentativa de morte.

Das 11 para as 12 horas da manhã do dia 21 de fevereiro ultimo, na fazenda Lucas, do districto da villa de Tacaratú, João Feitosa do Nascimento e Antonio José dos Santos, trabalhadores da estrada de ferro de Paulo Affonso, despeitados com o respectivo engenheiro Dr. Henrique Jennes, por tel-os despedido do serviço da mesma estrada, o aggrediram de surpreza, e o feriram mortalmente com um tiro de pistola e diversas cacetadas, logrando evadir-se. O delegado do termo dirigio-se ao lugar, fez a vistoria e inquerito policial que teve o devido destino, e diligencia capturar os delinquentes.

A's 2 1/2 horas, mais ou menos da tarde do dia 16 do corrente, foi encontrado o cadaver do imperial marinheiro Feliciano Alvim, pertencente á canhoneira de guerra *Ipiranga*, verificando da vistoria á que se procedeu, que a morte fôra o resultado de asphyxia por submersão.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro*.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 12 DE FEVEREIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Continuação)

O Sr. Malaquias —[Não devolveu o seu discurso.]

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, trata-se de negocios do orçamento provincial, trata-se de cifras, e, como homem que sou do commercio...

O Sr. Cisnêros—Portanto, muito habilitado para discutir a questão.

O Sr. Barão de Nazareth—... corre-me o dever de dizer algumas palavras, e declarar a causa que a isso me leva.

O Sr. Praxedes Pitanga—Para trazer a luz.

O Sr. Barão de Nazareth—Não apoiado ; só o que eu posso trazer é o obscurecimento da luz.

O Sr Praxedes Pitanga Não apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas devo com franqueza dizer á casa o seguinte : pelo regimento a primeira discussão dos projectos deve versar exclusivamente sobre a sua utilidade é a norma das nossas assembléas deliberativas.

Parecia-me, pois, que não teria sido necessario, nesta 1ª discussão, tamanho debate na apreciação do projecto.

O Sr. Malaquias—Não foi tamanho o debate.

O Sr. Barão de Nazareth—Entretanto, o meu illustre collega, o Sr. Dr. Gervasio Campello, fez uma analyse minuciosa do projecto, e d'ahi resultou que o illustre membro da commissão veio á tribuna para explicar o que a dita commissão teve em vista.

Mas, Sr. presidente. a minha questão é outra, é diversa das que foram levantadas pelo nobre deputado que acaba de oppor-se ao projecto. Ouvi com maxima attenção as opiniões manifestadas pelos illustres deputados, os Srs. Gervasio Campello e Malaquias, e, se bem que em alguns pontos me ache de pleno accordo com o primeiro desses meus nobres collegas, longe está de mim a idéa pretenciosa de vir aqui observar cousa alguma que não seja de stricta justiça sobre um trabalho confeccionado por tres deputados tão illustrados, como são os que fazem parte da commissão de orçamento.

O Sr. Malaquias—Não apoiado quanto a mim.

O Sr. Barão de Nazareth—Pelas disposições do art. 10, § 5º do acto addicional e art. 143 do regimento desta assembléa, se determina positivamente que deve pela respectiva commissão ser fixada a receita e a despeza da provincia. Porque, pois. a illustre commissão não nos veio dizer aqui emquanto ficava fixada a despeza e a receita da provincia ? E' uma pergunta muito simples, cuja resposta ardentemente desejo.

O Sr. Malaquias—V. Exc. não vê? [Apartes].

O Sr. Barão de Nazareth—Onde está a fixação de despeza e receita ?

O Sr. Malaquias—Está fixada, desde que foi pelo projecto approvada a portaria do presidente da provincia.

O Sr. Barão de Nazareth—Ora, se não está fixada a despeza, se não está orçada a receita, penso que estamos aqui caminhando ás cegas, sem saber para onde vamos, e ainda mais no fim do segundo semestre do exercicio. Não posso comprehender, Sr. presidente, esta fórma de se organisar um projecto de orçamento.

O Sr. Malaquias—Então não foi orçada a receita e a despeza ?

O Sr. Barão de Nazareth—Não. Segundo o que me parece, V. Exc. não disse emquanto estava orçada.

O Sr. Malaquias—A commissão declara positivamente que approva a portaria de S. Exc. o Sr. presidente da provincia.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas isto não basta. não satisfaz a esta assembléa. O projecto diz simplesmente :—fica approvada a portaria ; eu quero dar o meu voto approvando-a, mas desejo saber para onde vamos, qual a nossa receita e qual a despeza, para poder votar conscientemente. Para isso era preciso que a portaria estivesse aqui.

O Sr. Malaquias—Está effectivamente ahi.

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente não quero cançar o meu illustre collega, o Sr. Dr. Malaquias. Observo que S. Exc. se mostra irritado em qualquer discussão em que toma parte. Eu não quero de maneira alguma incommodar a S. Exc. e muito menos magoal-o.

O Sr. Malaquias—Não me tem magoado absolutamente qualquer consideração que V. Exc. faça contra o parecer, porque nós mesmos somos os primeiros a consideral-o imperfeito.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu disse ha pouco á casa que não era convenientemente. e era até contra o regimento discutir-se o projecto em 1ª discussão, da maneira porque o está sendo, isto é, artigo por artigo, pois que é este um trabalho que compete á segunda. como o preceitúa a lei que nos rege ; mas, já que se deu tão grandes proporções a este debate, já que se fallou do projecto, artigo por artigo, eu. para acompanhar o nobre deputado, quero fallar um pouco a respeito do fumo, deste genero que de outras provincias recebemos em larga escala.

O Sr. Malaquias—O nobre deputado fallou em geral sobre o systema de imposição, e trouxe exemplos para sustentar a sua these.

O Sr. Barão de Nazareth—Mas não tocou, mesmo accidentalmente, á esta especie. E' uma que desejo estudar. Já disse que. como homem de cifras, desejo fazer a minha conta.

O Sr. Malaquias—Não precisa ; basta ler a lei do orçamento vigente.

O Sr. Barão de Nazareth—V. Exc. defende-se bem, e ainda o fez melhor com relação ao parecer da commissão, e eu folgo de reconhecer o alto merecimento do nobre deputado, mas eu já tinha dito que ia fallar a respeito do imposto sobre o fumo. O nobre deputado o Sr. Dr. Gervasio Campello, fallou bem, mas sobre este ponto quero fallar como quem deseja proceder com justiça

Sr. presidente, a elevação do imposto sobre o fumo...

O Sr. Malaquias—Declaro a V. Exc. que não ha elevação.

O Sr. Barão de Nazareth—Valha-me Deus ! Eu bem disse que havia de trazer a escuridão para o debate

O Sr. Rochael—Está trazendo a luz.

O Sr. Malaquias—O nobre deputado póde dizer que ha elevação do imposto, mas tal não existe.

O Sr. Barão de Nazareth—O que é certo é que a commissão elevou o imposto de 200 réis para 1$000 por kilogrammo...

O Sr. Malaquias—A questão é de procedencia. Já expliquei este ponto.

O Sr Barão de Nazareth—... de procedencia brasileira ?

O Sr. Malaquias—Procedencia estrangeira.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu não comprehendo que o Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo e Bahia sejam paizes estrangeiros...

O Sr. Malaquias—E quem é que o disse?...

O Sr. Barão de Nazareth — ... porque são terras do Brasil.

O Sr. Ermirio Coutinho—Ninguem poderia ter dito que o fumo vindo das outras provincias do imperio seja de procedencia estrangeira.

O Sr. Barão de Nazareth—Parece-me ter ouvido isso ; nesse caso, retiro o que disse.

Dizia eu, Sr. presidente : o imposto de 2 0 réis que pagava o fumo importado n'esta provincia vindo do Rio de Janeiro e da Bahia, é agora elevado a 1$0 0 por kilogrammo.

O Sr. Gervasio Campello — Quinze mil réis por arroba.

O Sr. Barão de Nazareth—O augmento é excessivo em relação á mercadoria.

ILEGÍVEL

O Sr. Malaquias — A mercadoria é nociva á saúde publica.

O Sr. Praxedes Pitanga — V. Exc. não fuma?

(Trocam-se apartes entre os Srs. Pitanga e Malaquias).

O Sr. Barão de Nazareth — Eu não entro agora na questão de saber se é nociva ou não á saúde publica; póde ser para V. Exc.: para mim é um elemento de vida, porque eu fumo uma só vez no dia; começo a fumar pela manhã, e só deixo o charuto quando vou dormir.

Mas a questão não é esta. Eu não quero agora o conselho do medico, nem tenho receio do meu vicio. V. Exc. ouça-me, e ouça-me com calma, porque eu quero fallar aqui do interesse do povo, que é a minha principal missão n'esta casa defender; porquanto o fumo fornece elementos á uma industria, que proporciona trabalho á grande parte da nossa população.

Sr. presidente, eu desejo não ser interrompido, porque quero fallar pouco; reservo-me, como comecei dizendo, para a 2.ª discussão; por agora quero apenas tocar n'um ponto, cuja discussão já foi iniciada pelo meu collega o Sr. Dr. Gervasio Campello, e quero mostrar que essa disposição do projecto não tem razão de ser. V. Exc. ouça-me com calma: eu o ouvi com tanta deferencia!... Deixe-me discutir esta especie.

O Sr. Malaquias dá um aparte.

O Sr. Barão de Nazareth — Mas, Sr. presidente, o imposto do fumo póde-se dizer é um imposto sobre o povo, e para defender o direito das classes menos favorecidas aqui estou eu! Fraco orador, é verdade, o mais ignorante d'esta assembléa [não apoiados], mas, quando se trata dos direitos do povo, eu aqui estou n'este posto honroso de defeza.

O Sr. Ferreira da Silva — Mas isso não é privilegio do nobre deputado.

O Sr. Barão de Nazareth — Mas por ora estou aqui defendendo-os contra o damno que V. Exc. pretende causar aos interesses do povo com essa alteração de imposto a que me opponho.

O Sr. Ferreira da Silva — E' muito bom de dizer...

O Sr. Barão de Nazareth — Sr. presidente o imposto do fumo traz um grande prejuizo a todos os individuos que n'esta cidade vivem do officio de cigarreiros.

O Sr. Ferreira da Silva — O imposto não ataca a industria.

O Sr. Barão de Nazareth — E' preciso que se comprehenda bem que o fabrico dos cigarros só n'esta cidade occupa duas mil pessoas.

O Sr. Malaquias — Peço a palavra.

O Sr. Barão de Nazareth — Já me julgo bem feliz por ter V. Exc. pedido a palavra.

O Sr. Malaquias — E' que V. Exc. está tratando de materia muito extranha a que está em discussão.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. ha de convencer-se de que eu não digo d'esta cadeira senão a verdade.

Mas, como dizia eu, Sr. presidente occupam-se nessa profissão cerca de duas mil pessoas; são homens pobres que recorrem a esse officio, que é muito facil de se aprender e com o qual as familias da pobreza pernambucana nutrem a actividade ao seu incentivo ao amor do trabalho, ganhando ao mesmo tempo o pão quotidiano.

Como a camara sabe, a pobreza nesta cidade não tem de que lance mão.

Ora, são innumeraveis os pais de familia que vivem deste trabalho, e com elle conseguem a manutenção dos seus.

Como dizia eu, o fumo plantado nesta provincia é muito pouco. E' uma industria sem grande desenvolvimento.

O Sr. Malaquias dá um longo aparte.

O Sr. Presidente — Eu já observei ao Sr. deputado que a questão é acerca da utilidade do projecto.

O Sr. Barão de Nazareth — Eu declaro ao Sr. presidente que estou tratando da utilidade do projecto.

O Sr. Presidente — Não senhor; está fora da ordem.

O Sr. Barão de Nazareth — Estou apreciando o art. 8.º

O Sr. Presidente — Isto só é permittido em 2ª discussão.

O Sr. Barão de Nazareth — Mas V. Exc. não fez esta observação aos oradores precedentes.

O Sr. Presidente — Os oradores precedentes discutiram a questão em terreno geral.

O Sr. Barão de Nazareth — Parece-me que o que eu estou dizendo incommoda á mesa, e [illegible] quero absolutamente incommodar a...

O Sr. Presidente — (Com força.) A mesa não se incommoda com as palavras do nobre deputado, quaesquer que sejam.

O Sr. Barão de Nazareth — Como V. Exc. disse que na 2ª discussão ser-me-hia possivel tratar desta materia, eu aguardo-me para esta occasião; e mostrarei a justiça dos motivos com que pretendo oppor-me á elevação do imposto do fumo, mormente na phase de calamidades que atravessamos.

O Sr. Malaquias — Eu me julgo dispensado da palavra, por isso que, ao contrario do que esperava, o Sr. Barão de Nazareth se limitou á discussão de um artigo do orçamento, o que, na presente discussão, não é permittido.

O Sr. Barão de Nazareth — Eu fallei do imposto sobre o fumo que V. Exc. não justificou como devia.

O Sr. Malaquias — E de feito desistiria da palavra se S. Exc. não houvesse tambem atacado o parecer.

O Sr. Barão de Nazareth contesta.

O Sr. Malaquias — V. Exc. não quer que diga — ataque? Pois bem: — critica. Todas as vezes que lhe não agrade uma expressão qualquer de que eu me sirva, corrija-a immediatamente.

S. Exc. começou atacando o parecer, e declarando que nós tinhamos ferido o acto-addicional e o regulamento desta casa, por isso que não haviamos fixado, nem a receita, nem a despeza.

O Sr. Barão de Nazareth — E' uma verdade.

O Sr. Malaquias — S. Exc. enganou-se, e enganou-se solemnemente; enganou-se e enganou-se solemnemente, por que a commissão declara positivamente que fica approvada a portaria, em virtude da qual S. Exc. o Sr. presidente da provincia prorogou o orçamento do exercicio anterior para o exercicio vigente.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. deveria dizel-o claramente no parecer.

O Sr. Malaquias — Diz então V. Exc. que não leu isso no parecer?

O Sr. Barão de Nazareth — Do contrario não teria por isso accusado a commissão.

O Sr. Malaquias — (Lê).

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. dá licença para um aparte.

(Signal de assentimento do orador).

O Sr. Barão de Nazareth — Isso não basta para esclarecer a assembléa. V. Exc. não declarou se o rendimento da provincia este anno foi inferior ou maior que o do anno passado.

O Sr. Ferreira da Silva — Não ha nada mais claro.

O Sr. Malaquias — Nós deviamos então repetir as palavras? O *quantum* a que montava a receita e a despeza? Se fossemos a satisfazer a vontade de V. Exc., nós teriamos tambem obrigação de transcrever no projecto todos os artigos da lei anterior.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Malaquias — Já declarei a V. Exc. e a esta assembléa que a commissão não alterou a imposição da provincia, não augmentou nem diminuio, fez apenas pequenas alterações que nada influem sobre o quantum, a não ser differença de pequenas parcellas. V. Exc. sabe perfeitamente que quando se orça a receita, nunca póde ser attingida precisamente a cifra da totalidade da renda; basta a palavra — orçar para significar positivamente que ha apenas um calculo aproximado.

A despeza póde ser fixada de ante-mão e de um modo quasi exacto; mas a receita dependendo de condições variaveis, certamente não póde ser exactamente prefixada. Votando o orçamento esperamos que um inverno poderoso nos favoreça, e venha uma secca espantosa, de sorte que a provincia nada produz; nesse caso, certamente que a receita que esperavamos diminuirá consideravelmente.

O Sr. Barão de Nazareth — Ainda bem que está na especie.

O Sr. Malaquias — Estou mostrando a V. Exc. que a receita e a despeza se acham fixadas, e que as pequenas alterações por nós introduzidas no projecto não modifica consideravelmente o orçamento.

E não fizemos nós, não tinhamos obrigação alguma de vir declarar a esta assembléa que essas alterações deveriam modificar a receita da provincia, por isso que essas pequenas modificações não passaram da proposta da commissão. Assim, pois, V. Exc. enganou-se soberanamente.

O Sr. Barão de Nazareth — Assim como V. Exc. enganou-se soberanamente.

O Sr. Malaquias — S. Exc. ainda notou que o projecto era defeituoso....

O Sr. Barão de Nazareth — De facto é.

O Sr. Malaquias — ... por isso que havia extraordinariamente elevado a imposição sobre o fumo.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. não póde fallar desta materia; é preciso que a assembléa seja coherente: eu não pude desenvolver as minhas idéas.

O Sr. Malaquias — O nobre deputado teve a liberdade de fallar: porque eu não posso fazer a mesma cousa?

O Sr. Barão de Nazareth — Eu não tive liberdade de fallar; foi-me tolhida a palavra.

O Sr. Presidente — Apenas se fez uma observação ao nobre deputado; não lhe foi tolhido o uso da palavra.

O Sr. Barão de Nazareth — A observação foi feita de tal fórma que eu por dignidade entendi dever calar-me e aguardar a segunda discussão.

O Sr. Presidente — O que eu disse foi que o nobre deputado não podia discutir o projecto, artigo por artigo.

O Sr. Barão de Nazareth — O nobre deputado o Sr. Dr. Gervasio Campello tambem o discutio artigo por artigo. Demais, eu não quiz incommodar o Sr. presidente da assembléa.

O Sr. Malaquias — O nobre deputado o Sr. Dr. Gervasio Campello discutio o projecto debaixo de um ponto de vista geral...

O Sr. Barão de Nazareth — Não apoiado.

O Sr. Malaquias — .... criticou a commissão por haver alterado a base da imposição o que elle julgava um defeito, e oppoz-se ao projecto por motivos geraes, e não por motivos particulares relativos a um ponto determinado, como quiz fazer V. Exc.; o Sr. Dr. Gervasio Campello discutio o projecto em these, não atacou essa ou aquella disposição.

O Sr. Antonio Justino — Não apoiado; discutio artigo por artigo.

O Sr. Malaquias — Discutio as disposições geraes do orçamento; estava no seu direito; V. Exc. quiz discutir um artigo especial que não estava sujeito a debate.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. quer defendel-o agora, quando elle não teve tempo de ser atacado.

O Sr. Malaquias — V. Exc. deve saber que a defeza é muito mais lata do que a accusação.

O Sr. Barão de Nazareth — Mas se não houve accusação...

O Sr. Presidente — Quem tem a palavra é o Sr. Malaquias.

O Sr. Barão de Nazareth — Eu tambem tenho o direito de dar apartes.

O Sr. Presidente — Attenção! A discussão não póde continuar desta maneira.

O Sr. Malaquias — Sr. presidente, a materia é assaz séria, assaz importante; acho que estamos no exercicio da nossa mais elevada attribuição. Assim, pois, a calma, a prudencia e a moderação deve presidir a esse debate. (apoiados); as paixões devem ficar deixadas de lado, e ser examinadas as questões sómente perante os principios da sciencia e das condições especiaes da provincia.

Um Sr. Deputado — Especialissimas.

O Sr. Ermirio Coutinho — Questões de cifras não se discutem calorosamente.

O Sr. Malaquias — Eu não entrarei no objecto particular da questão do fumo, mas quero fazer uma declaração: a commissão de fórma alguma atacou a industria do fumo.

O Sr. Barão de Nazareth dá um aparte.

O Sr. Gervasio Campello — O augmento da imposição sobre a materia prima difficulta o fabrico. Isto é um principio de economia politica.

O Sr. Barão de Nazareth dá outro aparte.

O Sr. Malaquias — V. Exc. pensará tudo que quizer.

O Sr. Barão de Nazareth — Eu provei sómente até onde chegava minha meia lingua.

O Sr. Malaquias (ao Sr Gervasio Campello) — Eu estarei prompto a ouvir as observações de V. Exc. e sujeitar-me a ellas, por isso que a commissão de que faço parte não pretende senão que o orçamento saia o melhor possivel nas condições especiaes em que nos achamos collocados.

(Trocam-se apartes).

O Sr. Malaquias — De feito a imposição sobre materia prima influe poderosamente, todos nós o sabemos, sobre o fabrico; mas aquelles que admittem o systema protector não tem razão nenhuma de atacar semelhante imposição.

Tenho concluido.

O Sr. Barão de Nazareth — Se se refere a mim, dar-lhe-hei a resposta quando fallar, e com vantagem. Fique V. Exc. certo que não me arrolha.

(Continúa)

A commissão de redacção é de parecer que se approve a seguinte redacção do projecto n. 77 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Ficam em vigor os arts. 2º e 3º da lei n. 601 de 13 de maio de 1864.

Art. 2.º Ficam pertencendo á freguezia de Santa Maria da Bôa Vista:

§ 1.º A fazenda *Cachoeirinha*, de José Crispiniano;

§ 2.º As ilhas que pelo art. 3º da lei n. 924 de 25 de maio de 1870 foram desmembradas da freguezia da Bôa-Vista.

Art. 3.º Fica revogado o art. 3º da lei n. 921 de 18 de maio de 1870.

Art 4.º A comarca de Bôa-Vista ficará dividida em dous termos: Bôa-Vista e Petrolina, tendo por limites os mesmos das respectivas freguezias.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 18 de março de 1879. — *Francisco Magarinos de Souza Leão* — *Antonio Estevão d'Oliveira.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a redacção do seguinte:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve

Art. 1.º Fica approvado o contrato de cessão feito pelo coronel Luiz de Albuquerque Maranhão e Barão de Mesquita á camara municipal, sob as bases seguintes

1.º De cederem á camara municipal o gozo que tinham no matadouro da Cabanga, e o direito que julgavam ter ao mesmo por virtude do contrato primitivo, de 14 de novembro de 1874, com todos os utensilios e bemfeitorias nelle existentes.

2.º De cederem tambem, em beneficio da mesma camara, os direitos e vantagens para construcção e gozo do matadouro do Peixinho, que lhes foram conferidos pela lei provincial n. 1,101, de 28 de maio de 1873, e seus additamentos, e pelo contrato celebrado com o governo da provincia para execução da dita lei na qual cessão ficou tambem comprehendido o terreno do Peixinho, destinado para esse fim mediante a indemnisação convencionada por uma outra cessão, sendo esta indemnisação de 40:0000$, cabendo 20:000$ ao Barão de Mesquita e 20:000$ ao coronel Maranhão, ficando a camara com o direito de cobrar as mesmas taxas estabelecidas na citada lei, que então cobravam os contratantes, e tornando effectivo o contrato com as modificações approvadas, e feitas para a construcção do novo matadouro publico, que lhe fica tambem transferido com todas as clausulas e onus inherentes.

3.º De ficar estipulado que, sendo esse contrato approvado pela assembléa provincial, consideram-se extinctas todas as acções que tinha intentado a camara municipal contra os contratantes; e bem assim quaesquer que de futuro se possa intentar, quer pela camara contra elles, quer por elles contra a camara.

4.º De ser o liquido do que renderem as taxas, deduzidas as despezas do costeamento, o aluguel do matadouro, ordenado do fiscal e do medico e dos concertos indispensaveis para a conservação do que existia naquelle tempo, para costeio e o aluguel do logradouro, recolhido á arca municipal, d'onde só poderá ser tirado para sua devida applicação.

5.º De ficar sem effeito a fiança prestada á camara municipal e de serem entregues aos contratantes as cinco apolices da divida publica, depositadas para a dita fiança, depois de approvado o contrato pelo governo provincial, ficando, no caso contrario, as cousas reduzidas ao estado anterior, e mantidos os respectivos direitos, podendo a camara municipal continuar as acções intentadas, que ficaram suspensas, recebendo os contratantes as quantias, que tivessem sido arrecadadas, e recolhidas á arca municipal, as quaes ficaram em deposito até que prestassem fiança igual á que levantaram.

6.º De ficarem rescindidos os contratos, e a camara no gozo pleno dos mesmos, sem que os concessionarios possam haver qualquer indemnisação pelos utensilios e bemfeitorias, que houverem feito no matadouro da Cabanga, ou obras novas no Peixinho.

7.º De ficar considerado perfeito e consummado o contrato depois de approvado pela assembléa provincial, sendo entregues aos contratantes em partes iguaes as quantias apuradas e recolhidas á arca municipal para pagamento da indemnisação de 41:000$, que serão pagos em letras mensaes, repartidas pelo prazo de 16 mezes, a contar da data do contrato, tendo os mesmos contratantes direito de haver as quantias correspondentes ás ditas prestações, no caso de que a camara se recusasse a mandar passar as letras.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 18 de março de 1879. — *Tobias Barreto de Menezes.* — *Antonio Estevão de Oliveira.*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 16 deste anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve;

Art. 1.º Fica erecta em matriz a capella de Santo Antonio do Jacú, na povoação do mesmo nome, na freguezia de Santo Amaro de Taquaretinga, com a invocação de Santo Antonio do Jacarará.

Art. 2.º O territorio da nova freguezia será desmembrado da de Taquaretinga e limitar-se-ha pela fórma seguinte: pelo nascente a partir da foz do riacho Tabocas em linha recta até encontrar a divisão desta com a provincia da Parahyba, passando pelo lugar denominado Espirito Santo; ao norte, sul e poente, conservará os antigos limites da freguezia de Taquaretinga.

Art. 3.º A nova freguezia fará parte do termo do Brejo.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 18 de março de 1879. — *Antonio Estevão de Oliveira.* — *Francisco Magarinos de Souza Leão.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Hontem funccionou com 23 senhores deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente o Sr. 1º secretario interino leu o seguinte expediente.

Um officio do secretario do governo da provincia, devolvendo o requerimento de José Fiuza de Oliveira, com a informação prestada pelo engenheiro ajudante da repartição das obras publicas. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, devolvendo os originaes das resoluções da assembléa, promulgadas á 18 e 20 de fevereiro proximo findo — Archive-se.

Outro do mesmo, transmittindo a informação prestada pela camara municipal do Limoeiro, respectivamente aos conflictos que se tem dado entre criadores e agricultores. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo 45 exemplares do regulamento organisado pela Santa Casa de Misericordia do Recife, para o serviço mortuario. — A distribuir.

Uma petição de Antonio Leonardo de Menezes Amorim, 2.º escripturario da alfandega, pedindo uma gratificação por ter feito parte da commissão de exame e syndicancia do consulado provincial. — A' commissão de ordenados.

Outra de Nicoláo Tolentino Cavalcante da Silva Guimarães, solicitando uma pensão para continuar nos seus estudos em qualquer escola de mathematica estrangeira. — A' commissão de petições.

Outra de Luiz Gonzaga de Araujo, morador na villa de Aguas-Bellas, offerecendo por modica quantia, uma casa na referida villa em condições de servir para cadeia, casa da camara e quartel. — A' commissão de orçamento provincial.

Na fórma do requerimento foram lidas e mandadas imprimir no jornal da casa as redacções dos projectos ns. 59 e 77 deste anno.

Passando á ordem do dia, indo-se votar o projecto n. 90, cuja discussão ficou adiada na sessão antecedente, foi lido e approvado o requerimento de adiamento do Sr. Malaquias, pelo que ficou ainda adiada a votação.

Após precedeu-se á votação do projecto n. 91 que autorisa a fazer-se o calçamento da rua do Barão do Triumpho e foi approvado em 2.ª discussão com algumas emendas, sendo rejeitadas as dos Srs. Ermirio Coutinho, Malaquias, e parte da do Sr. Barão de Nazareth.

Submettido á 1.ª discussão o de n. 87 deste anno, autorisando a conceder-se a Joaquim Manoel de Oliveira e Silva, professor publico de Tigipió e aquelles que se acharem nas mesmas circumstancias a gratificação do art. 23 da lei n. 369 de 1855, foi approvado sem debate, e dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Antonio Justino.

Em seguida foram successivamente approvados os seguintes projectos do corrente anno: em 1.ª discussão os de ns. 85 e 96, este autorisando a despender-se até a quantia de...... 10:000$000 com uma estrada de rodagem da estação de Ipojuca á villa do mesmo nome, sobre o que oraram os Srs. Malaquias e Cisneros, e aquelle autorisando a restituir-se a Manoel Fernandes da Costa & C., a quantia de 2:425$150, que pagaram indevidamente, como imposto de polvora, tendo sobre este orado o Sr. Malaquias, e dispensado do intersticio a requerimento do mesmo senhor; em 2.ª os de ns. 80, 81 e 88, o 1.º autorisando a diversas camaras a fazerem abates na terça parte do valor da arrematação de seus impostos, com um additivo, orando sobre a materia os Srs. Malaquias e Pitanga; o 2.º autorisando a desobstrucção do rio Taquara, no Altinho; e o 3º autorisando a camara municipal desta cidade a despender no presente exercicio, pela verba do § 5.º do art. 5.º 300$000 e pela do § 1.º do mesmo titulo 500$000, com uma emenda do Sr. Pitanga; em 3.ª os de n. 16 deste anno e 51 de 1876, este marcando o ordenado de 1:200$000 do administrador do theatro Santa Isabel e aquelle erigindo em matriz a capella de Santo Antonio do Jacú.

Finalmente posto em 2.ª discussão o projecto n. 82 deste anno, autorisando a ser contratada a illuminação da cidade de Goyanna por 10 annos pelo systema gaz-globo, foram offerecidas algumas emendas e um requerimento do Sr. Pitanga para que se solicite informações sobre o custo da illuminação, orou o Sr. Barão de Nazareth, depois do que verificando-se não haver numero para votar, ficou encerrada a discussão, e tendo sido apresentada a redacção do projecto n. 16 deste anno, mandou-se imprimir no jornal da casa.

A ordem do dia para hoje é: 1.ª discussão dos projectos ns. 108, 109, 110 e 111; 2.ª dos de ns. 85, 87, 97, 98 e 101; 3.ª dos de ns. 67, 74, 78, 83 e 84, todos do corrente anno e continuação da antecedente.

Presidencia da provincia. — Foi expedido o seguinte aviso:

« Secção 3.ª — Palacio da presidencia de Pernambuco, em 15 de março de 1879. — Em officio de 18 de fevereiro proximo passado, sob n. 27, consulta essa inspectoria o seguinte:

« Se a disposição do art. 1º e § unico da lei n. 1,320 comprehende aquelles empregados que, nas condições da mesma lei, teem toda via o exercicio anteriormente constituido por acto legal;

« Se o disposto prohibitivo abrange o Dr. secretario desta presidencia, que, sendo empregado provincial, como professor da Escola Normal, acha-se no exercicio de emprego geral, e percebe gratificação pelos cofres provinciaes; e, assim, se deve cessar a percepção desta, mesmo quando licita seja a continuação do exercicio do emprego geral;

« Se o mesmo disposto comprehende o professor de mathematicas do Gymnasio, que o é igualmente da Escola Normal, e, como tal, percebe, á titulo de gratificação, os respectivos vencimentos, de conformidade com o § unico do art. 48 do regulamento de 5 de janeiro de 1875; e, ainda, se o alcança no concernente ao exercicio de substituição de outra cadeira vaga, por designação regulamentar, nos termos do art. 9º § 7º combinado com o art. 15 § 5º;

« Se attinge o principio da lei o professor de philosophia do Gymnasio, que, sendo tambem professor do curso annexo á Faculdade de Direito, em ambas cadeiras já adquirio a vitaliciedade,

« Se, finalmente, implica o mesmo principio com o major do corpo de policia, que, sendo nesse cargo aposentado, fôra de novo para elle nomeado de accordo com o art. 160 § 1º do regulamento de 30 de junho de 1874 não tendo por isso perdido a qualidade de empregado effectivo, que lhe é ainda mantida.

« Em resposta declaro a Vmc.:

« Quanto á primeira duvida, que, pela letra e espirito da lei citada n. 1,320, sua disposição abrange á todos os empregados que actualmente exercem empregos contidos na prohibição;

« Quanto á segunda que o secretario desta presidencia não está sujeito á essa prohibição, já por ser professor vitalicio da Escola Normal, cargo que, pela lei n. 1,321 não é incompativel com o de secretario, já por ser a gratificação, que elle percebe pelos cofres provinciaes, concedida em virtude de lei especial ao lugar geral que exerce;

« Quanto á terceira, que, sendo o professor de mathematicas do Gymnasio vitalicio na Escola Normal em face do disposto no art. 8º da lei n. 1.143, como o é naquelle instituto, está comprehendido na litteral disposição prohibitiva do art. 1º da lei n. 1.320, pelo que deve cessar seu exercicio de professor da Escola Normal, tanto da terceira cadeira do terceiro anno, como da substituição da segunda do primeiro anno;

« Quanto á quarta que, sendo o professor de philosophia do Gymnasio e do curso annexo á Faculdade de Direito vitalicio em ambas as cadeiras, como Vmc. affirma, não póde estar comprehendido na prohibição da referida lei, a qual não se estende áquelles funccionarios que, por leis anteriores, já adquiriram a vitaliciedade de seus empregos;

« Quanto á quinta, finalmente, que o actual major do corpo de policia, sendo aposentado no cargo para o qual foi nomeado novamente, em virtude do art. 160 do regulamento de 30 de junho de 1874, não póde continuar no respectivo exercicio, por verificar-se a hypothese do art. 1º § unico da lei já citada n. 1.320, que, nessa parte, revogou implicitamente a disposição do citado regulamento. — *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.* — Sr. inspector do thesouro provincial. »

Corpo de policia. — Por portaria da presidencia da provincia, de 17 do corrente, foi promovido o capitão da 5ª companhia Manoel Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda ao posto de major deste corpo, lugar que vagou por não poder continuar a exercel-o o actual funccionario, em vista da lei provincial n. 1.320 do corrente anno.

Faculdade de Direito. — Termina a 26 do corrente o prazo para a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento de uma cadeira de lente substituto da Faculdade de Direito, vaga pelo accesso que teve o Dr Antonio Coelho Rodrigues.

Fabrica de papel. — No dia 22 do corrente (sabbado) termina o prazo para apresentação de propostas, á presidencia da provincia, para o contrato de fundação e exploração de uma fabrica de papel nesta provincia.

Companhia Pernambucana. — Amanhã, ao meio dia, na respectiva séde, deve reunir-se a assembléa geral dos accionistas desta companhia, com o numero que comparecer, não só para apreciar o relatorio e contas do anno findo, como para proceder á eleição da nova directoria.

Aggressão e ferimento mortal. — Cerca de meio dia de 21 de fevereiro, na fazenda Lucca, do districto da villa de Tacaratú, João Feitosa do Nascimento e Antonio José dos Santos, trabalhadores da estrada de ferro de Paulo Affonso, tendo sido despedidos do serviço pelo respectivo engenheiro Dr. Henrique Jennes, aggrediram-o de surpreza, e o feriram mortalmente com um tiro de pistola e diversas cacetadas, logrando evadirem-se.

Cadaver. — Do rio Capibaribe foi retirado o cadaver do imperial marinheiro Feliciano Alvia, praça da canhoneira brasileira *Ypiranga*, surta neste porto. A morte foi produzida por asphyxia por submersão.

Dinheiro. — O vapor *Conde d'Eu* trouxe para:

Mendes, Lima & C.	97$710
Machado, Lopes & C.	752$500
Luiz Gonçalves da Silva & Pinto	504$000
— O vapor *Jaguaribe* trouxe para:	
Gomes de Mattos & Irmão	10:008$600
Leopoldo Marques d'Assumpção	3:000$000
Luiz Antonio Siqueira	2:500$000
H. Nuesch & C.	1:000$000
Klein Frères	1:000$000
Gonçalves, Irmão & C.	531$500
— O vapor *Giquiá* trouxe para:	
Manoel Joaquim Ribeiro	4:670$460
Bellarmino Gonçalves de Albuquerque	4:4[illegible]$000
Luiz Antonio Siqueira	4:000$000
Fraga Rocha & C.	3:397$700
Monhard, Mettler & C.	3:000$000
Machado, Lopes & C.	2:063$000
Severino & Irmão	1:803$720
João José da Cunha Lages	1:563$820
José Feijó de Albuquerque	1:546$000
H. Nuesch & C.	1:500$000
Primenio Duarte Ribeiro	1:407$540
Antonio Francisco de Oliveira Filho	1:300$000
Vianna, Christiani & C.	1:042$800
Fernando Silva & C.	1:000$000
Gomes de Mattos & Irmãos	800$000
Gonçalves, Irmão & C.	800$000
Parente Vianna & C.	707$000
Antonio Maria da Silva	600$000
Julio & Irmão	507$000
Leopoldo Marques d'Assumpção	500$000
Luiz de Paula Lopes	400$000

Vapores costeiros. — O *Jaguaribe*, o *Giquiá* e o *Conde d'Eu*, chegados hontem, nada adiantaram em noticias.

Niger. — Este paquete francez, da companhia Messageries Maritimes, sahio do porto do Rio de Janeiro para o nosso, pelo da Bahia a 15 do corrente. Deve aqui chegar amanhã.

Calderon — Este vapor brasileiro, tendo sahido do porto do Natal para o nosso, com escala pela Parahyba, deve aqui chegar amanhã.

Generos alimenticios. — Pelo navio *Stella* e pelo vapor *Conde d'Eu* vieram para nosso mercado: bacalháo, 3,133 barricas e 200 meias; carne secca, 3 barricas; feijão, 4 saccos; milho, 84 ditos.

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves. Hoje, ás 8 horas e meia da manhã, será celebrada, na igreja do Corpo Santo, uma missa solemne, e ás 7 horas da noite será cantada uma ladainha em louvor do patriarcha S. José.

Missa cantada. — Em louvor do patriarcha S. José celebra-se hoje, ás 7 horas da manhã, uma missa solemne, na igreja de Santa Rita de Cassia.

Via-ferrea do Limoeiro. — No dia 25 do corrente inauguram-se effectivamente os trabalhos da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro, nas terras do sitio do Sr. Manoel Alves Barbosa, no largo de Santo Amaro das Salinas, onde é provavel que fique assentada a estação dessa localidade.

Junta de qualificação. — Começa hoje a funccionar a da parochia de S. Pedro Martyr, na cidade de Olinda, para tomar conhecimento das reclamações dos interessados. O prazo dos trabalhos da junta é de dez dias.

Fernando de Noronha. — Foi transferida para 21 do corrente, a sahida do vapor *Conde d'Eu* para esse presidio.

Anniversario natalicio. — Completa hoje 13 annos de idade S. A. o Sr. principe D. Pedro Augusto Luiz Maria Miguel Gabriel Raphael Gonzaga, primogenito da finada princeza D. Leopoldina, duqueza de Saxe.

Vapores. — São esperados até o dia 30 de março:

Calderon	do norte	amanhã
Niger	do sul	amanhã
Sorata	da Europa	até 22
City of Rio de Janeiro	de New-York	até 22
Neva	da Europa	até 26
Pará	do sul	até 27
Tagus	do sul	até 29
Bahia	do norte	até 30

Leilões. — Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua da Aurora n. 13, de piano, moveis, espelhos, relogios, louça, vidros, obras de electro-plate, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Commercio n. 48, de cautelas de penhores do monte de soccorro.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 47, de moveis, espelhos, quadros, etc.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no caes da alfandega, armazem do Annes, de 50 caixas com batatas novas, á vontade dos compradores.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no caes do Apollo n. 65, de 340 barricas com farinha de trigo, avariada.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua Imperial n. 127, da armação, balanças, medidas e muitos outros generos.

Passageiros. — Vindos do Ceará no vapor nacional *Jaguaribe*:

José Antonio de Barros Amarim, José Pereira da Graça, vigario Antonio José Rodrigues e 1 criado, Reinaldo da Silva Porto, Quintino Ororio de Vasconcellos, Herculano Montenegro e 3 criados, José Gonçalves dos Santos, José Lucas Alvares e 1 filho, Lindolpho Ernesto Alvares, Florinda Joaquina Alvares, Samuel Olympio de Oliveira, Rachel do Amor Divino, Antonio Pacheco Mendes, Maria Pacheco Mendes, Luiz da Silva Baptista e sua senhora, Adolpho Eugenio Soares, José Gomes da Silveira e 1 criado, João Angelo Sabino, Francisco Angelo Sabino, Vicente Angelo Sabino, Joanna Maria do Carmo, João Olympio d'Oliveira, 5 escravos a entregar.

— Vindos do Ceará no vapor nacional *Giquiá*:

José Guilherme Guimarães, Andrew J., Cesario Antonio Vaz, João Sabino Antunes, Felix Pereira da Silva, João da Silva Salgado e 1 escravo, Pedro Fernandes da Silva e 1 escravo, Luiz Augusto B. da Trindade, João Pedro de Saboia Bandim de Mello e 1 irmão, Honorato Xavier, Adelino Maranhão, Pedro Augusto, Antonio Pedro, Antonio José dos Reis, 3 officiaes, 2 cadetes e 50 praças de linha, 1 2º tenente da armada e 30 imperiaes marinheiros, 2 praças de policia e 4 escravos a entregar.

— Vindos de Aracajú e Penedo no vapor nacional *Conde d'Eu*:

Manoel Pacheco do Amaral, 2 filhas, 1 menor e 1 criada, Ignacio Romero Cavalcante, frei Affonso de Bolonha, Maria do Livramento Nonata, Rosa Maria da Conceição, Antonio Luiz de Lima, Antonio Joaquim, Herculano Ferreira Neves, Maria Francisca Leite e 1 filha, Manoel Martins Gomes.

Loteria da provincia — Na thesouraria das loterias á rua do Cabugá n. 16 loja, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos, da loteria 294.ª, em beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá quando se annunciar.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 17 de março:

Existiam presos 512, entraram 4, sahiram 5 existem 511, a saber: — nacionaes 431, mulheres 10, estrangeiros 17, escravos 53. — Total 511.

Arraçoados 454, sendo: bons 433, doentes 21.

— Movimento da enfermaria deste estabelecimento:

Tiveram baixa:

Albino Monteiro de Mello.
Emygdio Trajano dos Santos.
Raymundo Hortencio de Siqueira Campos.
Ignacio Paz de Souza Gama.
Estevão José Pereira do Nascimento.

Tiveram alta:

Manoel de Souza Brasil.
José Joaquim.
Honorio Bernardo de Lima.

Hospital dos retirantes — No hospital de Santa Thereza, até o dia 18 do corrente, continuavam em tratamento 59 doentes, sendo: 35 homens e 24 mulheres, entraram 2, sendo: 1 homem e 1 mulher; sahio 1 homem; existem em tratamento 61 doentes, sendo: 36 homens e 25 mulheres; existem 39 leitos vasios, sendo: 24 para homens e 15 para mulheres.

Observação. — Por engano o boletim de hontem deu como existente em tratamento 49 doentes, quando devia dar 59.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE MARÇO DE 1879

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR DOMINGUES SILVA

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas e 35 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Petronilla Barboza de Caldas. — Ficou adiado até que cheguem novas informações do Dr. chefe de policia.

Paciente Manoel José Lisbôa Filho. — Negou-se a soltura requerida por estar pronunciado o paciente, contra o voto do Sr. desembargador João Sertorio.

Recursos crimes

Do Ingá — Recorrente o juizo, recorrido Manoel Francisco dos Santos. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Quintino de Miranda. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

De Panellas — Recorrente o juizo, recorridos Manoel Ferreira de Mello e Manoel Narciso. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Lobão. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Do Ingá — Recorrente o juizo, recorrido Januario Pereira da Silva. Relator o Sr. desembargador João Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Araujo Jorge. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante D. Isabel Francina de Meira. — Concedeu-se a prorogação pedida.

Carta testemunhavel

Do Recife — Aggravante Dr. João Maria Seve, aggravado Antonio G. de Miranda Leal. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento á carta unanimemente.

Aggravo de petição

Do juizo da provedoria do Recife — Aggravante D. Joaquina Rosa de Jesus, aggravados os herdeiros de Manoel Alves Ferreira. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento ao aggravo unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes de direito das comarcas de Itambé, Pilar e Goyanna. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Revisores os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Araujo Jorge. — Julgou-se pela competencia do juizo de direito de Itambé contra o voto do Sr. desembargador Quintino de Miranda.

Entre os juizes municipal e o de direito da comarca de Santa Luzia do Norte. Relator o Sr. desembargador João Sertorio. Revisores os Srs desembargadores Gonçalves da Rocha e conselheiro Araujo Jorge. — Julgou-se competente o juiz municipal unanimemente.

Appellações crimes

Do Traipú Appellante Antonio Felix de Faria, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Gonçalves da Rocha e conselheiro Lobão. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Bonito — Appellante Ignacio José Ferreira, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e conselheiro Lobão. — Mandou-se a novo jury unanimemente.

De Jaboatão — Appellante o juizo, appellado Francisco Rodrigues do Nascimento. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Revisores os Srs. desembargadores Toscano Barreto e Oliveira Maciel. — Mandou-se a novo jury contra o voto do Sr. desembargador Toscano Barreto.

PASSAGENS

Do Sr conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação commercial

Do Recife — Appellante José Gomes Villar appellado Vicente Ferreira da Porciuncula

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação commercial

Do Recife — Appellante José Joaquim de Lima, appellados os herdeiros de José Francisco Pires e outros.

Appellações crimes

Da Assembléa — Appellante o juizo, appellado Antonio Simões dos Santos Junior.

De Nazareth — Appellante Joaquim José Felix, conhecido por Espada, appellada a justiça.

De Garanhuns — Appellante Francisco Soares de Carvalho, appellada a justiça.

Do Triumpho — Appellante o juizo, appellado José Apollinario Ferreira.

Do Triumpho — Appellante o juizo, appellado Manoel Vicente Ferreira.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Appellação civel

De Nazareth — Appellante o juizo, appellado Francisco Xavier de Moraes Coutinho, senhor do escravo Raphael.

Appellação crime

De Villa Bella — Appellante o juizo, appellado Francisco da Costa Lima.

Do Sr. desembargador Gonçalves da Rocha ao Sr. conselheiro Lobão:

Appellação commercial

Do Recife — Appellante Domingos Antonio da Silva Beiriz, appellados José Lopes Alheiro e D. Alexandrina Rita do Amparo Costa.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações crimes

Da Victoria — Appellante Juvencio de Almeida Lima, appellada a justiça.

Da Escada — Appellante o juizo, appellado José Ramos da Silva

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

Do Recife — Appellante o promotor publico, appellado Candido Affonso Ribeiro.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

De Pão de Assucar — Appellante o promotor publico, appellado Manoel Felippe Pereira.

Appellação civel

De Pedras de Fogo — Appellante Dr. Joaquim Francisco Vieira de Mello, appellado Caetano Antonio Pereira.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador João Sertorio

Appellações crimes

De Mamanguape — Appellante Francisco Xavier Bezerra, appellada a justiça.

De Maceió — Appellante Antonio Lele, escravo, appellada a justiça.

Da Gloria do Goitá — Appellante o promotor publico, appellado Antonio Coelho do Nascimento.

Do Sr. desembargador João Sertorio ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Appellação civel

Appellante João Carlos de Mendonça e Vasconcellos, appellados Francisco Affonso de Mello e outros.

Diligencias

Mandou-se dar vista ao Sr. conselheiro promotor da justiça nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Appellante o promotor, appellado Francisco Xavier de Mendonça.

De Panellas — Appellante Antonio Gonçalves de Oliveira, appellada a justiça.

De Barreiros — Appellante Herculano Antonio Accioli, appellada a justiça.

Com vista ao Dr. curador geral e depois ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação crime

De Olinda — Appellante o juizo, appellado João Manoel da Assumpção, conhecido por João Caximbo.

Appellação civel

De Maceió — Appellante D. Anna Vieira de Araujo Peixoto, appellados os directores da caixa commercial da cidade de Maceió.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

De Bom Jardim — Recorrente o juizo, recorrido Antonio Alves do Monte.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Panellas — Recorrente o juizo, recorrido Candido Sergio de Hollanda.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Garanhuns Recorrente o juizo, recorrido Maximiano Ferreira dos Santos.

Aggravo de petição

Ao Sr. desembargador João Sertorio:

Do Recife — Aggravante Angelo Sabino Odilon Rodrigues Sette, aggravado Antonio de Souza Rego.

Appellação civel

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge.

Do Cabo — Appellante José Maria dos Prazeres Chalaça, appellado Francisco Antonio Chalaça.

Appellação commercial

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife — Appellantes Fernando Silva & C., appellado Elias Eliaco Elizeo da Costa Ramos.

Embargos infringentes

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Do Recife — Embargante Francisco Marcelino do Amaral, appellados Francisco Rodrigues da Silva e outros.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Juizo privativo de orphãos

AUDIENCIA DE 18 DE MARÇO DE 1879

Juiz — O Sr. Dr. Luna Freire

CARTORIO DO SR. BRITO

Publicação de feitos

Inventarios

Francisco de Carvalho Paes de Andrade. — Deferido o requerimento de folhas 905.

Francisco Pereira Meirelles. — Ao contador para fazer o calculo.

Guilhermina Schnoder. — Proceda-se á partilha, designando o escrivão dia.

João de Sá e Albuquerque. — Mandou-se cumprir o accordão que negou provimento ao aggravo.

José Bom Ramos de Oliveira. — Ao contador para declarar a importancia das custas pagas pelo credor.

Paschoal Alves de Aguiar. — Na fórma do parecer do Dr. curador geral.

Rosa Gonçalves de Jesus. — Vista ao Dr. curador geral.

Contas de tutelas

No inventario de Guilherme da Silva Guimarães. — Deferido o requerimento de folhas 385.

No de José Antonio dos Santos Coelho. — Julgado o lançamento, ordenou-se o sequestro nos bens da tutora.

Serafim de Senna Jorge. — Vista ao Dr. curador geral.

Precatoria

Vinda do juizo de orphãos do termo de Ipojuca para citação de herdeiros de Maria Rosa de Oliveira Camara. — Contados os autos, voltem á conclusão.

Nomeação de tutor

Para a menor Isabel. — Foi aceito o proposto.

Para o menor Alfredo. — Tome-se por termo a declaração de que trata o officio da presidencia.

Alienação de bens

Pertencentes ao menor filho do finado Manoel Rodrigues do O'. — Proceda-se ao sequestro requerido pelo Dr. curador geral.

CARTORIO DO SR. DR. PONTES

Publicação de feitos

Inventarios

Caetana Maria da Conceição Raposo. — Diga o herdeiro Antonio Marques.

Candida Rosa da Conceição Raposo. — Cumpra-se a 2ª parte do despacho de folhas 47 e junte-se conhecimento de decima.

Eugenia Francisca da Costa Mendes. — Faça o inventariante a declaração exigida pelo Dr. curador geral.

Domingos da Costa Monteiro. — Junte-se conhecimento de decima.

Felix da Cunha Teixeira. — Julgada a adjudicação.

Julio Cesar Pinto de Oliveira. — Aguarde-se a liquidação da casa commercial, de que fazia parte o inventariado.

Percilla da Conceição do Bomfim do Carmo Ribeiro. — Autorisou-se a arrematação do predio descripto.

Vão com vista ao Dr. curador geral:

Bernardino José Leitão.
Francisca Escolastica Josepha da Costa.
Francisco Luiz de Almeida.
Manoel José de Aguiar.

Contas de tutelas

No inventario de Tiburcio Antunes de Oliveira. — Ao contador para o fim indicado pelo Dr. curador geral.

Vão com vista ao Dr. curador geral as dos inventarios:

Angelo Baptista do Nascimento.
Francisco Nesme.
José Francisco da Cunha.
José Luiz de Azevedo.
Patricio José da Silva Saraiva.

ILEGÍVEL

Nomeação de tutor

Para a menor Pereilla Regueira da Conceição. Foi aceito o proposto.

Emancipação

De Flora Barral da Fonceca.—Preparados, voltem.

De Pedro Von Schoten.—Foi julgada.

Arrematação

Das vendas da propriedade «Apipucos».—Digam o inventariante e o Dr. curador geral.

Alienação de bens

Pertencentes aos menores filhos da finada Loduvina Felisarda Marques.—Concedeu-se a autorisação requerida.

Lançamento

Foi requerido o do prazo de 24 horas assigdo a José de Amorim Lima para peparar os autos de prestação de contas.

Prazo

Foi assignado o de 10 dias a Mathias Lopes da Costa Maia para apresentar os autos que se acham com vista ao seu advogado.

Louvação

Para avaliação de um sobrado, sito no Chacon, pertencente ao espolio da mulher de Manoel José de Lima, por precatoria vinda do Paço de Camaragibe.—Louvaram-se as partes.

Praças

Da venda do predio n. 47 da rua do Bom-Jesus, pertencente á D. Adelaide Carneiro da Cunha.—Effectuou-se.

Da casa n. 21 do becco do Tambiá, pertencente á menor Henriqueta, filha de Virgilio de Oliveira.—Effectuou-se.

Juizo de ausentes

CARTORIO DO SR. GUIMARÃES

Publicação de feitos

Inventarios

Antonio Hypolito Verçosa. — Habilitem-se os herdeiros na fórma da lei.

Joaquim José de Miranda.—Vista ao Dr. procurador fiscal.

Juizo criminal do 2º districto

Inquerito pelos ferimentos feitos na preta Joanna Cidraca.—Remettido ao Dr. promotor publico para dar sua denuncia perante o Dr. juiz substituto.

Processo de responsabilidade contra o subdelegado de policia de Santo Antonio. — Marcou-se a 1ª audiencia para inquirição das testemunhas.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSanto n. 23, 1.º andar Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n 51.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar. residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56. 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia é rua Larga do Rosario n. 18. 2.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n 48 1.º andar Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibi des Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54 —Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43 rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela intura de *Costus*. ps. Unico deposito —Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da nodicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93.—A. P. da Cunha, para maior commonidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marca de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco], Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

SCIENCIAS

O saneamento da capital do imperio

(Continuação)

Quando o Sr. Fonsagrives falla de miasmas provenientes de agglomeração nas cidades, entende-se que se occupa daquellas em que o espaço é demasiadamente pequeno em relação ás populações; pensa nas reuniões de grande numero de individuos em um espaço pequeno; pensa nas estreitas e mal arejadas e que pouco recebem a luz solar, nas casas pequenas em que habitam maior numero de individuos que não comporta o metro cubico de ar; e afim falla dessas reuniões de homens fóra do commum, como sejam nos exercitos, nas cidades sitiadas e finalmente nos navios.

O Sr. Fonsagrives certamente não pensaria que houvesse no mundo civilisado isso a que se chama *cortiços* no Rio de Janeiro e que tambem existem nesta cidade do Recife não em grão tão deshumano como na côrte: e senão vejamos o que é *o cortiço*.

O *cortiço* é uma reunião de pequenos cubiculos edificados de taboas ou tijolos em derredor dos muros de um quintal mais ou menos apertado. Se o quintal é com effeito apertado, os cubiculos são separados por uma rua estreita, se é que póde ter esse nome, e se o quintal é um pouco mais largo, então entre os cubiculos fica um espaço maior. O chão ás vezes é calçado de pedras irregulares, mal postas e nunca tomadas com cimento. Sobre essa pequena rua ou quadro os moradores atiram as aguas servidas, de lavagem de carne ou de peixe, guelras e tripas destes, ossos crús, cascas de laranjas, de bananas, etc., ect., emfim tudo que não é aproveitavel em generos alimenticios. A maior parte das ourinas tambem para ahi são lançadas; os meninos defecam no meio ou n'algum canto desse espaço, e quem sabe se mesmo algum maior em caso apertado. As aguas da chuva veem se misturar com todas essas substancias animaes e vegetaes não tem esgoto prompto e facil; embebem-se no terreno e como este se acha saturado de grande quantidade dessas immundicias, ellas ficam por muito tempo sujeitas á putrefacção, exhalam os gazes proprios da decomposição das substancias animaes e vegetaes, que reunidas ás exhalações do corpo de grande numero de individuos, muito e muito superior ao que comporta o espaço, e que vivem na maior falta de asseio, empestam a atmosphera, e a tornam susceptivel não só de produzir o typho, como outras molestias que se tem propagado depois epidemicamente; factos estes de que não faltam exemplos na historia.

Se a descripção que ahi fica não é sufficiente para dar uma idéa do que são os cortiços, ainda transcreveremos o que se acha commemorado no parecer da commissão nomeada pelo governo para indicar as causas que teem concorrido para o desenvolvimento e persistencia da febre amarella e outras molestias na côrte do Imperio nestes ultimos annos, e os meios adequados para os fazer cessar, apresentado ao governo em 27 de abril de 1877 pelos Srs. Drs. Barão de Lavradio, Antonio Correia de Souza Costa e João Vicente Torres Homem, eil-o:

« Segundo os cortiços existentes entre nós em grande numero, os quaes além de sua pessima construcção sem preceito algum hygienico, privados de ventilação, de luz e de ar, encerram uma população condensada, dotada em geral de pouco asseio e ordem. além da humidade do sólo, saturado de materias organicas, reina uma atmosphera impregnada de principios mephiticos, não só por esta circumstancia, mas ainda pela insufficiencia do ar respirado por seus muitos habitantes, condições estas que constituem os focos mais terriveis de infecção desta cidade, e onde os germens que existem actuam de preferencia. »

Da leitura desse importante periodo do relatorio da commissão, se verifica que a principal, a mais poderosa, a mais damnifica causa de infecção existe e se desenvolve desses focos de decomposição putrida animal e vegetal, cuja acção deleteria torna-se cada dia mais perniciosa porque nesses focos não penetra o ar atmospherico para fazer a combustão dos corpos que elle póde effectuar e reduzil-os a productos innocentes, nem se faz a ventilação necessaria para dispersar os miasmas para longe e subdivididos ou neutralisados tornarem-se innoxios.

Vê o Sr. senador Ambrozio que os principaes medicos do Rio de Janeiro accordam na grande capacidade malefica dos cortiços e se lhes pedissem que classificassem em uma escala esses focos de infecção, elles não duvidariam collocal-os no mais elevado grão della.

Não é tudo: reproduziremos ainda o calculo apresentado pelo Sr. senador Ambrozio e pelo qual fica evidentemente provado que a ninguem por mais versado que fosse em conhecimento hygienico seria possivel computar o gráo de infecção miasmatica a que podem elevar-se as exhalações desprendidas desses *cortiços*.

E' o proprio Sr. senador Ambrozio que encarrega-se de provar que não ha necessidade no Rio de Janeiro, de procurar algures a causa da infecção da cidade, porque ella reside no cortiço em excesso tal que por si só poderia matar toda população da côrte e suas cercanias.

S. Exc. diz no seu discurso: « Mas, Sr. presidente, vou ler ao senado um documento que o ha de surprender; porque deste documento deduzem-se consequencias bem desagradaveis á nossa administração.—Que providencias, senhores, tem tomado a junta hygiena publica e o governo com relação aos cortiços? — Não quero dar a resposta, quero que a dê ao senado o chefe de policia da côrte, com o que disse no seu ultimo relatorio ao ministerio da justiça.

« *Cortiços.*—Consta de uma estatistica feita em 1869 existirem nesta cidade 642 cortiços, contendo 9.769 quartos habitados por 21.929 individuos (a fóra os ladrões, assassinos, perversos, capangas, que vão lá dormir ás escondidas), 9,630 nacionaes: 4.735 homens e 4,895 mulheres. 5.918 maiores e 3,712 menores;... 12.299 estrangeiros: 8.820 homens e 3,479 mulheres. 11,124 maiores e 1,175 menores.

« Póde-se afoutamente asseverar que de então para cá tem duplicado o numero de cortiços e de seus habitantes, sem ter-se conseguido melhora alguma no modo das edificações, apezar das reclamações da imprensa. »

« De maneira que devemos ter hoje na côrte —1.280 cortiços,— no dizer do chefe de policia!

« O SR. FERNANDES DA CUNHA habitados por 40,000 pessoas. »

Já que o Sr. senador Ambrozio limitou se a censurar somente as excavações das ruas que são indispensaveis para se dar principio do saneamento reputado por todos tão necessario para a côrte, citaremos as outras causas apresentadas no parecer da commissão de 27 de abril de 1876, e sobre as quaes não nos atreveriamos a accrescentar palavra porque conhecemos a nossa insufficiencia na materia.

Diz o parecer.

1.º Os pantanos quer naturaes quer accidentaes que posto não produzam de per si o germen especial da molestia, todavia favorecer a humidade do solo e do ar atmospherico, que exerce uma acção importante ao seu desenvolvimento, *favorecendo o incremento do fermento especifico desde que elle existe em uma localidade dada.*

(O art. 2º é o que trata dos cortiços e foi transcripto em primeiro lugar).

3.º As infiltrações das materias immundas resultantes da obstrucção dos esgotos por falta d'agua sufficiente ao seu regular funccionamento, etc., etc., etc.

4.º Os innumeros chiqueiros de porcos espalhados pelo centro da cidade e nos arrabaldes mais proximos,—infectando profundamente a atmosphera desses lugares.

5.º A falta de arborisação das praças e outros lugares publicos que tão conveniente é para impedir os effeitos nocivos das emanações que se desprendem do solo desta cidade em virtude dos pessimos aterros que tem nelle sido empregados.

Em ultimo lugar falla a commissão da má construcção das casas, inteiramente em desharmonia com as condições do nosso clima, sua pessima orientação, etc., etc., etc.

Desde que a commissão não falla das excavações que tanto impressionaram ao nosso muito respeitavel Sr. senador Ambrozio, é porque ella não lhes dá a importancia que os credulos ou timidos encontram no assumpto e nunca porque tendo estudado cuidadosamente a materia lhes escapasse esse monstro que tanto atemorisa aquelles que não tem conhecimento della.

Proseguindo a commissão, aponta as medidas que devem de ser tomadas no intuito de destruir as causas morbigenas e evitar a reproducção das epidemias mortiferas: vejamos como se exprime a commissão a respeito dos cortiços que é o que mais nos interessa: diz ella:

4.º Construcção de habitações com os preceitos hygienicos indispensaveis, onde possam habitar as classes pobres afim de se irem demolindo os cortiços mais antigos, mormente os construidos em totalidade de madeira, e que são inhabitaveis por suas condições de insalubridade, queimando todas as peças empregadas em sua construcção, como se pratica em outros paizes com as tendas, barracas e hospitaes provisorios, etc., etc., etc.

6.º Prohibição absoluta de construcção de novos cortiços e estalagem no centro da cidade, etc., etc., etc.

8.º Aterro dos pantanos naturaes mais proximos do centro da cidade, etc., etc., etc., e extincção dos artificiaes constituidos pelas largas e extensas vallas abertas para o plantio do agrião, etc., etc., etc.

11. Apressar um serviço regular de esgotos, etc., etc., etc.

20. Prohibir os depositos de porcos grandes ou pequenos na zona da cidade, etc., etc., etc.

A commissão em outros artigos, que perfazem o numero de 24, pede outras providencias; e depois entra em varias considerações relativas á hygiena, aos defeitos das administrações do paiz, e principalmente ácerca da pouca ou nenhuma actividade que tem havido em executar as obras necessarias segundo um plano de nivelamentos que provavelmente deve de ter sido adoptado depois de estudos completos e feitos por autoridades competentes; porém, esqueceu-se *in limine* da excavação das ruas,—provavelmente porque esta não é de necessidade quando se trata de um systema de esgoto que deve de ser executado em uma cidade tão importante como a côrte do imperio.

Põem-se de lado tantas e tão poderosas causas de infecção, que por ninguem são contestadas: lança-se mão, como argumento decisivo de uma que talvez seja ainda contada no numero das imaginarias por muitos actuaes hygienistas; mas que o foi sempre desde a mais remota antiguidade despresada completamente por todos, ou por outra, nunca ninguem se lembrou della para impedir radicaes melhoramento para as cidades e seus habitantes.

(Continúa).

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Juizo da provedoria

Inventario de Manoel Alves Ferreira

A 8ª E 9ª CONCLUSÕES

I

« Que em todo o caso os documentos, que instruem as petições de Bartholo e sua mulher D. Amelia mostram, que são elles—cessionarios—dos herdeiros *ab-intestato* do inventariado; e em tal caracter têm direito a exigir lhes seja entregue a herança que lhes fôra cedida. »

« Que em consequencia de tal direito devem « ser os mesmos documentos juntos aos autos « para que Bartholo e sua mulher, como ces« sionarios dos herdeiros de Manoel Alves « Ferreira se lhes faça entrega da herança, « reconhecendo elles a obrigação de pagar, e « effectuando elles o pagamento da herança « na forma prescripta no art. 3º do citado « Reg. »

Essas duas conclusões se acham, plenamente, refutadas pelos nossos dous primeiros artigos, nos quaes ficou, com toda a evidencia, provado, que a sentença de D. Amelia é *titulo legal* de sua successão natural *directa* ao inventariado, seu pai: e nunca titulo de—cessão de herança, (gratuito ou oneroso) feito pelos herdeiros collateraes do mesmo como lhe tem chrismado a douta fazenda.

Remettemos, pois, os leitores para os referidos artigos, afim de evitarmos repetições *do que* já se acha tão largamente desenvolvido e provado.

Entretanto nos seja licito ponderar e dizer ainda alguma cousa com relação a taes conclusões.

Em 1º lugar estranhamos e declinamos da autoridade da douta fazenda para despachar te—de titulo de venda, ou doação de herança, *a uma sentença* de confirmação de reconhecimento de filiação natural e successivel *de uma pessoa, já feito por seu pai em escriptura publica!*

Em 2º lugar notamos, que a douta fazenda, reconhecendo a *resposta* do consul de Portugal (*dada sobre a petição de D. Amelia*) como « contestação judicial » a carta de sentença dessa senhora, afim de que ella pague a taxa de herança como pessoa estranha, [para lhe ser restituida depois por uma sentença irrevogavel] reconheceu, *ahi*, o mesmo consul como *representante* de algum herdeiro; e conseguintemente está a douta fazenda em contradicção comsigo mesmo, quando admitte o titulo de D. Amelia como cessão de herança—*dos herdeiros ab-intestato do inventariado*, para lhe ser entregue logo a mesma herança com o pagamento da taxa, como cessionaria dos ditos herdeiros; *esquecendo aqui* a fazenda o illustre consul, que foi tão lembrado acolá!!... Que impulso diabolico é este, que, assim, dão ao tão saliente vulto do Sr. consul!! ..

Se o Sr. consul não tem direito de representação no inventario; como invocam a *resposta d'elle* como « contestação judicial » ao titulo de successão natural de D. Amelia?!..

Se tem direito; como o julgam o titulo de D. Amelia cessão de herança feita, *pelos herdeiros collateraes do inventariado*, e pedem que seja, assim, entregue a ella a herança mediante o pagamento da taxa a que estão sujeitos os cessionarios?!.. . Porque é que, n'esta hypothese, e com tanta ingratidão esquecem o grande vulto consular, que, n'aquella hypothese, foi lembrado com tanto amor, e interesse!.. Cousas d'este mundo!. o dia do beneficio, Sr. consul, foi sempre a vespera da ingratidão, principalmente n'esta terra.. ...

. . . .

Em 3º lugar nos dará licença a douta fazenda para dizer-lhe, que D. Amelia e seu marido, lhe agradecem a entrada no inventario, como cessionarios dos herdeiros collateraes de seu pai, foi titulo gratuito ou oneroso.

II

Por tal preço repellem elles a corôa! Com tal caracter elles nem com a ponta do pé tocam n'essa herança: façam d'ella o que quizeram....

O fim de D. Amelia, chamando os herdeiros de seu pai para a conciliação sobre a sua acção de petição de herança e nullidade da verba testamentaria de seu pai, não foi questão de dinheiro:—essa acção era questão de honra, questão de *natureza*, questão de sangue, questão, em uma palavra, de doce nome de filha; que já estando escripto, e reconhecido em escripturas publicas, outorgadas e assignadas por seu pai, não foi repetido no escripto do seu testamento, feito em 1867 com o fim de certo de beneficiar seu pai um outro filho natural, que morreu *antes d'elle*, e depois do *dito testamento*.

A grande questão de D. Amelia era extinguir, e quebrar a *nuvem da verba, d'esse testamento*, que cobria a *não confirmação* do seu reconhecimento; a qual, quebrada, mostraria, que a confirmação do seu reconhecimento existe, no testamento, e naquillo mesmo, em que elle procurou occultal-o!

Sua questão era ainda mostrar, que seu pai em 1872 fez outro testamento; era, finalmente, provar, que seu pai já sobre o leito da morte [estando D. Amelia com seu marido em Portugal], e, antes de perder a palavra, declarou que tinha feito outro testamento, e que ella era a sua filha e a sua herdeira.

Esse testamento de 1872 acha se com effeito, registrado no competente livro de registro de testamentos em Portugal, creado pelo Cod. Civ. Port. como se vê da certidão infra.

O pai de D. Amelia morreu nesta cidade; e em redor de seu leito não estavam o genro e a filha; estavam bem longe delle, é isto uma verdade. Mas o seu testamento de 1872, onde jaz, que fim teve elle?....

. . . .

Só Deus o sabe!!........

III

Se a grande questão de honra de D. Amelia com os herdeiros de seu pai terminou-se pela lei da sentença de uma conciliação effectuada, foi porque ella não podia em direito repellir a confissão dos herdeiros collateraes de seu pai; essa solemne confirmação do recenhecimento de sua filiação natural, já entretanto feito por escriptura publica, por seu pai outorgado e assignado; esse reconhecimento da nullidade da referida verba testamentaria; e por esse modo não podia D. Amelia deixar de aceitar a solução legal, que a propria lei dava á sua questão.

E se essa lei (a lei da sentença), é que declara e julga a successão natural e directa de D. Amelia ao dito seu pai; D. Amelia sente o seu coração abrazado pelo fogo sagrado dos mais nobres sentimentos, para, em honra sua, em honra dos herdeiroz collateraes de seu pai, e em honra da propria lei, *repellir de si* essa herança *bastarda, mercenaria ou esmoler*, que a fazenda provincial de Pernambuco lhe quer prodigalisar, em honra de sua cobiça!

(Continúa.)

Recife, 18 de março de 1879.

Antero M. M. Furtado.

Certidão

« João Antonio Godinho Lima, bacharel formado em direito, pela Universidade de Coimbra, tabellião publico de notas nesta comarca de Lisboa, por S. M., que Deus guarde. etc.

« Certifico que revendo o meu livro n. 4 dos registros de testamentos cerrados e instrumentos feitos fóra das notas, nelle á fl. 48 v está o registro do theor seguinte, o que se me pedio por certidão:

« No dia 22 de setembro de 1872, n'esta ci« dade de Lisboa, freguezia da Encarnação, « rua do Moinho de Vento n 176, primeiro an« dar, casa de morada de Manoel Alves Ferrei« ra, casado, e negociante, entreguei a este « dous testamentos cerrados, ou mais exacta« mente, segundo elle, dous exemplares do « seu testamento, com os respectivos autos de « approvação por mim lavrados na presença « das testemunhas constantes dos mesmos au« tos. Lugar do signal publico. Em testemu« nho de verdade, o tabellião *João Antonio Go« dinho Lima.* »

«E' tão sómente o que me foi pedido e apontado do dito livro a que me reporto, no meu cartorio. Lisboa 11 de novembro de 1878. E eu João Antonio Godinho Lima, tabellião nesta cidade, o subscrevo e vou assignar em publico e raso. Em testemunho de verdade, o tabellião *João Antonio Godinho Lima.* »

« Barão de Santo Angelo, consul geral em Portugal e dominios, etc., etc.

« Reconheco verdadeiros o signal e a assignatura supra de João Antonio Godinho e Lima, publico notario nesta cidade. E para constar se passou o presente que assignei e fiz sellar com as imperiaes armas deste consulado geral. Lisboa, 12 de novembro de 1878.—No impedimento do consul geral, *Paulo Porto Albuquerque*, vice-consul. »

Para o Exm. Sr. presidente lêr e providenciar

O administrador do consulado provincial, levado pela protecção a mais escandalosa, sem autorisação em lei e com manifesto prejuizo do cofre e serviço publico, mandou considerar o 2.º escripturario José Xavier Rodrigues Campello em serviço externo desde o dia 19 de novembro até o dia 11 do corrente, recebendo todos os seus vencimentos, tornando-se assim superior ao presidente da provincia, que quando concede licença autorisado em lei, tem os emolumentos da portaria, o que não aconteceu no caso em que tratamos; ficando este empregado em casa 3 mezes e 22 dias, saboreando a cheirosa fumaça do havana de que é predilecto.

Em vista de um facto tão abusivo e de um excesso de attribuição tão pernicioso, pedimos providencias ao Exm. Sr. presidente.

O Alleluia.

A companhia do Beberibe ao «Diario de Pernambuco»

Lendo na *Revista* do *Diario* de hoje, uma noticia sobre a epigraphe *Abastecimento d'agua*, venho relatar ao publico o que tem feito a companhia do Beberibe, no estudo da proposta dos Srs. W. S. Swenson, Arthur Henry Carling e José Soares Pinto Corrêa, afim de que se conheça que nenhuma *procrastinação* tem havido, e muito menos com o intuito, que seria improprio não só da empreza, como do caracter daquelles que dirigem a companhia do Beberibe.

Em seguida á apresentação da proposta reunio-se a direcção e nomeou uma commissão para estudal-a, e apresentar parecer.

A commissão procurando cumprir a tarefa de que se achava incumbida, marcou uma entrevista com os proponentes, para fazer-lhes presente sua opinião, e mesmo pedir-lhes esclarecimentos sobre diversos pontos que julgou necessarios, porém nesta reunião vio perdido o seu trabalho, porque foi apresentada á commissão nova proposta, em substituição á primitiva [publicada no *Diario de Pernambuco*, sob n. 18, de 23 de janeiro passado] pelo que apenas limitou-se a entrevista á ligeiros esclarecimentos, por não serem algumas das bases da nova proposta as mesmas que as da primeira.

Assim, teve a commissão de proceder a novos estudos e confeccionando o seu parecer, foi elle presente á direcção que o levou, como cumpria, ao conhecimento d'assembléa geral, havida a 10 do corrente mez, onde sendo discutido, foi approvado com pequenas alterações, ficando a direcção autorisada a aceitar a proposta com as clausulas indicadas no parecer e outras lembradas n'assembléa geral, como foi noticiado na *Revista Diaria*, deste mesmo *Diario*, em 11 do corrente mez.

A direcção, pois, tem precisado de dias para coordenar todas as clausulas.

E ninguem dirá excessivo o numero de dias que desde então tem decorrido, e seja tempo demais para confecção desse trabalho, e dar delle sciencia aos proponentes, tanto mais quanto os membros da direcção não poucos trabalhos teem á seu cargo.

Limitando-me ao que fica exposto, espero que o publico poderá apreciar o procedimento da companhia, e fazer-lhe a justiça a que tem direito.

Recife, 18 de março de 1879. — O director, *Luiz Gonçalves da Silva.*

Caixa Economica

AUXILIAR DA ASSOCIAÇÃO

Perseverança Brasileira

(3º dividendo]

Paga-se aos Srs. depositantes o 3º dividendo de 46% além dos juros das respectivas cadernetas, levando-se ainda a fundo de reserva da caixa 45 %, na forma dos estatutos.

Escriptorio da associação, á rua do Ouvidor n. 81, Rio de Janeiro, em 1º de março de 1879.—*J. F. Clapp*, director gerente.

Perseverança Brasileira

Associação de beneficios mutuos de seguros sobre vida, para a creação de capitaes, e caixa economica auxiliar, approvada pelo decreto n. 5,767, de 14 de outubro de 1874 E' garantida pela immediata fiscalisação do governo imperial, e por apolices da divida publica geral, inalienaveis até a liquidação dos respectivos contratos.

E' representante nesta provincia de Pernambuco, com os poderes para effectuar contratos, o inspector geral dos agentes, o Sr. bacharel Paulo de Casenave de Laborde.

Aviso

No corrente deste anno será creada uma agencia desta associação, em o Recife.

N. 479. Permittir-se nos-ha expender uma palavra sobre a enfermidade dos pulmões e da garganta

Quando os pulmões se chegam a enfermar, pode-se dizer que o doente se acha ás bordas d'uma enfermidade incuravel, e o primeiro passo dado em tão perigosa situação é a tosse. Torna-se, pois, da maior importancia o atalhar-se a mesma immediatamente. Se por acaso perguntardes de que maneira isso se póde conseguir, promptamente responderemos com o—Peitoral de Anacahuita—cujo excellente xarope é preparado e composto com o maravilhoso e balsamico succo d'uma arvore do Mexico, conhecida desde ha muitos seculos pelos aborigenes, como remedio excelso para as enfermidades pulmonares Esta magnifica preparação curará a tosse dentro em poucos dias, e ás vezes em poucas horas; alliviará a asthma, curará a irritada membrana da trachea e impedirá finalmente o desenvolvimento da phtysica. Ao contrario de todos esses peitoraes e xaropes feitos de fructas e outras substancias acres e d'uma natureza duvidosa, ella não encerra em si nenhum acido prussico, e como igualmente não contém nenhuma mistura de antimonio, ingrediente este que abundantemente se encontra nas preparações daquelles — por conseguinte o seu gosto não produz nauseas e é suave e agradavel de tomar-se.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE 18 DE MARÇO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Assucar do Rio Grande do Norte, 2$180 por 15 kilos, posto a bordo (lastro) frete de 25/ e 5 0/0.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 3/4 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 150 0/0 de premio, hontem.

P. J. Pinto, Presidente.

M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17	425:093$133
Idem do dia 18	41:936$302
	467:029$435

Importação

Vapor nacional *Giquiá*, entrado dos portos do norte em 18 do corrente e consignado á companhia Pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Algodão 16 saccas a Primenio Duarte Ribeiro, 10 a Euzebio da Cunha Beltrão.

Barricas vasias 790 á ordem.

Couros salgados seccos 260 a Euzebio da Cunha Beltrão, 97 a Primenio D. Ribeiro. Cera de carnaúba 8 saccos ao mesmo.

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado dos portos do norte na mesma data e consignado á companhia Pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Sola 356 meios a J. de S. Ribeiro.

Lúgar inglez *Stella*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalháo 3,133 barricas e 200/2 ditas as consignatarios.

Vapor nacional *Conde d'Eu*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado á companhia Pernambucana de navegação costeira por varor, manifestou:

Arroz de casca 132 saccos á ordem

Carne 3 barricas a Luiz J. A. Barbosa. Couros salgados seccos 150 a Beltrão Junior & Rezendo.

Esteiras 3 rolos á ordem.

Feijão 4 saccos a Amorim Irmãos & C.

Milho 50 saccos a Beltrão Junior & Rezendo, 34 á ordem.

Pedras de amolar 420 á ordem, 100 a Mendes Lima & C.

Rebolos 100 á ordem, 24 a Manoel C. Marvim.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE MARÇO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor inglez *Fire Queen*, carregou:

Para Liverpool, A. V. de Magalhães 8,541 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregaram:

Para Lisboa, J. F. da Costa 25 pipas com 12,000 litros de aguardente.

Para o Porto, J. S. Loyo & Filho 1,500 saccos com 112,500 kilos de assucar mascavado; F. Pereira Lima 100 ditos com 7,500 ditos de dito.

— No lúgar portuguez *J. Alberto*, carregaram:

Para o Porto, F. Pereira Lima 100 saccos com 7,500 kilos de assucar mascavado; S. Guimarães & C. 29 saccas com 2,080 ditos de algodão; F. J. de Barros Junior 1 barrica com 140 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Pereira Borges* carregaram

Para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco e 40 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado; Franco da Cunha & C. 406 couros salgados com 4,872 kilos.

Portos do interior

— Na sumaca hespanhola *Anna Christina*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 250 barricas com 26 938 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Marinho 2º*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 50 barricas com 5.3.5 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *Marinhas*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 350 barricas com 31,823 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram:

Para o Maranhão, L. G. da Silva & Pinto 3 barricas com 3 0 kilos de assucar refinado; Secundino Mauricéa 25 volumes com 2 133 ditos de dito branco e 10 barricas com 1,028 ditos de dito mascavado; J. M. Dias 4 volumes com 91 1/2 ditos de rapé; B. Oliveira & C. 11 saccos com 825 ditos de assucar branco; A. F. de Oliveira & C. 30 ditos com 2.25 ditos de dito e 15 ditos com 1,125 ditos de dito mascavado.

Para o Ceará, E. da Cunha Beltrão 50 saccos com 3 750 kilos de assucar branco; Carpinteiro Filho & Sobrinho 10 barricas com 600 ditos de dito mascavado; M. Cunha & C. 10 ditas com 591/2 ditos de dito branco.

— Na barcaça *D. Francisca*, carregaram:

Para Macaú, Oliveira & C. 2 barricas com 200 kilos de assucar branco; E. da Cunha Beltrão 7 ditas com 633 1/2 ditos de dito refinado, 4 ditas com 476 ditos de dito mascavado e 1 dita com 97 ditos de dito branco.

— Na barcaça *S. João*, carregaram:

Para Parahyba, Amorim Irmãos & C 300 saccos com milho e 50 ditos com feijão.

— Na barcaça *D. Constancia*, carregaram:

Para Parahyba, F. da Costa & C. 1 volume com 60 kilos de doce.

— Na barcaça *D. Rosa*, carregou:

Para Macahyba, F. B. Borges Leal 100 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Silvina*, carregou:

Para o Natal, E. da Cunha Beltrão o barricas com 464 kilos de assucar refinado.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 17	45:495$906
Idem do dia 18	905$820
	46:401$726

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 17	102:094$914
Idem do dia 18	7:498$382
	110:299$377

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

Portos do norte—6 dias, vapor brasileiro *Jaguaribe*, de 300 toneladas, commandante Julio, equipagem 30, carga varios generos; á companhia pernambucana

Portos do sul—5 dias, vapor brasileiro *Conde d'Eu*, de 292 toneladas, commandante M. de Souza Pinto, equipagem 32, carga varios generos; á companhia pernambucana

Portos do norte—9 dias, vapor brasileiro *Giquiá*, de 270 toneladas, capitão D. H. Mafra, equipagem 30, carga varios generos; á companhia pernambucana

Rio Grande do Sul—55 dias, patacho brasileiro *Rival*, de 295 toneladas, capitão Antonio Albino de Barros, equipagem 9, carga xarque; a Pereira Carneiro, Maia & C.

Gersey—33 dias, brigue inglez *Canada*, de 166 toneladas, capitão Carol, equipagem 10, carga bacalháo; a Saunders Brothers.

Santa Catharina—35 dias, lugre inglez *Fonthill*, de 222 toneladas, capitão J. J. Harwood, equipagem 8, carga farinha; á ordem.

Terra-Nova—25 dias, lúgar inglez *Stella*, de 221 toneladas, capitão I. M. Mitihell, equipagem 8, carga bacalhão; a Saunders Brothers.

Newport—42 dias, barca ingleza *Lord Collingwood*, de 407 toneladas, capitão W. Stedmans, equipagem 12, carga carvão; a C. P. Wright.

Cardiff—18 dias, barca franceza *Magellan*, de 266 toneladas, capitão B. Millner, equipagem 12, carga carvão; a Robilliard.

Montevidéo—60 dias, brigue inglez *Zeno*, de 390 toneladas, capitão Babur, equipagem 9, carga xarque; a Pereira Carneiro, Maia & C.

Terra Nova—30 dias, patacho inglez *Fanny*, de 166 toneladas, capitão Thomas Morissey, equipagem 1[illegible], carga bacalhão; a Saunders Brothers

Suspenderam do lamarão:

Para Maceió o brigue allemão *Edith Mary*, em lastro:

Para West Indian, o brigue inglez *Assuryna*, em lastro.

Para o Rio de Janeiro, o brigue inglez *Canada*, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES

—Secção 2.ª—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 17 de março de 1879.—Edital.—Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 1.º § 1.º do decreto n. 4 668 de 5 de janeiro de 1871, que á serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião de notas e mais annexos do termo de Limoeiro concorreram os seguintes cidadãos João Ribeiro Montarroyos, alferes José Cesar de Mello Falcão Filho, José Francisco do Rego Barreto, e Manoel Bernardo Gomes Silverio.—O secretario. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino e de conformidade com o art. [illegible] do regulamento complementar, se repete o edital infra, relativo ao concurso cuja inscripção deverá ser encerrada no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde.

ILEGÍVEL

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que fica marcado o prazo de 6 mezes, contados da data deste para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta Faculdade, vago pelo accesso do Dr. Antonio Coelho Rodrigues á cathedratico em consequencia do fallecimento do Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond.

Pelo que todos os pretendentes ao dito lugar, poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, se estiverem a mais de 20 leguas desta cidade, ou tiverem justo impedimento.

Devem, outro sim, apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro, e que estão no gozo de seus direitos civis e politicos, isto é, certidão de baptismo, folha corrida do lugar de seus domicilios, e mais o diploma de doutor por uma das Faculdades de Direito do imperio, ou publica forma justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas de serviços prestados ao estado, á humanidade ou á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo; tudo de conformidade com os arts 36 e 37 do decreto n. 1,286 de 28 de abril de 1854 e 111 e seguintes do de n. 1,568 de 24 de fevereiro de 1855.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 25 de setembro de 1878. (Assignado). — O secretario José Honorio Bezerra de Menezes. — Secretaria da Faculdade de Direito de Recife, 17 de março de 1879.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

— Juizo dos feitos da fazenda nacional. — O escrivão Rego Barros. — No dia 21 do corrente mez de março, pelas 11 horas da manhã depois da audiencia, perante o Sr. Dr. juiz de direito Joaquim Gonçalves Lima, se venderá em praça publica os bens seguintes:

Um sobrado de um andar, sito á rua Duque de Caxias n. 94, avaliado por 6:000$000, pertencente á Nossa Senhora dos Guararapes. A casa terrea n. 32, sita á rua Larga do Rosario, avaliada por 2:500$000. Uma outra, sita á rua do Livramento n. 13, avaliada por 3:000$000, ambas pertencentes ao mosteiro de S. Bento de Olinda; todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional e custas. Assim como perante o Sr Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, no mesmo dia acima declarado, depois da audiencia, se venderá em praça publica os bens seguintes:

A casa terrea n. 2, sita á rua de D. Maria Cesar, pertencente á irmandade da Santa Cruz dos Canoeiros, avaliada por 6:000$000. A casa terrea n. 215, sita á rua Imperial, pertencente a José Francisco de Souza Lima, avaliada por 800$000. A casa terrea n. 72, sita á rua de S. José, pertencente a Manoel Paulo de Albuquerque, avaliada por 2:0[illegible]$000; todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 12 de março de 1879.

O solicitador,
Francelino Chacon.

Edital n. 59

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que, para pagamento de direitos e multa, serão arrematadas, ás 11 horas da manhã do dia 24 do corrente mez, á porta do trapiche alfandegado Barão do Livramento, no caes do Apollo nos termos do art. 599 do regulamento de 19 de setembro de 1860, 18 caixas, sendo seis de ns. 1/6, marca Firmino & Ferreira, e doze de ns. 1/12, marca Francisco Manoel da Silva & C., contendo verniz não especificado, com o peso bruto nas latas, de 684 kilogrammas e liquido legal de 650 ditos, no valor official de 1:083$333.

Alfandega de Pernambuco, 18 de março de 1879. — O inspector interino,
A. I. de Mesquita Neves.

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Ferraz & Pereira, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio. — Ferraz & Pereira, credores da extincta firma Serra Chuqueri & C., da quantia de setecentos e noventa e um mil e noventa e quatro réis, e juros da letra junta que houveram por compra, querem fazer citar a Jeronymo Acacio de Serra Chuqueri e Antonio José Borges da Costa, ausentes em lugar não sabido, para no caracter de responsaveis da mesma extincta firma, verem os supplicantes propôr sua acção ordinaria, afim de receber o principal e juros vencidos e a vencer, sob pena de revelia e custas.

A prova da demanda consiste nos documentos juntos.

Requer, outro sim, que os supplicados sejam intimados para todos os termos da presente até final condemnação do principal, juros e custas.

Pede deferimento, sendo a intimação por editos. — E. R. M.

Recife, 4 de março de 1879. — O advogado, Manoel Francisco de Barros Rego.

Estava o sello de estampilha de duzentos réis, legalmente inutilisada.

Na qual dei o despacho seguinte: Distribuida, justifique a ausencia na primeira audiencia. Recife, 4 de março de 1879. — Manoel Clementino.

Em virtude do meu despacho foi a petição distribuida ao escrivão deste juizo José Franklin de Alencar Lima.

E tendo os supplicantes justificado a ausencia dos supplicados de estarem ausentes em lugares não sabido, sellados e preparados os autos, m'os fez o escrivão conclusos e nelles proferi a sentença seguinte:

Julgando procedente a justificação, defiro o requerimento de folhas duas, mando que os réos sejam citados por edital com o prazo de 30 dias e custa. Recife, 8 de março de 1879. — Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Por força desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital, pelo qual chamo, cito e hei por intimados aos supplicados para que compareçam neste juizo, dentro do referido prazo, afim de fallarem aos termos da presente acção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife, 17 de março de 1879.

E eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes dos diversos impostos a cargo das collectorias de Goyanna e Escada, relativos ao exercicio de 1877 a 1878, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, para, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, recolherem a importancia de seus debitos ao mesmo thesouro, certos de que, findo o supradito prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 15 de março de 1879. — João Francisco Teixeira.

Relação da divida do exercicio de 1877 a 1878, proveniente dos impostos abaixo declarados, a cargo da collectoria provincial do municipio da Escada.

Decima

Rua da Matriz n. 1. Viuva de Miguel Archanjo Pimentel	11$124
Idem n. 6. Orphãos de Manoel Camello	6$674
Idem n. 8. Os mesmos	11$124
Idem n. 53. Orphãos de Torres Galindo	[illegible]
Idem n. 59. Thomaz Rodrigues Pereira	11$124
Commercio n. 3. Firmino José Fragozo	[illegible]
Idem n. 15. Ascenso Luiz Gonçalves Ferreira	13$905
Viração B. João Paes do Nascimento	6$674
Idem n. 8. Manoel Barbosa do Espirito Santo	8$899
Idem n. 14. José Antonio Soares Rosa	7$786
Idem n. 18. Miguel Larouca	3$337
Idem n. 19. Maria Francisca dos Santos Lins	7$786
Cadeia n. 26. Thomaz Roprigues Pereira	11$124
Idem n. 27. Fernando Soares de Lyra	11$124
Idem n. 28. Thomaz Rodrigues Pereira	22$248
Idem n. 29. Joaquim Francisco de Souza Chaves	6$674
Idem n. 30. Thomaz Rodrigues Pereira	22$248
Idem n. 32. O mesmo	22$248
Idem n. 49. Joaquim Francisco de Souza Chaves	27$810
Boa-Vista n. 8. Candida das Virgens Lins	6$67
Barra n. 11. Antonio Guimarães do Nascimento	5$562
Idem n. 29. Juvencio Silvino de Barros	4$449
Idem n. 33. Maria Victorina	6$674
Idem n. 34. João José de Souza	6$674
Idem n. 38. Francisco Marques da Silva	5$562
Idem n. 80 A. Antonio Lourenço Rosa	8$889
Idem n. 84. Venancio José das Chagas	6$674
Idem n. 88. Viuva e orphãos de Raymundo Nonato	6$674
Idem n. 96. Donata de Amorim Santiago	11$124
Flores n. 4. Martinho Garcia de Araujo	11$124
Goiabeira n. 25. Bernardino José de Medeiros	1$668
Idem n. 27. O mesmo	1$112
Idem 27 A. Idem	1$112
Idem n. 41. Zeferino José Gomes	5$562
Curraes n. 3. Felix José da Silva	5$562
Idem n. 5. Manoel Joaquim da Silva	5$562
Idem n. 8. Luiz José da Rocha	5$562
Pagão n. A. José Rufino de Jesus	8$890
Idem n. B. Anna Leopoldina da Silva	4$449
Idem n. C. A mesma	4$449
Idem n. D. A mesma	4$449
Idem n. E. A mesma	4$449
Idem n. F. A mesma	4$449
Idem n. G. A mesma	4$449
Idem n. H. A mesma	4$449
Idem n. I. A mesma	4$449
Cemiterio n. H. Luiz Antonio Alves	5$ 62
Alegria n. 1. Vicente Pereira da Silva	5$562
Idem n. 5. José Baptista do Nascimento	4$449
Meriquitos n. 17. Avelina Cavalcante Lins	8$899
Idem n. 25. Luciano Pereira de Lyra	5$5 2
Rio n. 11 A. José Mauricio dos Santos	11$124
Idem n. 20. Pedro Antonio Gonçalves	6$674
Idem n. 27. Joaquina Maria dos Santos	5$562
Idem n. 28. Marcionillo da Silveira Lins, pelo Banco do Brasil	4$449
Idem n. 32. Henrique Pereira de Lucena	11$124
Idem n. 38. João Francisco Coêlho de Moraes	11$12
Idem n. 4'. Manoel Pereira Dutra	5$562
Estação n. 1. Marcionillo da Silveira Lins, pelo Banco do Brasil	9$270
Idem n. 3. O mesmo	5$5 2
Idem n. 5. O mesmo	3$337
Idem n. 7. O mesmo	4$449
Idem n. 9. O mesmo	4$449
Idem n. 11. O mesmo	5$562
Idem n. 13. O mesmo	4$44
Idem n. 17. O mesmo	5$562
Idem n. 19. O mesmo	8$343
Malaia n. 2. Alexandre da Motta Canto	22$248
Idem n. 4. O mesmo	11$124
Idem n. 6. O mesmo	16$6-6
Idem n. 8. O mesmo	5$563
Idem n. 10. O mesmo	6$674
Idem n. 12. O mesmo	7$ 86
Idem n. 14. O mesmo	7$786
Idem n. 16. O mesmo	7$786
Idem n. 18. O mesmo	11$124
Idem n. 20. O mesmo	11$124
Idem n. 22. O mesmo	11$124
Povoado de S. José da Boa Esperança. Delfina Maria da Conceição	5$562
Idem. A mesma	3$893
Idem. A mesma	2$781
Idem. A mesma	4$449
Idem. Manoel Maria Bezerra	6$674
Idem. José Barbosa Pontes	5$562
Idem. Antonio José dos Santos Camarão	5$562
Idem. Antonio Teixeira de Carvalho	5$562
Idem. Antonio José dos Santos Camarão	8$899

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa desta Santa Casa manda fazer sciente a quem interessar, que achando-se em execução o regulamento approvado provisoriamente pela presidencia em 7 do corrente, para o serviço mortuario desta cidade, é permittido a qualquer individuo estabelecer casa, que se incumba desse serviço, solicitando previamente da mesma junta a competente licença, como determina o § 1º art. 1º do mesmo regulamento, que para conhecimento de todos, vai em seguida publicado.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 14 de março de 1879

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Regulamento provisorio para o serviço mortuario

Art. 1.º Fica livre a qualquer individuo abrir casa para serviço funerario e de conducção de cadaveres para os cemiterios, cujo privilegio pertence á Santa Casa de Misericordia do Recife, em virtude da lei n. 1,121 de 17 de junho de 1873, sujeitando-se ás seguintes condições:

§ 1.º Solicitar licença da junta administrativa da mesma Santa Casa.

§ 2.º Pagar as taxas marcadas nas tabellas annexas, conforme a respectiva classe.

§ 3.º Conduzir gratuitamente, fornecendo carros e ataúdes da 6ª classe, os cadaveres dos indigentes das 5 freguezias da cidade do Recife, a saber: — S. frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José, Boa-Vista e Graça, e os dos que fallecerem nos estabelecimentos sujeitos á Santa Casa, inclusive o hospicio de alienados na Tamarineira, excepto os dos que tiverem sido tratados á expensas proprias ou por conta de terceira pessoa, ou verificando-se os casos previstos no art. 9 deste regulamento.

§ 4.º Conduzir gratuitamente, fornecendo carro, ataúde e mortalha, tudo de 1ª classe, os cadaveres dos irmãos da Santa Casa, que tiverem occupado algum cargo na junta, e que fallecerem em estado de pobreza, ainda os de quaesquer irmãos e empregados della, que igual ente fallecerem em identicas circumstancias, sendo, porém, para estes o carro e o ataúde de 2ª classe.

Art. 2.º Um dos empregados da secretaria da Santa Casa será incumbido do recebimento das taxas e da expedição das guias para os enterramentos, sem o que estes não poderão ser feitos.

Art. 3.º A' conta são das guias para enterramento e conducção de cadaveres dos indigentes deverá preceder attestados de pobreza passados pelo parocho competente, ou requisição das autoridades policiaes ou pedido dos chefes dos estabelecimentos da Santa Casa.

§ No caso de serem remettidos pela policia cadaveres encontrados na via publica ou nas praias e caes da cidade, fica salvo ao encarregado da conducção o direito de haver a respectiva indemnisação pelo serviço, se o fallecido não fôr indigente, pagando á Santa Casa a taxa correspondente á classe do enterro.

Art. 4.º As requisições ou pedidos para os enterramentos deverão conter o nome e cognome do finado, a sua naturalidade, estado, idade, profissão, molestia de que falleceu, nome do senhor, se for escravo, e a classe das tabellas pela qual tem de ser feito o enterro; sendo que poderá sómente haver alteração ou substituição para classe superior, satisfeita préviamente á Santa Casa a differença da taxa.

Art. 5.º Nenhuma confraria, irmandade, corporação ou qualquer individuo, sem ter obtido a licença de que trata o § 1º do art. 1º, poderá incumbir-se da conducção de cadaveres para os cemiterios, ou de fornecer objectos funerarios, ainda mesmo gratuitamente, sob pena de multa de 100$000, no primeiro caso, e de 50$000 no segundo, imposta pelo mordomo respectivo, havendo recurso para a junta.

Art. 6.º Aquelle, a quem fôr concedida permissão para enterros e conducção de cadaveres, será obrigado a ter carros ataúdes e todos os objectos necessarios de boa qualidade e correspondentes ás classes marcadas neste regulamento.

Art. 7.º A nenhum cadaver poderão os administradores dos cemiterios dar sepultura, sem que lhes seja apresentada a guia passada pela Santa Casa.

Art. 8.º Haverá cinco classes de carros funebres e de ataúdes.

Os carros serão simples e sem figuras allegoricas, continuando, entretanto, durante um anno, os actualmente existentes. Os ataúdes serão feitos de preferencia com madeira do paiz.

Art. 9.º Nos casos de epidemias, de secca, ou em outro que acarretem augmento de população indigente na cidade, fica salvo aos encarregados do serviço funebre solicitarem do governo indemnisação pelas despezas que fizer com os enterramentos e conducção dos cadaveres desses indigentes, na razão da tabella da ultima classe. No caso de obterem aquella indemnisação serão obrigados a pagar á Santa Casa as taxas correspondentes á dita classe.

Art. 10. Os carros que conduzirem cadaveres aos cemiterios serão puxados por animaes a passo moderado, ficando rigorosamente prohibida a marcha accelerada. E' tambem prohibida a conducção de mais de um cadaver em cada vehiculo salvo nos casos a que se refere o art. 9, em os quaes poderão ser conduzidos mais de um em carro hermeticamente fechado.

Art. 11. E' prohibida a conducção de cadaveres em carros de passeio, botes, canôas, rêdes, esteiras, pannos, caixões abertos ou descobertos, e tumbas ou esquifes levados a hombros, podendo todavia ser a conducção feita á mão em ataúdes de qualquer das classes estabelecidas, fornecidos unicamente pelas casas habilitadas, segundo o disposto nos §§ do art. 1º, atisfeita préviamente a taxa da Santa Casa.

Art. 12. Ficam prohibidos os enterros dos cadaveres em caixões, ou de outra qualquer maneira que não seja a estabelecida neste regulamento, isto é, sómente em ataúdes das classes nelle determinadas, sob pena de 50$000 de multa, paga pela casa que fornecer o caixão.

Art. 13. A conducção dos cadaveres dos indigentes será destribuida pelas casas encarregadas do serviço mortuario, de conformidade com o disposto no art. 65 do regulamento da camara municipal.

Art. 14. Os boleeiros dos carros funebres terão farda e calça de panno preto com chapéo da mesma côr e cópa alta sendo este de oleado no inverno e de pêllo no verão, tudo decente, sob pena de multa de 10$000 por cada vez que for infringida esta disposição.

Art. 15. Em todos os casos, em que não esteja neste regulamento estabelecida multa especial pelas infracções, será ella de 10$000 a 50$000, imposta pelo mordomo encarregado da fiscalisação do serviço mortuario.

Art. 16. As multas serão pagas no prazo de 10 dias, depois de intimado o infractor por escripto, salvo o caso de recurso para a junta, dando elle parte ao mordomo fiscal se tiver usado o mesmo recurso. Sendo este julgado improcedente o pagamento da multa será effectuado dentro do prazo de 5 dias, contados da data da decisão, sob pena de ser suspensa a licença a que se refere o § 1º do art. 1º deste regulamento.

Art. 17. O bilhete ou guia, dado pela camara municipal para a conducção dos cadaveres de indigentes, será apresentado na secretaria da Santa Casa pelo individuo ou corporação a quem for esse serviço destribuido, para as devidas notas, sob pena de uma multa de 10$000 por cada infracção.

TABELLA N. 1
1.ª classe
Taxa: adulto 40$ — parvulo 20$

Carro puxado por quatro animaes decentemente ajaezados e cobertos com mantas de panno preto, orlada de galão franjas, ataúde coberto com grande panno de velludo preto com borlas nas pontas e orlado de galão e franjas de ouro. O carro terá cupula e cornijs sustentadas por columnas ou por pilastras com relevos e dourados. O ataúde, feito de preferencia com madeira do paiz, envernisada de preto, quando fôr possivel, com forro interior de setim; terá na tampa uma cruz ou crucifixo e inscripção dourada, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro envernisada de preto.

Se o enterro fôr de donzella serão as mantas e o panno de côr branca ou rôxa, o carro decorado de côres claras, e o ataúde envernisado de côr.

TABELLA N. 2
2.ª classe
Taxa: adulto 30$ — parvulo 15$

Carro puchado por dous animaes decentemente ajaezados e cobertos com mantas de panno preto, orladas de galão e franjas de palheta amarella; ataúde coberto com panno de velludo preto com borlas nas pontas e orlado de galão e franjas de palheta amarella. O carro terá cupula e cornijas, sustentadas por columnas ou por pilastras com alguns dourados. O ataúde, feito de preferencia com madeira do paiz, envernisada de preto quando fôr possivel, com forro interior de seda ordinaria, terá na tampa uma cruz ou crucifixo e inscripção dourados, e de qualidade inferior, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro envernisada de preto.

Se o enterro fôr de parvulo ou donzella serão as mantas de velludo de côr branca ou roxa, e bem assim o ataúde

TABELLA N. 3
3.ª classe
Taxa: adulto 14$ — parvulo 7$

Carro puxado por dous animaes decentemente ajaezados, sem mantas; ataúde coberto com panno de velbutina com galão e franja de palheta branca e borlas da mesma qualidade. O carro terá cupula e cornija, sustentadas por columnas ou pilastras com dourados ou sem elles. O ataúde, feito de preferencia com madeira do paiz, envernisada de preto, quando possivel, com forro interior de fazenda de lã, terá na tampa uma cruz ou crucifixo e inscripção prateados, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro envernisada de preto.

Se o enterro fôr de parvulo ou donzella, o carro e o ataúde serão de côres.

TABELLA N. 4
4.ª classe
Taxa: adulto 10$ — parvulo 5$

Carro puxado por dous animaes sem mantas, ataúde coberto com panno preto de lã, orlado de fazenda branca. O carro terá cupula e cornija, sustentadas por columnas ou por pilastras sem dourados. O ataúde, de preferencia feito com madeira do paiz, pintado de preto e forrado interiormente de metim, terá na tampa uma cruz branca, com seis argolas, dobradiças e fechadura de ferro, pintada de preto.

Se o enterro fôr de parvulo ou donzella, o carro, o panno e o ataúde serão brancos ou de cores

TABELLA N. 5
5.ª classe
Taxa: adulto 2$ — parvulo 1$

Carro simples puxado por dous animaes sem mantas, coberto o ataúde com panno de lã, tendo uma cruz branca no centro. O ataúde será de preferencia feito com madeira do paiz pintado de preto, sem forro e com seis argolas de ferro, tendo na tampa uma cruz branca.

TABELLA N. 6
6.ª classe
Gratis

Carro puxado por dous animaes, sem panno, sendo o ataúde em madeira, sem pintura nem forro.

ARMAÇÃO DE EÇAS
1.ª classe
Taxa 50$000

Eça com tres estrados, cupula, figuras, emblemas, guarnição de velludo, panno fino, galões de ouro ou prata entrefinos, trinas bordadas, a ouro, enfeites dourados ou prateados, crepes e pennachos.

2.ª classe
Taxa 25$000

Eça com tres estrados, figuras, emblemas, guarnição de velludilho, panno fino, galões de ouro ou prata entrefinos, trinas e crepes.

3.ª classe
Taxa 15$000

Eça com dous estrados, guarnição de velbutina, fazenda de lã, galões de palheta, trinas e volantes.

4.ª classe
Taxa 10$000

Eça com um estrado, guarnição de fazenda de lã, com simples adornos de volantes e galões de palheta falsa.

5.ª classe
Taxa 5$000

Eça com um estrado, guarnição de baêta, volantes e galões de baixo preço.

Classe de luxo
Taxa 100$

Eças ou cenotaphios de luxo e phantasia.

Grandes funeraes
Taxa 200$000

Grandes funeraes com camara ardente.

ARMAÇÕES FUNEBRES NAS IGREJAS
1.ª classe
Taxa 50$000

Guarnição de velludo, panno fino, galões, emblemas e franjas de ouro e prata entrefinos no santuario, altares, pulpito, tribuna, côro, etc.

2.ª classe
Taxa 25$000

Guarnição de velbutina, baêta, galões, emblemas e franjas de palheta, idem idem.

Classe de luxo

Haverá carro de luxo extranumerario a aprazimento das partes.

Taxa: adulto e donzella 120$ — parvulo 60$

Classe especial

Haverá ainda carro de grande luxo, capricho e phantasia.

Taxa: adulto e donzella 150$ — parvulo 75$

DECLARAÇÕES

Santa Casa da Misericordia do Recife

A junta administrativa desta Santa Casa continúa a receber propostas para o fornecimento de pão e bolachas, e de assucar de 1, 2ª e 3 sortes para os estabelecimentos á seu cargo, no trimestre de abril a junho, com excepção do hospital Pedro II quanto ao pão e bolachas. As propostas deverão ser apresentadas na sala de suas sessões, pelas 3 horas da tarde do dia 20 do corrente.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 11 de março de 1879. O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisades no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos e formulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,
14 — Rua do Commercio — 14

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foram vistoriados os vapores *Imperador*, *Camaragibe* e *Fóra de Portas*, propriedade do Visconde do Livramento, e a commissão de peritos achou que os vapores podiam continuar no serviço de reboque em que se empregam.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 17 de março de 1879.
Custodio José de Mello,
Inspector.

Companhia pernambucana de navegação costeira por vapor

De ordem da directoria são de novo convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assembléa geral, no 1º andar á rua da Companhia Pernambucana n. 12, no dia 20 do corrente, ao meio dia, afim de cumprir-se o disposto no art. 19 dos estatutos. Na fórma do art. 20 dos estatutos, a reunião se effectuará com os senhores accionistas que comparecerem naquelle dia e hora.

Escriptorio da companhia pernambucana, 8 de março de 1879. — O gerente,
Francisco Romano Stepple da Silva.

Companhia pernambucana

Tendo o Sr. Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara, accionista desta companhia, requerido a entrega de novas acções em substituição ás 10 de numeros 2,926 á 2,935 do valor de 100$000 cada uma, as quaes se desencaminharam de seu poder, segundo allegou, pelo presente se declara, que de ordem da directoria, e no prazo de 30 dias vão ser substituidas, ficando aquellas acções sem valor algum.

Escriptorio da companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, 20 de fevereiro de 1879.

O gerente,
Francisco Romano Stepple da Silva.

The New London & Brasilian Bank Limited
RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 7

Hospital de Santa Thereza

Contrata-se o fornecimento de carne verde, pão, gallinhas e assucar refinado para este hospital, durante os mezes de abril e maio do corrente anno. As propostas serão apresentadas na secretaria do mesmo hospital, no dia [illegible]0 do corrente, até ás 4 horas da tarde.

Hospital de Santa Thereza, 12 de março de 1879. — Pelo Dr. director, o enfermeiro.
Manoel Pessoa Ferreira.

Estrada de ferro do Recife a S. Francisco

AVISO

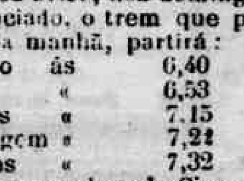

Emquanto durar o concerto da ponte de Afogados e até segundo aviso, nos domingos conforme já foi annunciado, o trem que parte do Cabo ás 7 horas da manhã, partirá:

Do Cabo	ás	6,40
Ilha	«	6,53
Prazeres	«	7,15
Bôa-Viagem	«	7,21
Afogados	«	7,32

Nesses dias os passageiros de Cinco Pontas ou com destino áquella estação, terão de apear-se de um lado da dita ponte para tomarem o trem do outro lado, e o mesmo terão de fazer nos sabbados á tarde os passageiros que vierem de Cinco Pontas pelo trem das 5 horas e 30 minutos.

Nos sabbados á tarde pelo referido trem das 5 horas e 30 minutos, e nos domingos não se despacharão animaes em Cinco Pontas, nem tão pouco nos domingos se despacharão do interior para Cinco Pontas.

Cabo, 17 de março de 1879.

Wells Hood,
Superintendente.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 18 DE MARÇO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Hardy, Arthur Fenelon, A. Bein, Alexandrina Ferreira Lima e Albuquerque, Affonso Ribeiro Souto, Antonio José Gonçalves de Oliveira, Arcediago do Nascimento Lucena, Antonio Correia Leal, Alexandre José Vieira, Antonia Lucinda dos Prazeres, Benedicta Maria da Conceição, Cecilia Cesar Maria Falcão, Daniel M. Millan, Felicidade Maria da Conceição, Hermino Martins Curvello, José Bernardo Rodrigues Barbosa, Joaquim Alves Pereira da Silva, José Ignacio Pereira de Moraes (2), Justino da Silva Boavista, João Candido de Andrade, José da Costa, Josephe Antonio, Justino José de Moura, José Francisco da Costa, José Pires Falcão Brandão, José Joaquim Rodrigues Collares, Lucrecia Joaquina da Luz, Luiz Francisco Passos Lima, Laporte Auguste Germain, Luiz Alves Lima, Manoel Augusto Candido Pereira, Manoel Cyriaco de Albuquerque Henriques, Maria Francisca do Espirito Santo, Manoel Martins Ramos, Manoel meu genro no largo da Baixa-Verde, Manoel Tavares da Silva, Raymundo Martiniano Duarte (2), Salvador Coelho de Drummond Cavalcante de Albuquerque, Silvina Christimiana da Silva Braga, Se idião Dião Soares, Theodoro Vieira do Couto, José Vicente de Gouveia Accioly (impressos).

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

THEATRO SANTO ANTONIO
COMPANHIA DRAMATICA

Quinta-feira 20 de março

Primeira representação do apparatoso drama de grande espectaculo, em 1 prologo e 4 actos, original francez, traducção de Borges de Avellar, intitulado:

O MARTYR DA VICTORIA
OU
A GRANDE BATALHA D'AUSTERLITZ

Personagens.	Actores.
O coronel Lambert	Sr. TAVEIRA.
Paulino, cirurgião-mór	« Sulivand.
Criquet, tambor	« Sergio.
Brussaille, procurador	« Ferreira.
Estevão Aubri, advogado	« Almeida.
Alexandroff, coronel de cossacos	« Coimbra Junior.
Flamand, sargento	« Cordeiro.
Francis, galucho	« Lyra.
O Dr. Dupont, medico	« Pedro Augusto.
Um soldado ferido	« José Coimbra.
Um ajudante de ordens	« Fontoura.
Um guarda	« Clemente.
Um correio	« Adelino.
1.º cassaco	« José.
2.º dito	« Dias.
José, criado	« Julio.
1.º doudo	« Fontoura.
2.º dito	« N. N.
Genoveva Lamberte mulher do coronel	Sra. D. Joanna.
Joanna, sua filha. (com 6 annos)	A menina Mariquinhas.
Joanna, idem idem, [com 16 annos]	Sra. D. Rosita.
Victoria, vivandeira	« D. Adele.
Gretchen, cigana	« D. Josepha.

Soldados francezes, austriacos, cossacos, convidados, enfermeiros, doudos, um porta-bandeira francez, etc.

O prologo passa-se em Austerlitz. O 1.º acto em Paris, o 2.º em Viroflay, o 3.º em Paris e o 4.º perto de Creuil.

Denominação dos actos

Prologo. — A batalha de Austerlitz.
1.º acto. — As escripturas nupciaes.
2.º acto. — O procurador.
3.º dito. — O hospital de doudos.
4.º dito. — A justiça de Deus.

A musica foi escripta expressamente para esta peça pelo Sr. Alvarenga, estimado maestro de Lisbôa.

Os fatos todos são novos e mandados fazer em Lisbôa pelo Sr. Seabra, guarda-roupa do theatro das Variedades. Scenario todo novo.

Tomam parte neste grande drama
70 PESSOAS

A peça foi caprichosamente posta em scena pelo distincto ensaiador o Sr.
Rodrigues Sampaio
que se não poupou a incommodos nem fadigas para apresentar um trabalho digno deste hospitaleiro publico pernambucano.

Começará ás 8 1/2 horas.

As encommendas reservam-se até meio dia.

Depois do espectaculo haverá trem para Beberibe bonds para todas as linhas.

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Niger
Commandante Jacques

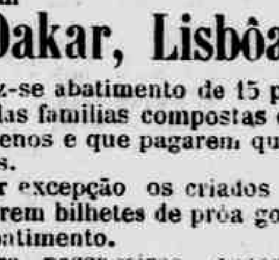

Espera-se dos portos do sul no dia 28 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas no menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9 — Rua do Commercio — 9

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O vapor
Calderon

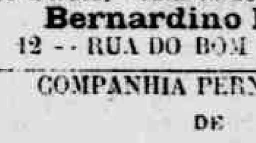

E' esperado dos portos do norte até o dia 20 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
Bernardino Pontual
12 — RUA DO BOM JESUS — 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

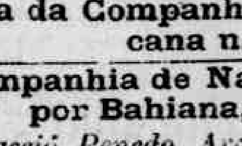

Segue no dia 26 do corrente, o vapor *Giquiá*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 24, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Marquez de Caxias
Commandante Peres

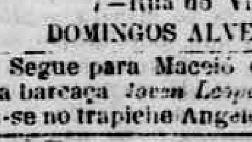

E' esperado dos portos acima até o dia 28 do corrente, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7 — Rua do Vigario — 7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

— Segue para Maceió e S. Miguel de Campos a barcaça *Joven Leopoldina*; para carga, trata-se no trapiche Angelo.

Porto por Lisboa

Pretende seguir com a possivel brevidade a barca portugueza *Africa*, por ter parte da carga engajada, e para a que lhe falta, trata-se com os consignatarios Belmão & C., á rua do Commercio n. 10.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

Segue no dia 22 do corrente o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 11 horas do dia da sahida. Escriptorio na
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 24 do corrente, o vapor *Mandahú* commandante Santos, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 22, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
Sorata

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES
Wilson Sons & C. Limited
14 — RUA DO COMMERCIO — 14.

U. S. & Brazil Mail Steamship Line
O MAGNIFICO VAPOR
AMERICANO
City of Rio de Janeiro

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited.
14 — RUA DO COMMERCIO — 14

LEILÕES

LEILÃO
DE
Moveis, vidros e objectos de electro-plate

A saber:

Uma mobilia de mogno á Luiz XVI, com 1 sophá, 4 consolos, 1 jardineira com tampo de pedra, 4 cadeiras de braço e 18 de guarnição.

Um piano de Pley, 1 rico espelho oval, jarros, candieiros, candelabros, pannos de crochet e 2 cadeiras de balanço.

Uma cama franceza de jacarandá, toilette de dito, 1 guarda-vestido e 1 cabide.

Dous sophás, 12 cadeiras, 2 consolos, 1 mesa, 1 espelho, 3 estantes e 1 relogio.

Um guarda-louça, 1 mesa elastica, 1 aparador grande com tampo de pedra, 2 ditos pequenos com ditos dita, 1 relogio, 12 cadeiras, quadros, garfos, colheres, 1 apparelho para chá, tudo de electro plate, e muitos outros objectos de casa de familia

ILEGÍVEL

Hoje

Quarta-feira 19 do corrente

No 2º andar do sobrado da rua da Aurora n. 13

O preposto do agente Pinto, autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão dos moveis, vidros e objectos de electro-plate acima mencionados, exitentes no 2º andar do sobrado da rua da Aurora n. 13, onde terá lugar o leilão.

Principiará ás 10 horas e meia

O agente Burlamaqu

LEILAÕ

Quinta-feira 20 do corrente

A's 12 horas da manhã

A' RUA DO BARAÕ DA VICTORIA N. 47

De bons moveis

O agente acima, legalmente autorisado, levará a leilão, mobilias, espelhos, quadros, toilettes e muitos outros artigos, inclusive o necessario pa.a um salão de cabelleireiro.

O leilão será feito ao correr do martello.

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILAO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 20 de março corrente, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das seguintes cautelas: a dinheiro de contado.

Cautelas

Ns.

1061—1 pulseira, 1 alfinete e 1 par de brincos de ouro de lei, com 16 brilhantes.

1087—2 anneis de ouro com 2 brilhantes.

1089—1 adereço, contendo pulseira, alfinete e brincos cravejados de brilhantes e diamantes.

1112—4 salvas de differentes tamanhos, 2 paliteiros, 27 colheres para sopa, 26 ditas para chá, 2 ditas para tirar sopa e assucar; tudo prata de lei.

1128—1 par de rosetas com 2 brilhantes e 1 annel com 1 dito.

1136—1 trancelim grosso com passador, ouro de lei.

1175—1 annel de ouro com 1 brilhante.

1221—1 corrente para relogio, ouro de 18 quilates.

1257—1 trancelim [chato] 1 cordão e 1 pulseira, ouro de 16 quilates.

Recife, 19 de março de 1879.

O gerente,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Agente Remigio

LEILAO

De 50 caixas com batatas novas, desembarcadas ultimamente; em lotes á vontade dos Srs. compradores.

QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

NA PORTA DO ARMAZEM DO SR. ANNES

Defronte d'alfandega

POR INTERVENÇAO DO AGENTE REMIGIO

Agente Remigio

LEILAO

Da armação, balanças, medidas e muitos outros generos, existentes no deposito á rua Imperial n. 127.

Sexta-feira 21 do corrente

A's 11 horas

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão da armação e muitos outros generos acima declarados, em lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILAO

de 340 barricas com farinha de trigo, (avariadas)

Sexta-feira 21 do corrente

A's 11 horas

O preposto do agente Pinto, faz leilão por conta e risco de quem pertencer, de 340 barricas com farinha de trigo, avariadas a bordo do brigue americano *Seneita*, na ultima viagem de Baltimore para este porto e existentes no armazem n. 65 do caes do Apollo, onde se effectuará o leilão, ás 11 horas do dia acima dito.

AVISOS DIVERSOS

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita cozinheira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia se dirá.

Ama escrava

Precisa-se de uma perfeita engommadeira para casa de pouca familia: no 3º andar desta typographia se dirá.

— Fugio de casa de seus senhores no dia 1º de março a escrava Isabel, de idade de 28 annos, altura regular, grossa, côr acaboclada, nariz chato, falta de dentes na frente, pés grossos, andar vagaroso, muito ladina, costuma andar com vestidos muito compridos, ignora-se o trajo que leva, porque está de posse de toda sua roupa: pede-se á pessoa que a apprehender, de leval-a á rua da Gloria n. 148, que será recompensado.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1

— Na rua do Barão da Victoria n. 28, indica-se quem vende uma escrava de 22 annos, a qual sabe cozinhar, lavar e engommar com perfeição, bem como fazer muitos outros serviços domesticos.

— Na rua Duque de Caxias n. 77, indica-se onde póde ser visto um escravo de 31 annos de idade, estatura regular, côr preta, o qual será vendido por preço modico.

— Precisa-se alugar um moleque de 12 annos, para serviço domestico: a fallar no largo do Paraizo n. 16.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 66.

— Joseph Krause, partindo no dia 20 do corrente para Europa, despede-se dos seus numerosos amigos e freguezes, e offerece-lhes seu prestimo em Paris, Londres e Berlim, onde pretende demorar-se algum tempo.

— Precisa-se de um bom criado: na rua larga do Rosario n. 29.

— Precisa-se de uma ama que engomme com perfeição: na praça do Conde d'Eu n. 30, primeiro andar.

— No dia 21 de fevereiro fugio do engenho Cará-assú, comarca de Barreiros, um escravo com os seguintes signaes: baixo, corpo regular, pouca barba, tem um defeito n'um braço por já ter sido quebrado ha tempo, e é mettido a fogateiro. O mesmo escravo chama-se Claudino e foi comprado ao Sr. Bernardo (francez), o qual recebeu-o por uma divida no engenho Melancia, da comarca de Bom-Jardim: quem o apprehender, se á generosamente recompensado, levando-o ao engenho Cará-assú, ou no Recife, á rua da Cadeia n. 26, armazem do Sr. Gustavo Klein.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, lavar e engommar, prefere-se escrava, conducta garantida: na rua da União n. 21.

— O Sr. Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão é rogado a vir ao segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Na rua de S. Francisco n. 62, aluga-se uma boa ama de leite.

— Precisa-se de uma ama que engomme e love, para casa de pouca familia: na rua do Padre Nobrega, antiga do Alecrim, n. 32.

— Hermenegildo Eduardo Rego Monteiro, solicitador no fôro, acha-se de novo no uso de sua profissão, na rua do Imperador n. 54, primeiro andar, entrada pelo caes Vinte Dous de Novembro, onde póde ser procurado. Encarrega-se de causas nesta cidade, nas comarcas do interior que ficam proximas á estrada de ferro, Jaboatão, Pão d'Alho, Goyanna, etc.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchoa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

Aluga-se por muito modico preço a casa de azulejo n. 108 da rua Imperial, tendo 5 quartos, 2 salas, cozinha externa e quintal com cacimba independente, e portão: a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 35 á rua de Santa Rita; a casa terrea n. 16 na Baixa-Verde, da Capunga: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se o sobrado de um andar, sotão e loja, á rua dos Guararapes n. 48, com bastantes commodos, em muito bom estado, por preço commodo: a tratar no largo do Paraizo numero 16.

— Antonio Ferreira Coelho scientifica a quem interessar, que é socio de sua serraria seu pai o Sr. José Ferreira Coelho, sendo o mesmo senhor gerente, na firma de Ferreira Coelho & C.

— Aluga-se um pequeno 2º andar para pouca familia á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no Bilhar Commercial n. 34.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 53, com lustres e arandelas para gaz: a tratar na mesma rua n. 60, com o Sr. Odilon.

— Aluga-se o sobrado n. 3 do caes do Gazometro, com commodos para grande familia, muito fresco, quintal grande e com arvores de fructo, portão no fundo, prestando-se, e com proporções para o negocio de carroças: para ver e tratar com o Sr. Valença, á rua estreita do Rosario n. 8, primeiro andar.

AMA Na praça do Conde d'Eu n. 9, primeiro andar, precisa-se de uma ama para engommar, comprar, e mais serviço de casa de familia.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar, para casa de pouca familia, preferindo-se escrava: na rua do Amorim n. 48.

AMA Aluga-se uma escrava boa cozinheira e engommadeira: na rua do Apollo n. 7, pavimento terreo.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba engommar e cozinhar bem: a tratar na rua do Apollo ns. 34 e 36, armazem de assucar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e dirigir uma casa de homem viuvo sem familia: a tratar na rua do Jardim numero 19.

Curso philosophico

O padre Dr. Jeronymo Thomé da Silva tem aberto um curso de philosophia, segundo o programma da instrucção publica. Os senhores estudantes interessados podem entender-se com o mesmo, na rua Formosa n. 29.

Alugam-se

a casa terrea sita á rua de Paysandú n. 22 com sotão, grandes commodos, quartos fóra para criados e agua do Beberibe: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao corpo commercial e ao publico, que nesta data tem justa e contratada a taverna da rua Imperial n. 1, pertencente ao Sr. João Francisco da Costa, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus que possa apparecer; se alguem se julgar com direito á mesma, queira apresentar seus titulos, no prazo de 3 dias, a contar da data deste.

Recife, 14 de março de 1879.

Antonio Deodeciano Fiuza Lima.

Fugio—Estevão

Fugio do engenho—Triumpho—da freguezia de Serinhãem, o escravo Estevão, pertencente a João Florentino Rego Barreto, com os signaes seguintes: é bem preto, alto, secco do corpo, bons dentes e cabellos carapinhos, representa ter 36 annos de idade.

Quem o apprehender, póde leval-o naquelle engenho, ou á rua do Imperador n. 77, 1º andar, que será recompensado.

LICOR ANTI-ASTHMATICO Americano

Acha-se á venda na livraria economica á rua Primeiro de Março [outr'ora Crespo] n. 2, este medicamento, poderoso especifico contra a asthma.

Asphyxiador das formigas

Já chegou este maravilhoso e bem conhecido invento para acabar com as formigas de roça, e continúa a vender-se na pharmacia de Manoel Alves Barbosa, á rua do Marquez de Olinda n. 61.

50$ de gratificação

Fugio do engenho Ponderaca, no dia 9 de março de 1879 o cabra Joaquim, de idade 21 annos, côr taioca, baixo, grosso, rosto redondo, não tem barba, disdentado, falla um pouco tato, em cada pé tem um dedo curto e levantado dos outros, foi comprado em novembro de 1878 a D. Joaquina Maria do Carmo e Albuquerque; julga-se que procure Bonito, Santo Antão, Itambé com destino ao Icó; conduzio um baú de flandres: roga-se ás autoridades, capitães de campo e a qualquer pessoa do povo a sua captura, sendo conduzido ao referido engenho ou á rua do Imperador n. 50, onde receberão a gratifica ão acima.

Para engenho

Offerece-se uma senhora com todas as habilitações necessarias para o ensino primario a ambos os sexos: quem a pretender, dirija-se á rua do Commercio n. 11, segundo andar, para tratar com a mesma professora.

P. C. DA COSTA AGUIAR

COMMISSIONISTA DE GENEROS

NACIONAES E ESTRANGEIROS

Pará, rua dos Mercadores 40 A A

ALUGA-SE

o primeiro e segundo andares e o pavimento terreo do predio na praça do Corpo Santo n. 17: a tratar na rua do Commercio n. 40, terceiro andar, ou na cidade de Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro n. 21.

Declaração

Dionizio da Silva Guimarães declara ao publico e especialmente ao corpo commercial, que em consequencia de conveniencias commerciaes, assignar-se-ha de hoje em diante Dionizio da Silva Guimarães Fonceca. Recife, 20 de março de 1879.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, taixas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, esta bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentaos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; se á bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

SOLUÇAO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.

NOTA.— O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em *Paris*.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e Cª e nas principaes pharmacias.

O METHODO PHENICO DO Dor DÉCLAT É EMPREGADO EM DIA

para curar as Doenças agudas e chronicas.

XAROPE SULPHO-PHENICO contra: Doenças de pelle, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra: Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosa, Dysenteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar *Queimaduras, Chagas, Erysipela, Doenças da pelle, Varizes*, e preservar das *Mordidelas dos Mosquitos*, etc.

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco*: FRANº M. da SILVA e C.

As Mãis de Familia

O ALIMENTO LACTEO SAVORY

É O MELHOR ALIMENTO PARA CRIANÇAS.

Este **ALIMENTO** foi preparado primitivamente para a familia **Real de Inglaterra**, e obteve do corpo medico os mais lisongeiros attestados. *Creado em 1865, honrado com uma Medalha de Prata na Exposição Universal de Paris de 1867*, elle offerece as mãis de familia duas grandes vantagens, poder ser administrado em qualquer tempo e sempre com feliz exito. O Alimento **LACTEO SAVORY** não é destinado a substituir o leite materno, elle **suppre a sua insufficiencia** e ajuda a desmamar as crianças.

A partir do terceiro mez o **ALIMENTO SAVORY** pode servir de nutrição exclusiva da criança.

O alimento **LACTEO SAVORY** é precioso para os *estomagos cançados ou estragados*, para os *Velhos*, os *Convalescentes*, as *Pessoas delicadas*, emfim, em todos os casos em que fôr preciso um alimento leve e linitivo.

Recebemos continuadamente numerosos e honrados attestados que nos permittem de affirmar o emprego sempre sem perigo e coroado de um inmenso successo do ALIMENTO SAVORY.

MARCA DE FABRICA

que se deve exigir que tenha em cada caixa. TRADE MARK.

SAVORY & MOORE

Pharmaceuticos de S. M. a Rainha

Londres

COMAR, 28, rue St-Claude, em Paris

Em **Pernambuco**:

FRANº M. da SILVA e C,

e nas principaes Pharmacias.

Tosses, Constipações, Defluxos, Bronchites

O XAROPE E A PASTA DE VAUQUELIN

São receitados ha quasi um seculo com um immenso successo contra as **Doenças do peito** e nas diversas Inflammações dos Bronchios (*Bronchites agudas* ou *chronicas, Constipações, Catarrhos, Defluxos, Doenças da garganta*).

Os TUBOS ANTI-ASTHMATICOS de VAUQUELIN calmão instantaneamente a Asthma, as Tosses nervosas, as Nevralgias e as Insomnias.

DEVE-SE EXIGIR A ASSIGNATURA VAUQUELIN E O *CARIMBO AZUL DO GOVERNO FRANCEZ.*

Paris, 34, rue de Cléry, Pharmacia VAUQUELIN-DESLAURIERS, e nas principaes Pharmacias.

O VERDADEIRO PURGANTE LE ROY

Liquido e em Pilulas

O Purgante LE ROY por sua efficacidade e a facilidade do seu emprego, é o mais certo remedio e o que está mais espalhado no mundo para curar todas as doenças provenientes da alteração dos humores.

Para evitar as falsificações deve-se exigir a assignatura do inventor, á margem: Le Roy

Pharmacia COTTIN, Genro de LE ROY, 51, Rue de Seine, Paris.

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS

Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, pode dar aos cabellos e a barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO! — SALLÈS, chimico, rue Turbigo, 78, Paris. Em Pernambuco: FRANº M. da SILVA e Cª, e nas cabelleireiros e perfumarias

AS PILULAS DO DOUTOR DEHAUT DE PARIS

São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porqué, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, não causam repugnancia e são perfeitamente toleradas.

Escrava

Aluga-se uma escrava que compra e cozinha perfeitamente: na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

Precisa-se

alugar um criado que se preste a todo serviço: a tratar na rua do Apollo n. 51

Abrio-se

na rua do Vigario Thenorio numero 3

um novo armazem de madeira de pinho branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tudo em taboas, como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar dinheiro e concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Avisa-se

á pessoa que no dia 22 de fevereiro deste anno mandou fazer, á rua de Bartholomeu n. 44, um vestido, levando a respectiva fazenda, não o tendo resgatado, pede-se para o fazer no prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido para pagamento do feitio do mesmo. Recife, 18 de março de 1879.

A todos principalmente

Avisamos a todos principalmente, que temos resolvido fornecer almoços, lunch's, jantares e ceias, quér como assignantes quér como avulsos, por preços razoaveis a saber:

Almoços frios e quentes

Lunch's frios e quentes

Jantares frios e quentes

Ceias frias e quentes.

Tudo acompanhado de vinhos e mais bebidas frias ou não frias, a vontade dos concurrentes.

Tudo isso é só e somente na

Confeitaria do Campos

Rua do Imperador n. 22.

A' sahida de qualquer funcção, quer seja de dia ou de noite, encontrar-se ha sempre aberta a confeitaria do Campos, onde qualquer pessoa poderá tomar uma refeição succulenta e por pouco dinheiro.

Todo mundo já sabe onde é a confeitaria do

Campos

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam um quarto de n. 97 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$ e 20 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospicio dos alienados n. 293.ª, extrahida quinta-feira 13 do corrente mez, pelo que convidam os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 294.ª da 18.ª parte das loterias á beneficio do patrimonio dos orphãos, cuja extracção deverá ter lugar quando se annunciar, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

A' CESTA FLORIDA

Ultima Producção.

PERFUMERIA DE

IXORA BREONI

de

ED. PINAUD

PERFUMISTA

Sabonete........................ de IXORA

Essencia........................ de IXORA

Agua de Toucador............ de IXORA

Pommada........................ de IXORA

Oleo para os Cabellos........ de IXORA

Pós de Arroz.................. de IXORA

Cosmético..................... de IXORA

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado natural.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em *Pernambuco*,

FERREIRA MAIA e Cª, PHARMªs DROGªs,

57, rua Duque de Caxias.

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellecia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem

todas as pharmacias e drogarias da provincia.

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovacão do cabello, restituicão de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparacão ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicacão do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR

Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,

Estados Unidos,

Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

nas diversas pharmacias e casas do interior.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes dous quartos ns. 364 com a sorte de 8:000$000, dous quartos ns. 345 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, na loteria que se acabou de extrahir (293.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 18.ª parte das loterias a beneficio do Patrimonio dos Orphãos (294.ª), que se extrahirá quando se annunciar.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

PARA FAZER

GELO

e para gelar cremes, sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo, devese usar os

NOVOS APPARELHOS

TOSELLI

196, Rua Lafayette, Paris.

PILULAS E XAROPE DE RÉBILLON

Com Iodureto duplo de ferro e quinina

Efficacia certa na *Chlorosis, Flores brancas, Suppressão e desordem da menstruação, Doenças do peito, Dôres de estomago, Gastralgia, Rachitismo, Escrofulas, Febres simples, Doenças nervosas.*

He o unico remedio que se deve empregar com exclusão de qualquer outra substancia.

Ver o folheto que acompanha cada frasco.

Pharmacia REBILLON, 142, r. du Bac, *Paris.*

Depositarios em *Pernambuco*:

FRANº M. da SILVA e Cª.

A NOVA PREPARAÇÃO

DO DR. C. C. BRISTOL

UNIVERSALEMNTE CONHECIDA

AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a tér em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.

DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA

E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

ILEGÍVEL

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICANA, é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido

Preços sem competencia

Unico deposito

53—Rua do Marquez de Olinda—53

[Distribuem-se instrucções em portuguez].

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Aviso

Ursula Jeronyma de Siqueira Barradas, viuva pelo fallecimento de João Carneiro Lins Barradas, na qualidade de cabeça de casal e inventariante dos bens deixados por seu marido, faz sciente aos credores dos mesmos, que no dia 17 do corrente vai ter começo o respectivo inventario, no juizo competente deste termo, e convida-os para reclamarem seus direitos nesse acto judicial. Escada — engenho Alliança, 12 de março de 1879.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbief's
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verde e preto
Chocolate
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como [illegible] bouquets para noivas, etc., etc. Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Confeitaria do Campos

Unica no seu genero.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6, tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Ao commercio

O abaixo assignado, estabelecido com taverna á rua do Principe n. 52 e rua do Visconde de Inhaúma n. 75, julga nada dever nesta praça nem fóra della: se alguem se julgar credor, apresente se.

Bernardino José da Silva.

AVISO

Antonio de Souza Duarte faz sciente ao publico em geral, que encontrando nome igual ao seu, fica de hoje em diante assignando-se por Antonio de Souza Duarte Ferreira. Recife, 16 de março de 1879.

Caixeiro

Precisa-se de um menino que saiba ler e escrever, para caixeiro de uma taverna: a tratar na rua do Apollo n. 7, pavimento terreo.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, com pratica de molhados: na rua da Soledade n. 46 A.

Escravo fugido

O escravo de nome Luiz, com 12 annos de idade, côr fula, dentes alvos e iguaes, pescoço curto, nariz e bocca regular, levou vestido calça e camisa de algodão, sendo a calça de algodão da Bahia, [illegible] remendo em cada joelho; o dito es[illegible] a intitular-se por forro e dizer-se [illegible]ante. Recommenda-se aos capitães de campo que o prendam e levem-o á rua do Paysandú n. 3, antes de chegar a ponte pequena.

Justo pedido

Pede-se ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador na Torre, que venha cumprir o que prometteu com [illegible] José.

Continúa fugida

a escrava Jovelina preta, de 27 annos de idade, estatura regular, com todos os dentes, cabellos pouco carapinhos, labios grossos, testa estreita e falla mansa; sahiu conduzindo um baú de flandres pintado de azul, e acha-se acoutada, tem parentes e é conhecida em Porto-Calvo, Gamelleira e Una, onde já morou, e Barra do Gamella: gratifica-se a quem apprehende-la e leval-a em casa de seu senhor o [illegible] Candido Freire, na cidade do Cabo.

Prevenção

Francisca Rosalina Vieira Lavra previne que [illegible] que tendo rendimentos sufficientes para a sua parca subsistencia não precisa contrahir divida, que é falso qualquer titulo de divida que se lhe attribua, não devendo por isso pague a negocia-lo, e que protesta usar dos meios legaes contra aquelles que directa ou indirectamente pretendem por meios torpes, fraudulentos e criminosos, espolia-la do que é seu.

Aluga-se

O sobrado de um andar e sotão á rua de Marcilio Dias, outr'ora rua Direita n. 90: trata-se na praça Circulante, caes do Apollo, armazem de farinha n. 9.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

CORREIA JUNIOR & C.

Avisam ao respeitavel publico que, tendo comprado o estabelecimento denominado Bazar da Moda, sito á rua Duque de Caxias n. 81, resolveram fazer liquidação das fazendas existentes no mesmo com menos 40 % de seu valor; em consequencia da grande encommenda que fizeram directamente para Europa, afim de reabrir de novo o mesmo estabelecimento com fazendas da moda; para o que chamam a attenção das Exmas. familias.

Não mencionam a qualidade dos objectos da presente liquidação por ser extraordinaria a variedade dos mesmos: avisam mais que não podem mandar amostras fora do estabelecimento por disporem de pouco tempo para despachar os freguezes.

GRANDE FABRICA DE ROUPA

DE

ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno preto, azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, e

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se pode desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.

Rua do Barão da Victoria n. 41

AO N. 4

SÁ RAMOS & C., tendo mudado o seu estabelecimento para o n. 4 da rua do Livramento, resolveram habilitar-se a vender barato, para o que tem um grande sortimento de fazendas, e para isso desde já pedem ás Exmas. familias a sua attenção.

Entre outros muitos artigos apresentam os seguintes:

Granadine preta, fina, a 640 rs o covado.

Grosdenaples de cordão, a 2$500 idem.

Alpacas de seda, listras e quadros, a 600, 700 e 800 rs.

Batistes de côres, a 200, 240 e 280 réis.

Chitas escuras e de côres, a 200, 240, 280 e 320 rs

Cretones, lindos padrões, a 320, 360 e 500 rs.

Toalhas acolchoadas, a 3$600 a duzia.

Ditas felpudas, a 5$500 e 6$.

Ditas grandes para banho, a 2$500 uma.

Cobertas de ganga forradas, 2 pannos, a 3$ e 3$500.

Popelines de linho e seda, a 300 e 500 rs.

Madapolão francez, com 24 jardas, a 4$300, 5$, 6$ e 7$.

Algodões para todos os preços.

Ganga para cobertas, a 280 e 300 rs.

Bramante de algodão, com 4 larguras, a 1$400 a vara.

Dito de linho, idem, a 2$500.

Dito dito francez, muito bom, a 2$800.

Brim branco de linho, de differentes preços.

Dito pardo, liso, fino, a 440 rs. o covado.

Gangas para roupa de meninos.

Casinetas escuras, a 600 rs o covado.

Cambraias Victoria, fina, a 3$800, 4$ 4$500 e 5$ a peça.

Dita transparente, a 3$500, 4$ e 4$500 idem.

Casemiras pretas e de côres.

Lenços brancos e com barra.

Merinó preto, trançado, para luto.

Atoalhado para mesa, a 1$500 a vara.

Batiste preta e de salpicos, para luto.

É PECHINCHA

Alpacas lisas e de listras, lã pura e lindos padrões, a 400 rs. o covado.

E' unicamente parra adquirir freguezia nesta cidade.

A' rua do Livramento n. 4.

Fabrica a vapor

DE

Oleos vegetaes

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas: assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Medico

O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

Advogado

O bacharel Francisco de Castro Sá Barreto abrio seu escriptorio de advocacia na villa de Palmares.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambaléa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precita a marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

E' com bello sexo

Além de muitos artigos de luxo e novidades existentes na loja da NOVA ESPERANÇA

a rua Duque de Caxias n. 63, acabam de chegar os seguintes:

Bonitos leques de osso e setim, com plumas sem e ellas, cousa de gosto e phantasia, ditos pretos para luto, simples e modernos, commodos espartilhos couraça e outros modelos, exquisitos e agradaveis extractos para lenços, branda e macia banha para cabellos, cheiros e bom oleo para o mesmo fim, pós para alvejar e conservar os dentes, não só de sociedade hygienica, como aromatica pasta ingleza, macio pó de arroz branco e côr de rosa, elegantes tesourinhas com cabo de madreperola para bordar, lindas carteiras com capas de marfim, para lembranças, ligas de seda para meias e muitos artigos neste sentido, tudo por preço commodo

Para as costureiras

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber tesouras especiaes para abrir casas e vende-as por commodo preço

Para baptisados

Chapéozinhos de setim, sapatinhos de dito, meias de seda e fio de Escocia, tudo vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

Aos que gostarem

Rapé, cigarros e charutos de bôa qualidade, vende se á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

Bôa qualidade

Chá verde e preto de primeira qualidade, tem na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63

Ama de leite

Precisa se de uma ama de leite: na [illegible] do Apollo n. 30.

Continùa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

Achado

Está no pateo do Carmo n. 18 uma pequena salva de prata: quem for dono ou dona, dirija-se á dita casa, que dando os signaes competentes, promptamente lhe será entregue.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice

MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com a armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei. Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

COMPRAS

Cofre prova de fogo

Compra-se na rua da Praia n. 80.

— Compra-se o volume das poesias de Pinheiro Caldas, edição Porto: na rua da Cruz numero 16

— Compra-se 12 janellas e 3 portas, de amarello ou de louro, que estejam em bom estado: a tratar na rua do Bom Jesus n. 44, primeiro andar.

Compra-se caixões dos que trazem latas com gaz: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica,

VENDAS

— Vende-se uma preta de 25 annos, com duas filhas escravas, uma de 9 annos e outra de 12 annos, de bonitas figuras, por 1:400$; uma parda de 30 annos, de feia figura, mas é de conducta e tem habilidade, cozinha, engomma perfeitamente e cose bem, por 400$: na rua do Rangel n. 69.

Vende-se

os engenhos Barra e Novo Goitá, sitos na freguezia da Luz, comarca de Páo d'Alho, com boas mattas, terrenos frescos e ferteis, distante do Recife seis legoas, e meia legoa da futura estrada de ferro do Limoeiro: a tratar na rua do Apollo n. 7, pavimento terreo.

Aviso

Calçado barato para vender depressa

Botinas de duraque preto, gaspiadas de couro de lustre, para meninas a 3$, ditas de côres a 3$, focos para senhora a 3$ na rua Nova numero 39.

Botina franceza

Vianna Christiani & C., acabam de abrir uma outra loja no bairro do Recife á rua do Marquez de Olinda n. 24, onde seus numerosos freguezes, amigos e o respeitavel publico encontrarão um esplendido sortimento de calçados estrangeiros, recebidos directamente dos principaes fabricantes de França, Inglaterra e Allemanha, que vendem a preços muito modicos: a retalho 10 % menos do que em outra qualquer parte.

— VENDE SE um baixo de dó: na rua da Conquista n. 31.

Barato

F. COELHO & C.

Rua nova de Santa Rita n. 17

VENDEM

Traves de louro.
Travetas de louro.
Taboas de assoalho, louro.
Taboas de pinho, forro.
Taboas de pinho, riga.
Taboas de pinho, assoalho.
Camas de louro.
Camas de páo-carga, amarello, cedro.
Tabiques, ripas e barrotes.

Milho bom e barato

Vende-se na rua do Rosario n. 1, escriptorio.

Attum

Vende-se peixe de salmoura muito bom: na rua de Pedro Affonso ns. 1 e 9.

Vitrina

Vende-se uma: á rua do Rangel n. 63.

— Vende-se uma roda de ferro com 26 palmos de altura, propria para engenho; um agulhão com 27 palmos de comprimento e 3 1/2 pollegadas de grossura; tres pulias, uma com 8 palmos de altura, uma com 5 palmos de altura, uma com 4 palmos de altura e 7 pollegadas de largura; um agulhão com 7 palmos de comprimento e 3 1/2 pollegadas de grossura, com uma pulia de 8 palmos de altura e 7 pollegadas de largura, com uma roda dentada e uma peça propria de tocar uma serraria ou bombas de grande força; uma machina para quebrar ossos e pedras para os moinhos para povorisar carvão animal; tanques de ferro; uma peneira com um agulhão de 22 palmos de comprimento e 2 1/2 pollegadas de grossura; uma balança grande com 12 arrobas de pesos; todas as agulhas teem os mancaes de ferro e bronze: a tratar na rua do Barão da Victoria numero 21.

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Enveiopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo— mas vale muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tudo quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil

Paletots
Paletots
Paletots

As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil

Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52

Loja da porta larga

Variedade de artigos para homens

Camisas brancas, francezas, muito superior qualidade, de 5$ a 60$000 a duzia

Ditas de bôa qualidade, com collarinhos e sem elles, a 34$000 a duzia.

Camisas de cretone a 24$000 a duzia ou 2$000 uma.

Ditas muito superiores, a 30$ a duzia ou 2$500 uma.

Punhos e collarinhos, diversas qualidades e preços.

Mantas e gravatas pretas e de côres diversas qualidades.

Meias muito bôas, de 5$000 a 8$000 a duzia

Lenços de algodão e linho, de 1$600 a 8$000 a duzia.

Casemira preta e de côres, panno preto fino, brim branco e de côres, linho puro, preço modico, grenadines preta, lisas e arrendadas, a 700 rs. o covado,

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Somente novidade

Alsacianas para vestidos, gostos modernos, a 360 rs. o covado

Popelines, tecido frouxo, imitação de casemira a 506 rs. o covado

Jamaicas lisas para vestido, cores as mais modernas, a 500 rs o covado.

Colchas para cama, imitação de seda, a 8$000 uma.

Véos para chapéos de Sras., com salpicos pretos, brancos e de côres, prateados e dourados, a 2$000 um

Immensa quantidade de padrões de batistes miudinhas, côres fixas, a 200 rs o covado; é pechincha.

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

SABONETE

DE

Alcatrão e araroba

Especifico para combater as molestias de pelle

O unico agente therapeutico capaz de debellar com segurança as molestias cutaneas é incontestavelmente o producto de uma planta indigena, conhecida pelo nome de «araroba», o qual, associado ao alcatrão em fórma de sabonete, constitue a melhor medicina e de mais facil applicação; podendo-se affiançar que a sua acção anti-herpetica é tão prompta que basta o seu uso por alguns dias para dissipar as molestias as mais rebeldes, como sejam: a sarna, a empigem, a tinha e todas as especies de dartros.

USO—Faz se applicação sobre a parte doente pela fórma do sabonete commum, lavando-se o lugar affectado duas ou tres vezes por dia: nisto consiste tambem o tratamento para destruir o insecto (acarus), cuja presença na pelle dá lugar ao apparecimento das sarnas

Vende-se na pharmacia e drogaria de Goldino Fernandes da Silva, á rua dos droguistas n. 34—Bahia.

DEPOSITO

na pharmacia do Sr. Bartholomeu & C. Pernambuco.

E' OCCASIÃO

Vende-se uma propriedade á margem da Cambôa dos Remedios, com casa, olaria e viveiros com abundantes peixes: no hotel de Rocambole, na Magdalena, se dirá quem vende.

Attenção

Vende-se a armação e as fazendas existentes na loja da rua Duque de Caxias n. 80: a tratar na mesma.

Vende-se

uma casa na rua do Fogo n. 43, com 2 salas, 3 quartos, cozinha e quintal, a qual acha-se livre e desembaraçada: a tratar na mesma casa.

ILEGÍVEL

MUTILADO

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

Não são os titulos pomposos, quasi sempre vãos e enganadores, nem a extensão dos annuncios e o seu *palavriado*, que devem chamar a attenção dos freguezes; mas sim a modicidade no preço e a bôa qualidade das fazendas.

Confiada na verdade destas palavras e crente no bom senso a loja MUDOU-SE O TEMPO, chama a attenção de seus freguezes para admirarem os seguintes preços, cuja vantagem é manifesta e clara

Aramante trançado para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 réis a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de sêda, com cabos de lindos gostos, de 8$ a 16$.

Toalhas felpudas para banos, a 30$ a duzia.

Ditas de linho, a 15$ a duzia.

Colchas de crochet e fronhas da mesma qualidade, a 30$ e 40$ a duzia.

Riquissimas toalhas de labyrintho, de 50$ a 80$.

Fronhas tambem de labyrintho fino, a 15$ e 20$ o par.

Granadines pretas, proprias para a quaresma, de 800 a 2$.

Chambres para senhora, a 6$.

Ditos de bonitos cretones para homem, de 6$ a 10$

Gorgorão de lã de côres, a 800 réis o covado.

Cretones modernos, de 300 a 500 reis idem.

Alpacas de côres, lizas e com listras, a 560 réis.

Fazendas pretas para luto a 400 e 1$.

Meias para senhoras, a 10$ e 15$ a duzia

Cortinados bordados, a 10$.

21—Rua Primeiro de Março—21

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas feitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima

---

LIQUIDAÇAÕ

O 43

RUA DO QUEIMADO

Defronte da Pracinha

Pechinchas

Lãzinhas mescladas a 120 rs. o covado.

Zefire de lã com mescla de neve, que padrões lindos! a 320 rs. o covado.

Popelines de lã com listras de seda, que padrões! a 320 rs. o covado.

Batistes lisas, côres escuras, a 260 rs. o covado.

Lã e seda, á mimos de sinhá, a 440 rs. o covado.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 rs. o covado.

Cambraias finas, Victoria e transparente, a 3$000 a peça. Que pechincha!

Lenços de esguião, abainhados com barras, a 2$500 a duzia.

Gorgorão preto, de seda, a 2$, 2$500 e 3$ o covado.

Granadine preta, de seda, padrões muito chiques, a 640 rs. o covado.

Setins macáo, de todas as côres, a 1$500 rs. o covado.

Chales de casemira, encorpados, a 3$ e 4$ um.

Colchas acolchoadas a 2$ e 3$ uma.

Brim liso e pardo a 400 e 480 rs. o covado vale mais.

Madapolão francez, enfestado com 12 jardas a 2$800 a peça.

Dito com 24 jardas a 4$000 a peça.

Brim branco, de linho n. 5, a 1$500 a vara. E' pechincha.

Bramante de quatro larguras a 1$000 a vara. E' pechincha.

Fustões, proprios para vestidos, brancos e de côres., a 400 e 500 rs. o covado.

Chales pretos de merinó, bordados com franjas de retroz, a 6$000 um.

Brim preto, para calças, a 500 rs. o covado

E muitas outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte.

Dão se amostras mediante penhor e manda-se levar em casa do pretendentes.

Remedio magico para sezões

O grande remedio magico do Dr. Sulton para sezões, vende-se nas boticas de Manoel Alves Barboza e A. Caors.

Agentes Henry Forster & C.
RUA DO COMMERCIO N. 8.

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

— Vende-se por preço muito commodo uma propriedade, sita atraz da igreja dos Remedios, com a frente para a estrada que vai para a Varzea, contendo uma casa de pedra e cal e sitio com varios arvoredos de fructo, mangueiras, cajueiros, coqueiros e pitombeiras: a tratar no mesmo lugar com Francisco José de Paiva.

— Vende-se uma armação com balcão de volta: na rua Imperial n. 261.

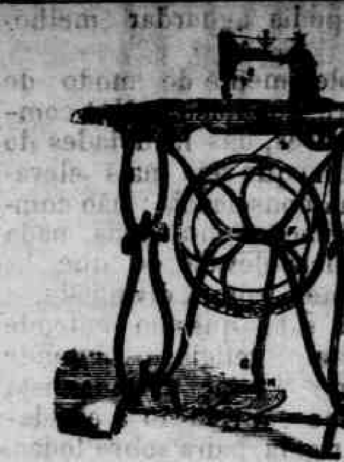

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30

SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 15$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

O N. 20

ALMEIDA & CAMPOS

N. 20—rua do Crespo—N. 20

Fazendas pretas para a quaresma

Lã preta, bôa qualidade, a 360, 400 e 500 rs. o covado.

Alpaca preta, de 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

Cantão preto, muito fino, a 800 rs. o covado.

Setim Macáo, preto, a 1$600 o covado.

Grosdenaple, preto, para vestido, a 2$000, 2$500 e 3$000 o covado.

Gorgorão preto, muito superior qualidade, a 3$500 o covado.

Merinó preto, diversos preços.

Casemira preta, fina.

Caxemira preta, fina, de 2$ e 2$500 o covado.

Grenadines de linho, pretas com flores brancas, fazenda linda, a 500 rs. o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande varieda le.

Caixinhas com preparos para costura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo:

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

Marquisardise para trabalho de crochet.

Preparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos. lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES
Rua do Barão da Victoria n. 32

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualid.

BAZAR VICTORIA

O BAZAR VICTORIA, tendo augmentado o sortimento de mercadorias que estão em exposição nos seus mostradores, por ter recebido, de Paris, pelo ultimo vapor diversos objectos de phantasia e moda, convida as Exms. familias e respeitavel publico a visital-o e munirem-se dos sguintes objectos, que está vendendo por preços baratissimos, a saber:

Flores de larangeira para enfeitar vestidos das Exmas noivas.

Grinaldas de dita com véo para as ditas.

Flores de côres e pretas para enfeitar chapéos.

Fitas de gorgorão e sarja, côres modernas.

Botões de dito, de côres, para vestidos.

Ditos de madreperola, finos, para vestido

Franjas de sêda preta, com e sem vidrilho

Enfiadores de sêda para espartilhos

Baleias para entercalar vestidos

Atacadorés, cobertos de pellica, para espartilhos.

Bicos pretos, de lã, para luto.

Ditos de sêda, pretos, com vidrilho

Bicos e rendas Wallencien.

Filó, de côres e preto, para véo chapéos.

Port-bouquets os mais modernos.

Desenhos para trabalho de tapeçaria

Linhas e agulhas para crochet.

Grampos, finos, para segurar cabellos.

Talagarça, de dous fios, para borda dos

Papel de côres, para fabrico de flores.

Arame coberto e sombra para flores.

Folhas e calices para rosas, etc.

E outros muitos objectos que é enfadonho mencionar.

No Bazar Victoria

2 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

Mudou-se o Tempo

21—Rua Primeiro de Março—21

Para os respeitaveis freguezes verem, que o titulo —Mudou-se o Tempo— está de accôrdo com os seus desejos de comprorem tudo muito mais barato e de melhor qualidade que n'outra epoca basta darem-se ao proveitoso trabalho de observarem os preços das seguintes fazendas:

Chales de gorgorão de sêda, a 15$ e 20$

Lindissimas popelines de sêda, lizas e de quadros, a 1$500 e 2$.

Cortes de casemira, gosto moderno, a 5$ e 10$.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$ a 8$.

Pannos pretos finos, de 3$ a 8$.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda muito bonitas, a 20$ e 30$ uma

Cambraia branca bordada, a 800 rs. a vara.

Algodão trançado, com 10 palmos de largura, a 1$400 idem.

21—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—21

Granadines pretas

de seda

Lindo sortimento de granadine preta de seda a 640 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

E' ESPLENDIDO!

O sortimento de excellentes tecidos de phantasia para vestidos, que receberam

Carneiro da Cunha & C

Gorgorões pachá, linda fazenda lisa, temos de todas as côres, a 900 rs. o covado!

Cachemires de Escocia, muito larga, ultima novidade, a 600 rs. idem!

Popelines com froco de neve, é moda na Europa, a 400 e 500 rs.; á ellas.

Ditas de sêda, para 700 e 1$, o que ha de melhor.

Alkolisas, côres differentes, a 300 rs. o dito!

Setins des Indes, importante para bailes, a 600 rs. o dito! são de listras e quadros.

Folards de lã com listras de seda, a 400 rs. o dito.

Magnifico grosdenaples preto, a 2$200 e 2$000 o dito! é bom verem para crer.

Gorgorões de Lion para preços modicos.

Mariposas britannicas, a 360 rs. o dito!

Granadines brancas, a 320 rs. o dito.

Merinó preto para vestido, a 1$800 e 2$ o dito; 2 larguras!

Batistes finissimas, a 200 rs. o dito.

Cretones suissos e austriacos, a 320 rs. o dito.

Ditos da Irlanda, a 160 rs.! é baratissimo.

MAIS NOVIDADES

Madapolões francezes, muito finos, a 3$ a peça com 12 jardas; é preferivel ao esguião.

Cambraia transparente, a 5$ a peça com 10 jardas.

Pannos finos, pretos, a 2$500 o covado!

Casemiras de todas as qualidades, preços razoaveis.

Ditas de algodão, 2 larguras, 1 600 o covado! Cortes a 3$!

Brins pardos superiores, a 400 rs. o covado.

Dito branco exposição, a 1$500 a vara.

Bramante de algodão, com 10 palmos de largura, 1$500 idem!

Colchas grandes de ganga, forradas, a 3$000!

Ditas francezas, com franjas, a 3$200!

Damos amostras de todas as fazendas e manda-se em casa das Exmas. Sras.

Sómente o 59, á rua Duque de Caxias loja de Carneiro da Cunha & C.

Ainda é tempo

O BARATEIRO, rua 1.º de Março n. 1,—recebeu grande sortimento de fazendas de lã, linho e algodão, e como queira dispor dellas com presteza está resolvido a fazer grande reducção nos seus preços para os quaes chama a attenção dos seus freguezes em geral.

ALPACAS lisas, de côres, para vestido, fazenda superior, para 500 réis.

SEDAS e gorgorões pretos, fazenda superior, de 2$ a 4$.

GRENADINES pretas, com listras e quadrinhos, gostos inteiramente novidade, para 700 rs.

MERINO' de côres, para vestido, de 800 e 900 rs.

POPELINES, completo sortimento, de 320 a 600 rs.

CRETONES, tem uma enfinidade em qualidades e gostos, para 360, 400, 440 e 480 rs!!

FROCOS DE NEVE, que linda fazenda para vestido, por 500 rs.!

FUSTÕES acolchoados para vestido, de 500 a 900 rs.

NANSUC, que lindos gostos, côres fixas, de 360 a 400 rs.

MARIPOSAS brancas e de côres, para 360, 400 e 440 rs.

BATISTES de côres, de 200 e 240 réis.

ENTRE-MEIOS e tiras bordadas, de 1$200 a 3,000

MERINO', alpaca, lã, cantão, cassas pretas, fazendas proprias para luto, preços SEM IGUAES.

CHITAS, de 240 a 360 rs. côres fixas e gostos novidades.

CRETONES para coberta, de 700 a 800 rs.

COLLARINHOS e punhos de linho, para senhora, de 2$000 e 2$500.

CAMBRAIA Victoria, e transparente, fazenda de 7$, por 5$500 e 4$500 a peça!

GUARDANAPOS de linho de 3$800 e 7$ a duzia.

BRETANHA de linho, com 24 varas, a 22$ e 24$ a peça!

ESGUIÃO de linho de 16$, 20 e 24$ a peça!

ATOALHADO adamascado, de linho e algodão, a 1$500 e 3$200 a vara.

BRAMANTE de linho, com 10 palmos, a 2$500 a vara

Dito de algodão a 1$200 e 1$500.

LENÇOS brancos, abainhados, de ... 1$400, 1$800, 3$000, 3$500, 4$ e 7$000.

Ditos de sêda, com listra bordada, a 14$ a duzia.

CEROULAS de linho e algodão —

TOALHAS pelludas e acolchoadas de 4$500, 5$500 e 10$000 a duzia.

Ditas para banho a 23 000 a duzia.

CAMISAS para homens, completo sortimento, cretone de linho e algodão; não tem competidores em preços.

MEIAS para senhoras e homens para todos os preços de 3$ a 10$000.

TEM mais um bom sortimento de fazendas proprias para quem negocia para o matto, e com muita vantagem, em virtude do desconto que se dá.

Rua Primeiro de Março n

AGOSTINHO SANTOS & C

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Vende se

um moinho de vento para sitio ou qualquer outro mister, com bomba e todas as mais pertenças, muito elegante e maneiro, vindo dos Estados Unidos, e ainda se acha na alfandega: a tratar na rua do Amorim n. 37.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes:

Finas plumas de modernas côres.

Salvas de Crystofle.

Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.

Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.

Tentos de madreperola e osso.

Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.

Mantas e gravatas para homem e senhoras.

Lindas costureiras de carvalho.

Espelhos de crystal.

Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.

Binoculos finissimos de madreperola marfim, tartaruga e chagrin.

Grandes espelhos de moldura dourada.

Lindos copos de marfim para gamão [novidade]

Collarinhos e punhos para homens e senhoras.

Finos vestuarios para baptisados.

Facha de seda para senhoras e meninos.

Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.

Canetas de madreperola.

Livro para missa, com capa de marfim e boisdource.

Bolsas de chagrin para senhora.

Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.

Espartilhos modernos.

Grande sortimento de papel para flores

Modernissimos leques.

Lã de diversas côres.

Agulhas para bordar em tapeçaria.

Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição do apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria

DE

Constantino Maia & C.

PARA A QUARESMA

GRANDE SORTIMENTO DE SEDAS PRETAS E GRENADINES

No Louvre encontra se o melhor e o mais variado sortimento de grosdenaples e gorgorões de seda preta, desde 1$600 até 6$000 o covado, assim como: véos, mantilhas, filós, casimira preta, fina, panno fino, merinós, e mais artigos indispensaveis para os actos de quaresma.

Recebemos pelos ultimos vapores grande variedade de artigos de novidade de Paris.

Convidamos ao publico em geral e especialmente ás Exmas. Sras., uma visita ao nosso estabelecimento para apreciarem o nosso importante sortimento.

Garantimos a aquelles que nos honrarem com as suas compras, a boa qualidade das nossas fazendas.

Preços moderadissimos

Francisco Gurgel do Amaral

Rua 1.º de Março n. 20 A.

Assucar crystalisado pulverisado, em saccos de 75 kilos: vende-se á rua do Bom Jesus n. 12, escriptorio.

— Vende-se a casa sita á rua do Forte n. 12, em S. José, chão proprio: a tratar no largo do Terço n. 34.

Leis e rituaes

ultima edição: á venda na delegacia do Gr.·. Or.·. U.·. do Brasil.

Vende-se o grande sitio e engenho da Sapucaia, em Beberibe: a entender se naquelle mesm lugar.

Vende-se

ESTOPA de diversas qualidades.

SACCOS de estopa.

FIO para saccos.

PANNO de algodão da Bahia, qualidade superior, tudo por preços commodos em casa de

ROBILLIARD & BLACKBURN
Rua do Bom Jesus n. 54.

MUTILADO

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 10 DE MARÇO.

Presidencia do Sr. Visconde de P

(Continuação)

Assim, se o governo tomou como primeira reforma a realisar a reforma eleitoral, pergunto eu, como quer o nobre deputado pelo Amazonas, levado pelo seu enthusiasmo pela questão religiosa, que o governo, simplesmente para fazer-lhe a vontade, altere todo o seu systema (apoiados), abandone a reforma eleitoral para cuidar em primeiro lugar da questão religiosa?

O Sr. Saldanha Marinho dá um aparte.

O Sr. Martim Francisco:—Perdão; a questão é da ordem chronologica; ahi é que está o essencial. O governo declarou com franqueza que em relação á questão religiosa, aceitava muitas das opiniões do nobre deputado. Acredito mesmo que a maior parte destas opiniões é aceita por esta camara, francamente liberal [apoiados]; mas, como maioria tomamos com o governo o compromisso de fazer passar, antes de qualquer outra, a reforma eleitoral. [Apoiados.]

No que ha de essencial na reforma eleitoral, na adopção da eleição directa, na preferencia da eleição directa comparada com a indirecta, não só está unanime todo o partido liberal, como grande parte do partido conservador nos acompanha nessa idéa.

E', pois, evidente que é muito mais facil fazer a reforma eleitoral do que a reforma religiosa.

O Sr. Olegario:—Pelo menos é mais urgente.

O Sr. Martim Francisco:—E' de presumir que encontremos mais difficuldades em fazer passar a reforma religiosa do que a reforma eleitoral, em que apenas ha questões ou divergencia em pontos menos importantes, mas no pensamento cardeal, não só está unanime o partido liberal, como o partido conservador, que em sua grande maioria me acompanha.

Vamos, pois, ao que é pratico; e o governo, collocando em primeiro lugar na ordem chronologica a reforma eleitoral, attendeu ás circumstancias especiaes do paiz, á maior facilidade de realisar a reforma, e procedeu perfeitamente.

Quando, com a franqueza que me é habitual, fazia opposição sem disfarce ao actual ministerio, que nunca o argui de haver collocado em primeiro lugar a reforma eleitoral, antes o applaudi por esse facto, dizia que desejava a declaração franca de que o programma liberal era adoptado pelo governo. O governo declarou com toda a franqueza que, respeitada a ordem chronologica das reformas, toma o solemne compromisso de empenhar todos os seus esforços na realisação do programma liberal.

Logo, que susto, que receio póde actuar sobre os dignos representantes do partido liberal? Nenhum. O governo ha de cumprir o seu compromisso, e se o não cumprir, o que duvido, nós o advertiremos em tempo; cá estamos nós os despertadores.

Senhores, na tribuna do magisterio tenho sustentado com toda a franqueza quasi todas as opiniões apresentadas pelo nobre deputado pelo Amazonas.

Na imprensa tenho pugnado sempre em favor dessas idéas, mas além da grande questão da justiça, ha tambem a importantissima questão da opportunidade, que uma das cabeças administrativas mais bem organisadas do mundo, uma das palavras mais eloquentes da tribuna franceza, tem recentemente defendido com tanto proveito para o andamento dos negocios publicos em França.

O Sr. Galdino das Neves:—Não tem analogia com o que se faz aqui.

O Sr. Martim Francisco:—Quando V. Exc. pedir a palavra e o demonstrar, havemos de liquidar este ponto

O Sr. Galdino das Neves:—Sim, senhor; ha de ouvir.

O Sr. Martim Francisco:—Adoptando, pois, a opinião de Gambetta, que não póde ser considerada de suspeita, principalmente pelo distincto membro pela provincia do Amazonas, porque Gambetta, é, foi e será um republicano de todos os tempos [apoiados]. .

O Sr. Baptista Pereira:—Inventou um principio que é a formula da epoca.

O Sr. Martim Francisco:—O nobre deputado pelo Rio de Janeiro auxilia-me com o seu aparte: é sem duvida uma formula da epoca—caminha com prudencia, lentamente, para caminhar tambem seguramente. [Apoiados]

O Sr. Galdino das Neves:—E' por isso que queremos a representação dos acatholicos.

O Sr. Martim Francisco:—Mas ninguem contesta a vantagem desta reforma; o que estou tratando é da conveniencia de se irem realisando as reformas em sua ordem chronologica. [Apoiados]

Sem duvida a separação da igreja do Estado é uma grande necessidade. A formula apresentada pelo distincto ministro Cavour é uma realidade e uma necessidade para as sociedades modernas.

Mas, porventura é esta a unica conveniencia, a unica necessidade das sociedades modernas? Não, sem duvida.

Qual é a base de todo o governo livre? E' a realidade da eleição. Vamos, pois, tratar de tornar a eleição entre nós uma realidade, e depois trataremos das outras reformas. Poderá affirmar-se que neste paiz estejam os animos em tal estado com relação á questão religiosa que seja preciso que se prefira esta reforma? Não, sem duvida. Ahi está o governo todos os dias resistindo efficazmente aos excessos do ultramontanismo. A legislação precisa, é certo, de sérias reformas a esse respeito: mas nós as faremos em tempo opportuno.

O trabalho que está realisando esta augusta camara é a discussão e votação da lei de meios, lei indispensavel a todos os governos.

Os trabalhos que se hão de seguir são: reforma eleitoral quer dizer:—realidade do voto, realidade da manifestação da vontade popular; reforma judiciaria, organisação da justiça para que os direitos individuaes tenham sérias garantias e se tornem uma realidade.

Terminadas estas reformas, entraremos no desempenho das outras theses do programma liberal.

O nobre presidente pelo Amazonas e outros nobres deputados tem insistido não só na necessidade, como na conveniencia de ampliar o mais breve possivel o direito de voto aos acatholicos. Concordo em que o pensamento é perfeitamente justificavel, que se póde ser bom cidadão, quer seja catholico, quer protestante, quer mahometano ou judeu. A verdade é que o Estado em materia de religião deve ser perfeitamente neutro: quando julga o cidadão, não julga o crente. Esta é que é a verdade; mas, pergunto eu: a reforma mais urgente em materia religiosa quando não seja a radical, separação da igreja do Estado, será esta da elegibilidade dos acatholicos? Porventura precisamos mais dos individuos que tenham aspirações a deputados ou a ministros do que daquelles que saibam pegar em uma enxada para nos auxiliar em uma lavoura? Não, sem duvida o casamento civil é uma reforma mais urgente do que esta tão preconisada.

O Sr. Ruy Barbosa:—Não apoiado.

O Sr. Martim Francisco:—E' singular, senhores, que esta verdade, que é intuitiva, encontre contestações.

O Sr. Ruy Barbosa:—Tanto não é intuitiva que, com autoridades muito superiores, eu a combaterei.

O Sr. Martim Francisco:—Vamos examinar. Do casamento civil deriva o direito de herança, o direito de educação da prole, o direito de propriedade dos bens communs por parte de ambos os conjuges. Posto isto, o casamento civil não é mais importante do que a ampliação do voto aos acatholicos? [Não apoiados.] De modo que o facto de contribuir com o voto para a representação nacional é mais importante para os nobres deputados do que a constituição da familia?

E' admiravel que se pretenda sustentar uma doutrina destas!

O nobre deputado pelo Amazonas queixou-se que não fossem discutidos logo os seus projectos, e como que lançou em rosto ao gabinete actual esse facto. Não tem razão o nobre deputado. Em todos os parlamentos, do seio da maioria sahe a mesa que dirige os seus trabalhos, e esta mesa é obrigada moralmente a entender-se com o governo, que a maioria apoia, para ordenar, ou antes collocar os trabalhos na devida ordem. E' do accordo entre o governo que representa a maioria, e a maioria que sustenta o governo, que resulta a ordem do dia adoptada pela mesa que dirige os nossos trabalhos. Não se observa isto unicamente no nosso parlamento; observa-se em todos os parlamentos, porque, se assim não se realisasse, seria a anarchia, a desordem, uma verdadeira impossibilidade á missão dos parlamentos.

Tenho terminado a minha breve e ligeira liquidação de contas com o nobre deputado pelo Amazonas, e creio que de um modo agradavel para ambos, desapparecendo a magua que eu pudesse ter, e sem de modo algum offender o meu estimavel collega. Concluo protestando, em meu nome e creio que acompanhado pelo voto da maioria, que S. Exc. não encontrará em nós, em tempo opportuno, obstaculo algum á realisação das reformas que propõe. [Apoiados.)

E, por ultimo, aproveito ainda a occasião para fazer um ligeiro reparo ao nobre deputado pelo Amazonas, de que a opinião que S. Exc. sustentou da separação da igreja do estado brada de achar-se junta com a intervenção que S. Exc. pede ao poder civil, em materia de suspensão *ex-informata conscientia*. Desde que se dá a separação da igreja do estado não tem este mais que intervir de modo algum em materia religiosa, por peiores que sejam as decisões tomadas pelos bispos.

Tenho concluido.

Vozes:—Muito bem!

O Sr. Theodomiro:—Sr. presidente, o discurso que acaba de ser pronunciado pelo illustre representante da provincia do Amazonas, a resposta tão ardentemente formulada pelo nobre ministro do imperio, a oração viva e significativa exposta pelo Sr. deputado pela provincia de S. Paulo, demonstram que o assumpto que aqui estamos discutindo é de grande importancia para o paiz, visto que elle teve a vantagem de despertar o espirito dos tres oradores e fazer com que estejamos até ao presente discutindo a interpellação.

Sr. presidente, na interpellação apresentada pelo illustre representante do Amazonas ha duas partes a considerar-se: uma que podemos chamar a evocação do passado, quando trata do conhecido movimento religioso do nosso paiz, do apparecimento dos processos, procedimento do governo, e finalmente do *statu quo* da questão. A segunda parte que são os dous ultimos artigos do requerimento, refere-se aos projectos que foram offerecidos e pendem ainda de solução por parte desta augusta camara.

Sr. presidente, não ha quem possa seriamente contestar a importancia do debate actual. Sabemos todos que a ultima palavra sobre a disputa religiosa não a pronunciou ainda o poder legislativo, assim como pende tambem indecisa do governo. Sabemos perfeitamente que desde que esta questão sahio a terreiro, desde que o governo tomou parte nella por meio de seus actos officiaes, uma vez só o corpo legislativo por uma medida qualquer a este respeito não mostrou que o assumpto tão importante tem merecido de sua consideração. Estando reunida uma camara eminentemente liberal, estando á frente dos destinos do paiz um ministerio que sustenta idéas adiantadas, unicas pelas quaes o governo subio e que lhe dão direito a continuar a contar com o nosso apoio; não poderia haver melhor opportunidade para que o nobre deputado pelo Amazonas podesse formular uma provocação ao governo, qual aquella em que neste momento nos achamos

Sabeis, senhores, que a querella religiosa não data de nosso paiz, apenas a vimos agitar-se em nossa região ha 5 annos; e vós que acompanhais a historia, no seu movimento politico e religioso, sabeis perfeitamente que ella tem sido assumpto de muitas medidas de alta dissenções, tem sido muitas vezes o incendiario que tem abalado a sociedade, tingindo de sangue as paginas da historia.

Conseguintemente desde que se trata desta questão, desde que ella veio procurar assento em nosso paiz, não podiamos ficar impassiveis diante della, e era dever nosso vir pedir a esta augusta camara a paz da consciencia e das familias, que até hoje continúa turbada, como até hontem estava. [Apoiados.]

O que significa levantar-se um cidadão notavel, que além de um grande talento, dispõe de muitos estudos, para perguntar ao governo o que dizeis da suspensão *ex-informata conscientia*? Pretendeis fazer marchar com toda a regularidade os projectos que se acham pendentes de discussão?

Senhores, quando vemos a sabedoria fallar pelos labios de um homem, merecendo consideração, devemos acreditar que, zeloso de sua probidade, de sua fama, de seu tempo, por certo não compareceria nesta tribuna para vir gastar o tempo com assumpto que não fosse da maior importancia.

Eis porque o principal ponto da importancia do debate provém do proprio interpellante, que sagrado pelo seu merecimento, por sua experiencia, veio tratar da questão mais incandescente que avulta na nossa situação politica.

Correspondendo com toda a cortezia, o nobre ministro comprehendeu ao mesmo tempo a necessidade de responder promptamente, e veio dizer o seu pensamento. S. Exc. disse desde logo que concordava com todas as idéas apresentadas pelo nobre deputado, representante do Amazonas, e que os projectos haviam de chegar aos seus resultados pelos meios regulares. Deduzimos daqui uma confissão do nobre ministro do imperio, que é de grande peso. E' que S. Exc. sustenta no governo, de accordo com os seus collegas visto que não podemos negar-lhes solidariedade, todas as idéas que illustrou na tribuna e na imprensa, e devemos contar que antes que a presente sessão seja encerrada, todos estes projectos terão discussão regular.

Deve estar satisfeito o nobre deputado, desde que o nobre ministro comprometteu-se a promover o andamento dos trabalhos. *Noblesse oblige*.

Deixarei de parte a questão theorica a respeito dos recursos contra a suspensão *ex informata conscientia*. O nobre ministro, citando um trecho do Concilio de Trento, veio declarar que os recursos que viessem ao governo haviam de ser aceitos, desde que nos termos do decreto de 1857 estivessem no caso de ser admittidos; declarou ainda o nobre ministro que os vexames que o bispo do Pará faz pesar sobre seus subordinados, ou aquillo que elle chama sua soberania ha de ter correctivo por parte do Estado.

Porém, Sr. presidente, a questão para mim não está neste ponto; o nobre ministro respondendo, não fez mais do que louvar-se em nossa legislação.

Acaso S. Exc., procedendo desta forma, a questão religiosa ha de chegar ao seu termo; acaso tomando o governo o compromisso da fiel execução da lei, impedirá que o bispo do Pará prosiga nas suas manifestações e proceder?

O Sr. Saldanha Marinho:—Vá por ahi.

O Sr. Theodomiro:—Diante desta interrogação, sou forçado a concluir que o nobre ministro nada terá de conseguir neste ponto em relação á liberdade religiosa.

O que foi o processo dos bispos, a origem delle? A mesma que se dá na actualidade. Começou por um acto do prelado de Pernambuco contra irmandades. Estas apresentaram ao governo seus recursos, estes recursos, depois da audiencia do conselho de estado, tiveram de produzir seus effeitos. Por não cumprirem esta determinação legal, chegaram os bispos a ser processados e presos, e por fim o que fez o governo? Acabou amnistiando-os. Já vê, portanto, o nobre ministro, que o procedimento do governo para a observancia da lei, encontrará da parte dos prelados a mesma resistencia e não faremos mais do que marchar no eterno circulo vicioso.

Colho portanto uma conclusão do que acabo de expender, que o nobre ministro simplesmente armado com o decreto de 1857 não póde reduzir ao silencio o Sr. bispo do Pará, nem ha de resolver a questão e pelo contrario os espiritos cada vez mais se irritarão, e esta luta continuará mais trabalhada

Portanto ao 1.º e 2.º quesitos da interpellação offerecida pelo nobre deputado, vê-se que a resposta do governo nada resolve, pois que o passado de hontem é o presente da actualidade, e o despotismo debaixo das formas religiosas continuará a imperar neste paiz

Passarei agora, Sr presidente, a considerar o terceiro objecto da interpellação.

Sr. presidente, aproveitar-me-hei do momento para responder a uma parte do discurso do nobre deputado por S. Paulo. Disse S. Exc. que a questão mais importante que se debatia na actualidade, a questão maxima, a questão preliminar de todas, era para elle a da reforma eleitoral, e que a questão religiosa, essa podia aguardar melhores tempos.

Divirjo completamente do modo de pensar do nobre deputado. Não comprehendo, senhores, das faculdades do homem nenhuma que seja mais elevada do que a sua consciencia; não comprehendo nas relações humanas nada que possa ser mais elevado do que as relações do homem com a divindade.

E portanto si esta questão entende com o sentimento religioso, entende com o modo de adorar a Deus, está claro que mesmo em relação á entidade a quem é dirigida, paira sobre todas. (Apartes)

Não se afadiguem os nobres deputados, eu vou por partes, responderei a todos.

Conseguintemente, senhores, quer philosophicamente considerando a questão, quer relativamente á sociedade, entendo que não pode existir nenhuma mais importante do que aquella que entende com as crenças religiosas.

E' de ver-se, pois, que na ordem chronologica, que é a ordem do pensamento, deve ella ser attendida antes do que outras, pela camara dos Srs. deputados.

(Ha diversos apartes.)

Bem sei que os nobres deputados querem referir-se á ordem dos nossos debates; mas, senhores não era necessario que os nobres deputados fizessem tanto barulho, porque quanto á divisão do trabalho está claro que a reforma eleitoral é a primeira que tem de ser votada. O governo fez della um programma, uma transacção para subir ao poder, como disse o honrado presidente do conselho. S. Exc., assim como todo o ministerio, entende que a realisação dessa idéa importa para nós interesse real, porque se trata da soberania do povo, e eu tambem assim o entendo.

Por consequencia, sendo esta questão importantissima, devemos della tratar em primeiro logar; por isso, quando perguntamos ao governo o que pretende fazer, está claro que dizemos pelos meios regulares, e isso mesmo foi declarado pelo nobre interpellante, quando empregou a expressão—andamento regular.

Mas, senhores, não é esta a questão; sabemos perfeitamente que de longo tempo o governo não quer decidil-a com aquella hombridade com que devia ter procedido.

Esta questão quando appareceu? Vós o sabeis, foi durante o dominio conservador. Os liberaes não tiveram ainda opportunidade, como governo, de pronunciarem-se a este respeito.

Podemos, portanto, dizer que é a primeira vez que esta questão apparece perante o partido liberal, e na actualidade, visto que todas as medidas que foram tomadas o foram por um partido adverso ao nosso, e que entendeu dever empregar aquelles meios como um adiamento da mesma questão.

Porém, pergunto-vos, senhores, quando estas questões foram levadas ao conhecimento do governo, qual foi a ultima palavra empregada pelo governo?

Já foi lembrado aqui o que disse o Sr. Visconde do Rio-Branco, que dispunha de meios sufficientes para solver todas as questões, mas verificamos que elle não tinha esses meios, e mais tarde a experiencia veio demonstrar *a posteriori* que S. Exc. estava perfeitamente enganado quando entendia que as nossas leis do processo prestavam-se á punição de bispos, e que nós dispunhamos de uma penalidade que legitimamente podia-lhes ser applicada.

Verificou-se que não tinhamos arma alguma ou meio qualquer para podermos chamar os bispos ao cumprimento de seus deveres, e a amnistia veio provar que na verdade era tempo de sanar-se esse processo, que foi considerado tumultuario; e quasi para exprimir-me desta fórma, sem attenção alguma para com o caso julgado, para com tudo que se tinha passado, nós vimos que partio do alto a amnistia, e os bispos voltaram triumphantes para as suas dioceses, onde continuaram em guerra com o governo, que se vê assim sem meios de chamal-os á observancia de suas obrigações.

Acredito, portanto, que as nossas leis são impotentes contra o procedimento dos bispos. A pena de prisão com trabalho, que lhes foi imposta, é de sua natureza tão gravosa, que todos, ainda mesmo aquelles que se pronunciaram contra o procedimento dos bispos, entenderam que não se lhes devia applicar, e que a amnistia tinha vindo suavisar essa penalidade, por demais rigorosa. Conseguintemente, podemos tirar esta conclusão: que pelas nossas leis, pela nossa fórma de processo, o governo não tem meio algum de chamar os bispos ao respeito das ordens do Estado.

Entrarei agora, Sr. presidente, em uma outra questão, que parece me a mais importante de todo este debate.

Pertenço áquella escola que entende que a unica salvação possivel das lutas que o poder espiritual travou com o poder temporal, consiste na separação da Igreja do Estado. (Apoiados.) Emquanto não tivermos forças para lançar mão deste meio, emquanto o governo não tiver a coragem sufficiente, parece-me impossivel estabelecer essa ordem de idéas; as lutas continuarão, os bispos não deixarão de abusar, sem que esta camara, sem que o governo tenha os meios sufficientes para chamal-os á pratica do que devem na qualidade de cidadãos e ao cumprimento de seus deveres de funccionarios publicos.

O Sr. Carlos Affonso:—Seria uma calamidade para o nosso paiz.

O Sr. Theodomiro:—Notarei, Sr. presidente, que acompanho aquelles escriptores que consideram a união da igreja do estado como instituição que não tem mais razão de ser nos nossos dias.

Quando acompanhamos a apparecimento da igreja e o apparecimento do estado nas suas evoluções, nós encontrarmos a igreja collocada em duas phases differentes; a principio a igreja dirigindo toda a sociedade, a igreja sendo a alma, a igreja sendo a unica luz que brilhava no meio daquellas trevas em que tacteou toda a população; depois vindo congraçar-se com os reis, que, representando o estado, fazem alliança com a igreja; e desde esse dia ambos marcharam de harmonia para a conquista dos publicistas liberaes.

Durante toda a média idade, Sr. presidente, tivemos de observar quaes foram as posições da igreja em relação ao estado; vimos o que produzio de fatal, o que produzio de iniquo para a sociedade, vimos enfim os resultados praticos da união das duas espadas.

Ora, era a igreja que prestava as suas benções, a sua grande força moral ao governo, quando este tinha necessidade de agua lustral para fazer cessar ou sanar seus attentados; ora, vimos que quando a igreja por seu turno tinha necessidade do braço secular para fazer effectivas as suas resoluções, o governo apresentava-se como executor das suas ordens.

E longo tempo durou isso...

Considero, portanto, esse passado como resultado dos dous despotismos que até aqui tem embaraçado os povos, e nesta época de liberdade em que procuramos o desenvolvimento de todas as forças democraticas a igreja e o estado não podem continuar mais unidos. [Não apoiados e apoiados.]

O que observamos na actualidade? Os bispos representando a sociedade que elles chamam espiritual; invocando ainda o principio de Innocencio III, considerando-se o sol da ordem moral; os imperantes, os reis, como representando uma luz pallida, de reflexo a lua; ostentando o grande prestigio do seculo IV, dizendo-se ainda depositarios do poder romano, collocando-se fóra da sociedade e levantando por toda a parte uma resistencia a todas as ordens que partem do poder temporal.

Já se vê que é no proprio Estado-mixto que lavra este espirito de resistencia, o conflicto se tem estabelecido no proprio seio das duas entidades.

Conseguintemente está demonstrado que esta união não póde subsistir, deve cessar, e portanto a ultima conclusão a que devemos chegar é a separação da igreja do estado.

Tem-nos demonstrado a historia que todas as vezes que se trata de partilha a igreja quer sempre a parte do leão: mas tudo isto deixa de existir no nosso paiz desde o momento em que fizermos a separação da igreja e do estado.

Nem comprehendo a razão porque a separação da igreja do estado causa tanto terror ao governo que este para evitar solvel-a, como deve, appella para o tempo, para o opportunismo e invoca uma excepção dilatoria.

Todos os escriptores mais importantes que teem discorrido a este respeito são accordes em considerar a separação da igreja do estado como uma fonte de excellentes bens que devem vir para a nação.

[*Continúa.*]

FOLHETIM

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO XII

SOB O CÉO DE HESPANHA

(Continuação do n. 63)

X

A SUPPLICA

Seriam onze horas da noite. O Sr. Castro acabava de entrar no seu gabinete e de sentar-se á secretaria, quando entrou o criado a annunciar-lhe Julio de Monforte.

— Que me quererá elle a estas horas? — disse comsigo encolhendo os hombros.—Mande entrar.

Castro dirigio um olhar para a porta para observar no rosto do recemvindo o estado do seu espirito.

Passado um momento, entrou Julio.

— Agradeço-lhe o franquear-me a sua porta, apezar da hora...

— Oh! meu caro Julio, são sempre horas convenientes para recebermos um amigo. O que o traz por aqui?

— Venho pedir-lhe um favor, para mim de grande importancia.

— Se está na minha mão fazel-o, considere-se servido.

— Veja o que promette, Sr. Castro—disse Julio sorrindo se.

— O dito dito, sã não pede algum impossivel.

— De certo que não. Sei até onde póde chegar a amizade e nunca ultrapasso os limites

— Estou impaciente por saber de que se trata.

— Supponho que não será segredo para o Sr. Castro o nome do pai de Daniel?

Esta pergunta á queima roupa sobresaltou um pouco o interrogado, que soube dominar-se e não revelar o que sentia.

— Demonio!.. O que eu sei é que o Sr. conde concede a Daniel todas as prerogativas de filho, e isso. .

Julio meneou a cabeça e proseguio:

— Não é isso. O senhor sabe ha tempo que Daniel não é filho do conde da Fé, mas eu só tive a desgraça de o não saber até esta noite; do contrario, teria evitado os perigos que hoje ameaçam aquelle meu infeliz amigo.

— Espanta-me, Julio... O que ha?

— Estranho que o ignore. . mas, emfim, dir-lhe-hei tudo e espero que me auxiliará para remediar o mal.

— Conte commigo... mas mate-me a impaciencia.

— Daniel é filho do general Lostan

Castro, que tinha conseguido já dominar-se completamente, soltou uma gargalhada estrepitosa.

— Ri-se?.. Creia que faz mal.

— Rio-me, meu caro Julio, porque vejo que o senhor deu credito a uma fabula!... Daniel, filho do general!.. Oh! é impossivel! !...

E Castro continuou rindo estrepitosamente.

Julio, que conhecia o caracter daquelle homem, fitou-o e replicou:

— Creia, Sr. Castro, que não me fará a offensa de duvidar de que eu, ainda que moço, me préso de verdadeiro

— Não comprehendo o motivo porque me diz isso.

— Procurarei explicar-me. O segredo que acabo de revelar-lhe, caso seja segredo para si, é de tal importancia, que nenhum homem serio deve tomal-o como brincadeira. Se eu não tivesse certeza completa do que acabo de dizer-lhe, haveria guardado o mais profundo silencio. Repito-lhe: Daniel é filho do general Lostan, e, por conseguinte, irmão de Clotilde, e como não posso convencer-me de que o senhor ignore onde se acha actualmente o conde da Fé, espero que, accedendo ao meu pedido me informe sobre este ponto; evitará assim uma grande desgraça e ficar-lhe-hei devendo um grande favor.

— Posto que das palavras que acabo de ouvir-lhe se conclua que o senhor duvida das minhas, não me offendo, meu caro Julio. Que interesse posso eu ter em lhe occultar o paradeiro do conde?

— O senhor é o homem de confiança de D. Fernando?

— Sou, nas cousas que elle quer confiar-me, mas não em todas; vejo, meu amigo, que o senhor não faz idéa justa do modo de viver destes senhores.

— Mas como quer o senhor que eu creia que o conde partio desta casa com Daniel sem dizer ao seu secretario particular o sitio para onde ia?

— Pois foi o que elle fez, meu caro, não tenha sobre isto a menor duvida.

Julio não podia crer nas palavras de Castro.

— Acabemos, cavalheiro; o senhor não póde ignorar os planos do conde da Fé, que, eu, neste momento, não quero qualificar como merece. Sei que se exerce uma vingança ruim e miseravel, da qual é provavel, que sejam victimas dous innocentes, pois que o senhor tambem não ignora que Daniel e Clotilde se amam, e este amor é um crime que os homens honrados devem evitar.

— Senhor Julio — respondeu Castro com toda a serenidade—desde que entrou, não tem feito mais do que offender-me, duvidando das minhas palavras; não poderá queixar-se nem da minha paciencia, nem da minha tolerancia; mas para evitarmos o mutuo desgosto que a prolongação desta entrevista poderia causar-nos, pela ultima vez lh repito que não sei onde actualmente estará o conde da Fé.

— E se eu não acreditasse no que me diz?—perguntou Julio em tom nervoso.

— Estava no seu direito—respondeu Castro socegadamente—eu não nasci para converter incredulos.

Julio estremeceu como se aquella resposta o ferisse agudamente.

Resolvido a salvar o seu amigo, a todo o custo, depois de breve hesitação, levantou-se, dirigio-se para a porta, fechou-a por dentro, guardou a chave no bolso e tornou a sentar-se defronte de Castro.

XI

A AMEAÇA

Castro vio com frieza e sem mostrar a minima surpreza todas as evoluções de Julio, tirou um charuto da charuteira, accendeu-o e poz-se a fumar.

— Ha pouco tempo—começou Julio com serenidade impropria das circumstancias—eu, minha querida mãi e minha virtuosa irmã, achavamo-nos na maior miseria. A pallidez da fome entristecia o rosto das pobres senhoras, metade da minha alma, que viviam commigo; roxeavam-lhe os olhos as abrazadoras lagrimas da dôr, e os farrapos repugnantes da miseria cobriam-lhe os debeis corpos.

Julio interrompeu-se, fitou o seu interlocutor, que continuava fumando socegadamente, tomou alento e proseguio:

— A fé, a esperança começaram a extinguir-se; porque quando o frio gela a força vital e a alegria foge da alma, nem o sol tem luz, nem a vida é mais do que um amargo lamento de dôr. No meio da desesperança, quando já só viamos, por futuro, a morte e a tristeza, bateu um anjo á porta da nossa agua furtada.

« Esse anjo que se nos apresentara sob a fórma d'uma mulher encantadora, estendeu-nos a mão, e livrando-nos de tão miseravel existencia, trouxe-nos a esperança e a fé.

« A ella, bastou-lhe um sorriso e uma palavra para restituir a paz ao nosso espirito. Sabe, Sr. Castro, quem foi este anjo salvador?! Foi Clotilde, a filha do general Lostan.

- Sei essa historia, ou, pelo menos, parte della, mas não comprehendo porque m'a conta nesse tom poetico e depois de ter fechado a porta e guardado a chave.

— Porque estou resolvido a mostrar-lhe, que o homem que, como eu, se préza de ser grato, prova-o, quando a occasião se lhe depara, sem lhe importarem as consequencias: porque eu, para salvar Clotilde, a quem devo a vida de minha mãi e de minha irmã, não vacillarei um só instante em sacrificar a minha existencia.

— Meu amigo, resta-me confessar-lhe que sou bastante falto de comprehensão, porque não percebo uma palavra do que me tem dito.

Julio sorrio-se desdenhosamente e proseguio:

— Não o julgava tão falto de intelligencia, e isso força-me a fallar-lhe com mais clareza.

— Não desejo outra cousa—respondeu Castro sem perder a serenidade.

— Como estou resolvido a saber do paradeiro de Clotilde, ou para melhor dizer, do conde da Fé, como tenho a certeza de que se trata de executar uma ruim vingança, e que o Sr. Castro é cumplice dos planos de D. Fernando, e sabe, por conseguinte, onde elle está, estou decidido a arrancar-lhe, a si, ainda que tenha de empregar a força, esse segredo.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do Diario Rua Duque de Caxias n. 49

MUTILADO

ILEGÍVEL